



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2026.067E0600007.01.0012

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CONDUTOR E VEÍCULOS DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, BEM COMO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, EM LINHAS COMPARTILHADAS, RESIDENTES NAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, CONFORME ROTAS, HORÁRIOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Fundamentação legal:** Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 15.803/2023

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 28.102.847,86, sendo:

LOTE I - R\$ 3.686.794,65

LOTE II – R\$ 4.387.887,63

LOTE III – R\$ 2.481.541,43

LOTE IV – R\$ 1.867.539,10

LOTE V – R\$ 2.253.421,80

LOTE VI – R\$ 9.871.514,45

LOTE VII – R\$ 2.429.001,00

LOTE VIII – R\$ 1.125.147,80

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 17/07/2026, às 09h01

Data de Início das Propostas REQUERIDO

02/07/2026

Hora de Início das Propostas REQUERIDO

09:00

Data Limite para Impugnação REQUERIDO

14/07/2026

Hora Limite para Impugnação REQUERIDO

23:59

Data Limite para Pedido de Esclarecimento REQUERIDO

14/07/2026

Hora Limite para Pedido de Esclarecimento REQUERIDO

23:59

Data Final das Propostas REQUERIDO

17/07/2026

Hora Final das Propostas REQUERIDO

09:00

Data de Abertura das Propostas REQUERIDO

17/07/2026

Hora de Abertura das Propostas REQUERIDO

09:01

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por lote

**MODO DE DISPUTA:** aberto

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**

(Processo Administrativo nº 4675/2026)

O Município de São Mateus/ES torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina, neste município, realizará licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, menor preço por lote, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CONDUTOR E VEÍCULOS DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, BEM COMO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, EM LINHAS COMPARTILHADAS, RESIDENTES NAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, CONFORME ROTAS, HORÁRIOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada por menor preço por lote, composto ao todo por 08 (oito) lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, elaborado pela Secretaria requisitante.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma eletrônica PORTAL COMPRAS PÚBLICAS, disponível no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.**

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da plataforma e no presente edital até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.5.1 Quando da escolha de tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a empresa deverá apresentar declaração que ateste que a mesma não ultrapassou a receita bruta anual imposto por lei para o enquadramento.**

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declara, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.7 TODAS AS DECLARAÇÕES REGISTRADAS ACIMA DEVERÃO SER ANEXADAS JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou registradas na plataforma quando do cadastro da proposta.**

4.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 os lances serão de envio pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 *valor unitário e total dos itens;*

5.1.2 *Marca, quando couber;*

5.1.3 *Fabricante, quando couber;*

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle, como os Tribunais de Contas do Estado e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem) reais**.

6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.1.2 empresas brasileiras;

6.21.1.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.1.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.**

A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro também no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**



## 8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, **desde que o licitante apresente a certidão de cadastro DETALHADA no SICAF, contendo a relação de todos os documentos cadastrados e as devidas validades.**

8.1.1.1 A substituição dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira, não isenta os licitantes de comprovarem o disposto no item 8.20.3, 'f'.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital devidamente certificado.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, **desde que o licitante apresente a certidão de cadastro DETALHADA no SICAF, contendo a relação de todos os documentos cadastrados e as devidas validades.**

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais **não-digitais** quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12 A verificação, em diligência, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de análise de habilitação.

8.12.1 **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.**

8.13 **A verificação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.**

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8.20 OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA FASE DE HABILITAÇÃO SERÃO:**

### **8.20.1 Habilitação Jurídica**

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- h) Registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual, com “objeto social” enquadrado com o objeto deste termo de referência.
- i) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- j) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- k) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.20.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

#### **8.20.3 Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência ou a certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- f) A exigência de comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação justifica-se em razão da necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto.
  - f.1) O serviço de transporte escolar possui natureza contínua e essencial, envolvendo custos operacionais relevantes, tais como manutenção de frota, abastecimento, contratação de motoristas e monitores, além de encargos trabalhistas e tributários, exigindo estrutura financeira mínima para sua adequada execução.
  - f.2) A fixação do percentual em até 10% encontra-se em patamar moderado e proporcional, não sendo excessivo a ponto de restringir a competitividade, ao mesmo tempo em que resguarda a Administração quanto ao risco de inadimplemento contratual.
  - f.3) Dessa forma, a exigência visa garantir a segurança da contratação, a continuidade do serviço público e a adequada execução contratual, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §4º).
- h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **8.20.4 Qualificação Técnica**

- a) Atestado(s) de prestação de serviços por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços que tenham características semelhantes ao deste Termo de Referência.

#### **8.20.5 Declarações**

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### **9 DOS RECURSOS**

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e não será superior a 60 (sessenta) minutos.
- 9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES.

### **10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1 Constituem infrações administrativas, nos termos da legislação vigente, as condutas da contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 Pela prática das infrações administrativas previstas no subitem anterior, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- IV. impedimento de licitar e contratar com o ente federativo;
- V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 As multas serão aplicadas nas seguintes modalidades:

**I – Moratória:**

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, sendo que o atraso superior a 15 (quinze) dias poderá ensejar a extinção do contrato, nos termos da legislação vigente.

**II – Compensatória:**

- a) de 5% (cinco por cento) a 6% (seis por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1;
- b) de 5% (cinco por cento) a 6% (seis por cento) do valor do contrato, para a inexecução total do contrato (alínea “c”);
- c) de 5% (cinco por cento) a 6% (seis por cento) do valor do contrato, para a infração descrita na alínea “b”;
- d) de 5% (cinco por cento) a 6% (seis por cento) do valor do contrato, para a infração descrita na alínea “d”;
- e) de 5% (cinco por cento) a 6% (seis por cento) do valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a”.

10.4 As penalidades previstas neste item serão aplicadas em conjunto com a Matriz de Penalidades, a qual estabelece de forma detalhada as infrações operacionais, a gradação das condutas, os percentuais de multa e os critérios objetivos de aplicação no âmbito da execução contratual.

10.5 As multas previstas neste item e na Matriz de Penalidades deverão observar o princípio da proporcionalidade, sendo vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

10.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos da legislação vigente.

10.8 Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9 Se as multas aplicadas e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial.

10.11 A aplicação das sanções será realizada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na legislação vigente para as penalidades mais gravosas.

10.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a existência de programa de integridade, quando aplicável.

10.13 Os atos previstos como infrações administrativas na legislação vigente que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente.

10.14 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada nos casos de abuso de direito, desvio de finalidade ou confusão patrimonial, podendo os efeitos das sanções serem estendidos aos seus administradores e sócios, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.15 A Administração deverá, no prazo legal, registrar e manter atualizadas as sanções aplicadas nos cadastros competentes.

10.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, nos termos da legislação vigente.

10.17 Os débitos da contratada decorrentes de multas e indenizações poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

**10.18 Das penalidades relacionadas à subcontratação**



a) Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Contrato Administrativo e neste Termo de Referência, constituem infrações específicas relacionadas à subcontratação:

- I. realizar subcontratação sem prévia autorização da Administração;
- II. subcontratar linhas não autorizadas no ANEXO IV deste Termo de Referência;
- III. ultrapassar o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de linhas permitidas para subcontratação no respectivo lote;
- IV. promover subcontratação integral do lote ou da parcela principal do objeto;
- V. realizar subcontratação sucessiva ou em cadeia (quarteirização);
- VI. utilizar a contratação como mera intermediação de serviços;
- VII. deixar de fiscalizar ou supervisionar adequadamente a execução dos serviços pela subcontratada;
- VIII. permitir que a subcontratada execute os serviços em desacordo com as exigências técnicas, operacionais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança previstas neste Termo de Referência;
- IX. omitir informações ou apresentar documentação irregular relacionada à subcontratação;
- X. dificultar, impedir ou criar embaraços à fiscalização da Administração em relação aos serviços subcontratados.

b) O cometimento das infrações acima poderá ensejar, observada a gravidade da conduta e garantidos o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão imediata da autorização da subcontratação irregular;
- d) determinação de substituição da subcontratada;
- e) rescisão contratual;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- g) declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- h) demais sanções administrativas cabíveis.

c) A constatação de subcontratação irregular de linhas estruturantes, centrais ou de maior relevância operacional do lote poderá ser considerada falta grave, caracterizando descumprimento contratual apto a ensejar a rescisão unilateral do contrato.

d) A aplicação de penalidades à subcontratada não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA principal perante a Administração Pública.

10.19 A subcontratação realizada em desacordo com as disposições deste Termo de Referência poderá ensejar aplicação de multa de até 10% do valor mensal do lote correspondente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br).

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico oficial da PMSM – [www.saomateus.es.gov.br/licitacoes](http://www.saomateus.es.gov.br/licitacoes).

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

12.11.2 ANEXO I.1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.11.3 ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

12.11.4 ANEXO III - DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO A SER INSTALADO

12.11.5 ANEXO IV – LINHAS PASSÍVEIS DE SUBCONTRATAÇÃO

12.11.6 ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO

12.11.7 ANEXO VI - MATRIZ DE RISCO

12.11.8 ANEXO VII - MATRIZ DE PENALIDADES

12.11.9 ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

São Mateus/ES, 01 de julho de 2026.

**TÂMARA CHAVES DE OLIVEIRA DA COSTA**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 18.794/2026

**ANEXO I – Termo de Referência**

---

**1. OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CONDUTOR E VEÍCULOS DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, BEM COMO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, EM LINHAS COMPARTILHADAS, RESIDENTES NAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, CONFORME ROTAS, HORÁRIOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

---

**2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**2.1 Natureza da Contratação:** Pregão Eletrônico

**2.2 Tipo de Licitação:** Serviços

**2.3 Modalidade Licitatória e critério de julgamento:** Pregão eletrônico, menor preço por lote.

**2.4 Remanescente de Contratação anterior:** Não

**2.5 Regime de Execução:** Empreitada por preço global por lote

**2.6 Admite Subcontratação:** Sim

**2.7 Admite Adesão:** Não

**2.8 Despesa com Audiência Pública:** Não

**2.9 Necessário Licenciamento Ambiental:** Não

**2.10 Possui Estudo Técnico Preliminar:** Sim

**2.11 Recurso de Convênio:** Sim

**2.12 Tipo de Instrumento Contratual:** Contrato

---

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

---

O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, contemplada na dotação:

0100021030.1236500282.071 - TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 150000250000

Ficha: 0000163

0100021030.1236500282.077 - TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉESCOLA)

33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 150000250000

Ficha: 0000195

0100021030.1236500282.077 - TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉESCOLA)

33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 1550

Ficha: 0000195

0100021030.1236500282.077 - TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉESCOLA)  
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 1573

Ficha: 0000195

FICHA: 194

0100021030.1236100282.065 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL  
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 1540030000

Ficha: 0000100

0100021030.1236100282.065 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL  
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 1573

Ficha: 0000100

0100021030.1236100282.065 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL  
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 157600001

Ficha: 0000100

0100021030.1236100282.065 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL  
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 1553

Ficha: 0000100

0100021030.1236100282.065 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL  
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 150000250000

Ficha: 0000100

0100021030.1236100282.065 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL  
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 1550

Ficha: 0000100

0100021030.1236100282.084 - TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS  
(EJA)

33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 150000250000

Ficha: 0000121

0100021030.1236100282.084 - TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS  
(EJA)

33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 1540030000

Ficha: 0000121

A contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de transporte escolar no município de São Mateus/ES justifica-se pela necessidade de garantir, de forma contínua, segura, eficiente e regular, o deslocamento dos estudantes das redes públicas municipal e estadual de ensino, bem como de estudantes universitários, até suas respectivas unidades escolares. A medida é fundamental para assegurar o direito à educação, previsto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever do Estado promovê-lo com base nos princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

Conforme dispõe o artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado garantir o transporte escolar gratuito aos alunos da rede pública de ensino, especialmente àqueles que residem em áreas rurais. No caso do município de São Mateus/ES, que possui ampla extensão territorial, características geográficas que dificultam o deslocamento e significativa parcela de estudantes residentes em comunidades afastadas dos centros urbanos, a oferta desse serviço torna-se indispensável para viabilizar o acesso à escola, contribuir para a redução da evasão escolar e promover maior equidade no sistema educacional.

Adicionalmente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em seu artigo 11, inciso IV, atribui aos municípios a responsabilidade de assegurar ou viabilizar o transporte escolar aos alunos da rede pública. Nesse contexto, a política educacional não se limita ao ambiente escolar, exigindo também a implementação de medidas estruturantes que garantam o acesso físico dos estudantes às instituições de ensino. Assim, a oferta regular de transporte escolar configura-se como serviço público essencial, de natureza contínua e estratégica para a efetivação do direito à educação.

A terceirização do serviço justifica-se pela limitação técnica, operacional e econômica do município em executar diretamente todas as atividades necessárias à prestação do transporte escolar com a abrangência, regularidade e qualidade exigidas. A execução direta demandaria a ampliação da frota municipal, com aquisição de veículos apropriados, realização de manutenção preventiva e corretiva, além da contratação, capacitação e gestão de motoristas e demais profissionais de apoio, o que implicaria elevados custos de investimento inicial e de manutenção contínua, bem como maior complexidade administrativa e operacional.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada apresenta-se como solução mais adequada e eficiente, pois possibilita a disponibilização de veículos com características técnicas apropriadas ao transporte escolar, inclusive para atendimento de rotas em estradas vicinais, não pavimentadas e de difícil acesso. Além disso, permite maior flexibilidade na gestão operacional das rotas, otimização dos itinerários e garantia de atendimento às normas de segurança, manutenção veicular e requisitos de habilitação dos condutores, conforme as exigências estabelecidas pelos órgãos competentes, como os Departamentos Estaduais de Trânsito (DETRAN) e demais normativas aplicáveis ao transporte de passageiros. A adoção desse modelo de contratação contribui para a melhoria da qualidade do serviço prestado, bem como para a observância dos princípios da eficiência, economicidade, continuidade e interesse público que regem a administração pública, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

Destaca-se, ainda, que a prestação do serviço de transporte escolar possui natureza contínua e caráter essencial, uma vez que está diretamente relacionada à garantia do acesso e da permanência dos estudantes nas instituições de ensino. A interrupção ou inadequação desse serviço pode comprometer os índices de frequência escolar, o desempenho acadêmico dos alunos e as políticas públicas voltadas à redução da evasão escolar, configurando-se, portanto, como instrumento fundamental de inclusão social e educacional e como despesa necessária ao cumprimento das obrigações constitucionais e legais do poder público na área da educação.

Sob o aspecto jurídico, a presente contratação encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais para as contratações públicas e orienta a atuação da Administração na busca da proposta mais vantajosa para o interesse público. Nos termos do artigo 11 da referida lei, o processo licitatório deve observar princípios como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.



A realização do processo licitatório também atende ao disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos previstos em lei. Nesse contexto, a contratação pretendida observa as diretrizes legais e os princípios que regem a administração pública, especialmente aqueles voltados à seleção da proposta mais vantajosa e à adequada prestação do serviço público.

Quanto à forma de organização do objeto, a contratação estruturada por lotes encontra respaldo nos artigos 33 e 34, §2º, da Lei nº 14.133/2021, os quais estabelecem que a Administração deve, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, parcelar o objeto da contratação, com vistas à ampliação da competitividade e à participação de maior número de licitantes. Essa estratégia contribui para estimular a concorrência, possibilitando a participação de empresas de pequeno e médio porte, inclusive aquelas com capacidade operacional direcionada a determinadas rotas ou regiões específicas.

A divisão do objeto por lotes possibilita uma maior adequação da frota e da operação às características específicas de cada itinerário, considerando fatores como extensão das rotas, condições das vias, localização das comunidades atendidas e número de alunos transportados. Essa segmentação permite soluções logísticas mais adequadas à realidade local, evitando a padronização inadequada das condições operacionais e promovendo maior eficiência na execução do serviço.

Além disso, o parcelamento do objeto contribui para a descentralização da execução contratual, facilitando o acompanhamento e a fiscalização do serviço, permitindo identificar problemas específicos de cada região e aplicar medidas corretivas de forma ágil. Essa organização também favorece a otimização dos itinerários e a racionalização dos recursos públicos, promovendo maior controle sobre os custos operacionais e garantindo a eficiência administrativa.

A licitação estruturada por lotes amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas de pequeno e médio porte, inclusive aquelas com atuação regional ou local, que possuem conhecimento das condições logísticas das rotas e capacidade operacional para atender determinadas áreas. Essa modalidade fortalece a isonomia entre os licitantes, diversifica os fornecedores e potencializa a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Adicionalmente, a segmentação por lotes possibilita a alocação de veículos e recursos humanos compatíveis com as necessidades de cada região, assegurando que cada rota receba a frota adequada às suas condições operacionais. Essa medida contribui para a melhoria contínua da qualidade do transporte escolar, ao exigir que os veículos estejam em conformidade com as normas de segurança, que os condutores sejam devidamente habilitados e capacitados, e que todos os procedimentos atendam às exigências técnicas, sanitárias e de trânsito aplicáveis ao transporte de passageiros.

Outro aspecto relevante refere-se à facilitação do acompanhamento e da fiscalização da execução contratual. A organização do serviço por lotes regionais permite maior controle operacional por parte da Administração, possibilitando a avaliação do desempenho dos contratados de forma mais eficiente, bem como a adoção de medidas corretivas quando necessário, contribuindo para a mitigação de riscos operacionais e para a garantia da regularidade e da qualidade do serviço prestado em todas as regiões atendidas.

Tal prática encontra respaldo no artigo 40, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a Administração deve, sempre que técnica e economicamente viável, promover o parcelamento do objeto da contratação, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

Portanto, a adoção do modelo de terceirização por lotes representa uma solução estratégica para atender às particularidades do município, garantindo eficiência operacional, competitividade, controle e fiscalização efetiva, redução de custos e melhoria da qualidade do serviço, assegurando que o transporte escolar seja prestado de

forma segura, contínua e adequada às necessidades dos estudantes. Ressalta-se, ainda, que tal modelo encontra respaldo em práticas já adotadas pela Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo (SEDU), que também realiza a contratação do transporte escolar por meio de licitações estruturadas em lotes, evidenciando a adequação e viabilidade desse formato de contratação para a gestão do serviço.

Considerando, ainda, as informações técnicas disponíveis para a estruturação da contratação, tais como a definição das rotas, a quilometragem estimada de cada itinerário, a capacidade de transporte dos veículos e as características das vias de acesso, optou-se pela organização do objeto em lotes regionais, em substituição ao modelo de contratação individual por rota ou item. Essa abordagem possibilita maior racionalidade na execução do serviço, permitindo que cada lote contemple um conjunto de rotas geograficamente próximas e operacionalmente integradas.

Adicionalmente, adotou-se como unidade de medida o quilômetro rodado, parâmetro amplamente utilizado em contratações dessa natureza, o qual permite mensurar de forma mais precisa os custos envolvidos na prestação do serviço. Tal metodologia considera fatores como o tipo de veículo exigido para cada rota, as condições das vias, os custos operacionais, a disponibilidade de recursos humanos e a estimativa de quilometragem mensal necessária para atendimento adequado da demanda de transporte escolar.

Assim, a modelagem da contratação por lotes regionais e por quilometragem estimada apresenta-se como solução mais eficiente, transparente e adequada às particularidades do município, contribuindo para uma gestão mais eficaz do serviço público e para a garantia do acesso dos estudantes às unidades de ensino.

Ademais, destacam-se outros fatores que fundamentam a adoção da regionalização na estruturação da licitação para a prestação do serviço de transporte escolar:

**Eficiência Operacional:** A divisão do município em regiões possibilita melhor planejamento logístico e execução das rotas, contribuindo para a redução do tempo de deslocamento dos alunos e para a otimização do uso dos recursos públicos. Cada região apresenta características geográficas, viárias e demográficas próprias, o que demanda soluções operacionais específicas e mais adequadas à realidade local.

**Ampliação da Competitividade:** A organização da licitação por regiões favorece a participação de empresas de diferentes portes, especialmente micro e pequenas empresas, inclusive aquelas estabelecidas na própria região. Muitas dessas empresas não possuem capacidade operacional para atender à totalidade das rotas do município, mas dispõem de condições técnicas e logísticas para prestar serviços de qualidade em áreas específicas, o que amplia a concorrência e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

**Melhor Gestão e Fiscalização contratual:** A segmentação territorial do objeto facilita o acompanhamento, o controle e a fiscalização da execução dos serviços. Esse modelo permite identificar de forma mais precisa eventuais falhas ou inconsistências na prestação do serviço em determinadas regiões, possibilitando a adoção de medidas corretivas mais ágeis e eficazes, além de reforçar a responsabilização dos contratados.

**Garantia da continuidade do Serviço:** A divisão do objeto em lotes regionais contribui para reduzir riscos operacionais. Na eventual ocorrência de rescisão contratual ou interrupção do serviço em determinada região, as demais áreas atendidas por outros contratados não serão afetadas, garantindo a continuidade da prestação do transporte escolar, serviço essencial para assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na escola.

**Adequação às Necessidades Locais:** As diferentes regiões do município podem apresentar demandas distintas quanto ao tipo de veículo necessário, número de rotas, horários de atendimento e condições das vias de acesso, que podem incluir áreas urbanas, zonas rurais, estradas pavimentadas ou não pavimentadas. A contratação regionalizada permite maior flexibilidade na definição dessas condições, garantindo que os serviços sejam prestados de forma mais adequada às especificidades de cada localidade.

Além desses aspectos, a licitação estruturada por lotes regionais também proporciona outras vantagens relevantes, tais como a melhoria da relação custo-benefício decorrente da concorrência entre empresas em cada região, a possibilidade de comparação de desempenho entre diferentes prestadores de serviço, maior

flexibilidade para ajustes contratuais conforme as necessidades de cada área atendida, redução de riscos operacionais por meio da diversificação de fornecedores e estímulo à economia local com a participação de empresas regionais na execução do serviço.

A regionalização da licitação abrange as regiões descritas a seguir. Nessa configuração, os veículos operarão em zonas integradas, permitindo o deslocamento eficiente e organizado, de modo a atender cada região de forma específica e adequada às suas características operacionais.

#### **Lote I – Caiçara**

Região composta pelos bairros Guriri, Barreiras, Meleiras, Bosque da Praia e Barra Nova Norte, Rio Preto e pelos municípios de Linhares/ES e Nova Venécia/ES. O atendimento das rotas abrangerá as unidades de ensino de acordo com a tabela:

| <b>UNIDADE DE ENSINO</b>            | <b>BAIRRO</b>    |
|-------------------------------------|------------------|
| CEIM André Olandi Nardotto          | Guriri           |
| CEIM Ilha Encantada                 | Guriri           |
| CEIM Luígia Ubizzoni Bordoni        | Guriri           |
| CEIMTI Arthur Araújo Lula da Silva  | Guriri           |
| EEEE Benedicto Caulity Figueiredo   | Guriri           |
| EEEFM Wallace Castelo Dutra         | Guriri           |
| EMEF Prof. Herinéa Lima de Oliveira | Guriri           |
| EMEFCM Ouro Negro                   | Guriri           |
| EMEF Rio Preto                      | Rio Preto        |
| EPM Alice Moreira Machado           | Barra Nova Norte |
| Faceli                              | Linhares         |
| Faculdade Anhanguera                | Linhares         |
| Faculdade Multivix                  | Linhares         |
| Faculdade Multivix                  | Nova Venécia     |
| IFES                                | Linhares         |
| IFES                                | Nova Venécia     |

#### **Lote II – Central Oeste**

Região Composta pelos bairros: Comunidade Córrego Grande, Aroeira, Solar, São Miguel, Bom Sucesso, Cacique, Parque Das Brisas, Ayrton Senna, São Pedro, Bairro Vitória, São Benedito, Santa Terezinha, Morada Do Lago, Nova São Mateus, Universitário, Vila Verde, Novo Horizonte, Vila Nova, Caiçaras, Santo Antônio, Litorâneo, Jambeiro, Villages e Comunidade Lajinha. Esses bairros estão concentrados na Zona Urbana no lado oeste da cidade. O atendimento das rotas abrangerá as unidades de ensino:

| <b>UNIDADE DE ENSINO</b>                | <b>BAIRRO</b>   |
|-----------------------------------------|-----------------|
| CEIM Alice Ponte In Valtelina           | Vitória         |
| CEIM Brilho Do Saber                    | São Miguel      |
| CEIM Santo Antônio                      | Caiçaras        |
| CEIM São Pedro                          | São Pedro       |
| CEIMTI Andorinhas                       | Cacique         |
| CEIMTI Nossa Senhora Aparecida          | Porto           |
| CEIMTI São Francisco De Assis           | Litorâneo       |
| EMEF Dora Arnizaut Silves               | Santo Antônio   |
| EMEF Prof. Marizete Venâncio Nascimento | São Miguel      |
| EMEF Vereador Laurindo Samaritano       | Litorâneo       |
| EMEFTI Ayrton Senna                     | Ayrton Senna    |
| EMEIFTI Egídio Bordoni                  | São Benedito    |
| EMEIFTI Santa Terezinha                 | Santa Terezinha |
| EPM Antônio Maciel Filho                | Jambeiro        |
| Projeto Araçá                           | Universitário   |

### **Lote III – Central Leste**

Composta pelos bairros: Lajinha, Villages, Litorâneo, Jambeiro, Santa Terezinha, Cacique, Cricaré, Porto, Bela Vista, Boa Vista, D. José Dalvid, Sernamby, Carapina, Fátima, Ideal, Aviação, Pedra d'água, Rio Preto, Liberdade, Cohab, Jaqueline, Morada Do Ribeirão, São Bendito, Seac, Estiva e Nova Era. Esses bairros estão concentrados na Zona Urbana no lado oeste da cidade. O atendimento das rotas abrangerá as unidades de ensino:

| <b>UNIDADE DE ENSINO</b>                        | <b>BAIRRO</b>      |
|-------------------------------------------------|--------------------|
| CEIM Andorinhas                                 | Cacique            |
| CEIM Areinha                                    | Areinha            |
| CEIM Meu Amiguinho                              | Seac               |
| CEIMTI Claudia Scarinzi                         | Liberdade          |
| CEIMTI Nossa Senhora Aparecida                  | Porto              |
| CEIMTI São Francisco De Assis                   | Litorâneo          |
| EEEF Roseli Pires Clemente                      | Seac               |
| EMEF Almir Queiroz                              | Cacique            |
| EMEF Dr. Arnobio Alves de Hollanda              | Cohab              |
| EMEF Golfinho                                   | Fátima             |
| EMEF Prof. João Pinto Bandeira                  | Carapina           |
| EMEF Maria Aparecida dos Santos Silva Filadelfo | Morada do Ribeirão |
| EMEF Maria da Cunha Fundão                      | Seac               |
| EMEF Rio Preto                                  | Rio Preto          |
| EMEFTI Valerio Coser                            | Pedra D'Água       |
| EMEIFTI Egidio Bordoni                          | São Benedito       |
| EMEIFTI Santa Terezinha                         | Santa Terezinha    |
| Projeto Araçá                                   | Universitário      |

### **Lote IV - Águas**

Região Composta pelos bairros/comunidades: São Miguel, Nativo, Barra Nova Sul, Campo Grande. Esses bairros estão concentrados na Zona Rural do município. Além do atendimento nos bairros/comunidades Centro, Residencial Park Washington, Universitário, Litorâneo e Aviação. Situados na Zona Urbana. O atendimento das rotas abrangerá as unidades de ensino:

| <b>UNIDADE DE ENSINO</b>             | <b>BAIRRO</b>               |
|--------------------------------------|-----------------------------|
| ECORM Maria Francisca Nunes Coutinho | Nativo                      |
| EPM Campo Grande de Baixo            | Campo Grande                |
| EPM Enedino Monteiro                 | Barra Nova Sul              |
| EPM São Miguel                       | São Miguel                  |
| Faculdade Multivix                   | Residencial Park Washington |
| Faculdade Unopar                     | Centro                      |
| Faculdade Vale do Cricaré            | Universitário               |
| IFES                                 | Litorâneo                   |
| Master                               | Aviação                     |
| UFES                                 | Litorâneo                   |

### **Lote V - Paulista**

Região composta pelos bairros/comunidades: Paulista, Palmito, Palmitinho, Córrego Da Onça, XIII De Setembro, Córrego Pequi, Comunidade Espírito Santo. Esses bairros/comunidades estão concentrados na Zona Rural do município. Além do atendimento nos bairros Centro, Residencial Park Washington, Universitário, Litorâneo e Aviação. Situados na Zona Urbana. O atendimento das rotas abrangerá as unidades de ensino:

| <b>UNIDADE DE ENSINO</b>    | <b>BAIRRO</b>         |
|-----------------------------|-----------------------|
| CEIM XIII de Setembro       | XIII de Setembro      |
| CEIMTI Paulista             | Paulista              |
| EMEF Paulo Antônio de Souza | Paulista              |
| EPM Córrego De Santa Rita   | Comunidade Santa Rita |

|                           |                                  |
|---------------------------|----------------------------------|
| EPM Divino Espírito Santo | Comunidade Divino Espírito Santo |
| EUM Córrego Do Piqui      | Córrego do Pequì                 |
| EUM Sapucaia II           | Sapucaia                         |
| Faculdade Multivix        | Residencial Park Washington      |
| Faculdade Unopar          | Centro                           |
| Faculdade Vale do Cricaré | Universitário                    |
| IFES                      | Litorâneo                        |
| Master                    | Aviação                          |
| UFES                      | Litorâneo                        |

#### **Lote VI – Quilômetros**

Região localiz1ada no trecho da estrada São Mateus x Nova Venécia (Rodovia ES-381) e adjacências, todas localizadas em Zona Rural. Além do atendimento nos bairros Centro, Residencial Park Washington, Universitário, Litorâneo e Aviação. Situados na Zona Urbana. O atendimento das rotas abrangerá as unidades de ensino:

| <b>UNIDADE DE ENSINO</b>               | <b>BAIRRO</b>               |
|----------------------------------------|-----------------------------|
| CEIM Beira Rio                         | Região dos Quilômetros      |
| CEIM Georgina                          | Região dos Quilômetros      |
| CEIM Mundo Do Saber                    | Região dos Quilômetros      |
| CEIM Vale Da Vitória                   | Região dos Quilômetros      |
| CEIMTI Criança Feliz                   | Região dos Quilômetros      |
| ECORM Córrego Seco                     | Região dos Quilômetros      |
| EMEF Córrego do Milanez                | Região dos Quilômetros      |
| EMEF KM-35                             | Região dos Quilômetros      |
| EMEF Nestor Gomes                      | Região dos Quilômetros      |
| EMEIEF Assentamento Zumbi dos Palmares | Região dos Quilômetros      |
| EMEIEF São Pio X                       | Região dos Quilômetros      |
| EPM Antônio Lima                       | Região dos Quilômetros      |
| EPM Bernadete Lourdes Bastos           | Região dos Quilômetros      |
| EPM Córrego do Aterro                  | Região dos Quilômetros      |
| EPM Córrego Do Rancho                  | Região dos Quilômetros      |
| EPM Córrego Grande                     | Região dos Quilômetros      |
| EPM Córrego Mata Sede                  | Região dos Quilômetros      |
| EPM Córrego Santa Maria                | Região dos Quilômetros      |
| EPM Córrego Seco                       | Região dos Quilômetros      |
| EPM Girassol                           | Região dos Quilômetros      |
| EPM KM-20                              | Região dos Quilômetros      |
| EPM Palmito                            | Região dos Quilômetros      |
| EPM Patrimonio Córrego Da Areia        | Região dos Quilômetros      |
| EUM Santo Anjo                         | Região dos Quilômetros      |
| EUM União                              | Região dos Quilômetros      |
| MEPES Nestor Gomes                     | Região dos Quilômetros      |
| MEPES Boa Esperança                    | Boa Esperança               |
| MEPES Pinheiros                        | Pinheiros                   |
| MEPES Vinhático                        | Vinhático                   |
| Faculdade Multivix                     | Residencial Park Washington |
| Faculdade Unopar                       | Centro                      |
| Faculdade Vale do Cricaré              | Universitário               |
| IFES                                   | Litorâneo                   |
| Master                                 | Aviação                     |
| UFES                                   | Litorâneo                   |

#### **Lote VII – Santa Maria**

Região localizada no trecho da estrada São Mateus x Boa Esperança (Rodovia ES-315) e adjacências, todas localizadas em Zona Rural. O atendimento das rotas abrangerá as unidades de ensino:



| UNIDADE DE ENSINO             | BAIRRO                     |
|-------------------------------|----------------------------|
| CEIMTI Santa Maria            | Santa Maria                |
| EMEF Izaura Marques Rizzi     | Santa Maria                |
| EPM Córrego do Chiado         | Córrego do Chiado          |
| EPM Córrego do Gama           | Córrego do Gama            |
| EPM Dilô Barbosa              | Dilô Barbosa               |
| EPM Nova Vista                | Nova Vista                 |
| EPM São Domingos do Itauinhas | São Domingos de Itauninhas |
| EPM São Jorge                 | São Jorge                  |
| MEPES Boa Esperança           | Boa Esperança              |
| MEPES Pinheiros               | Pinheiros                  |
| MEPES Vinhático               | Vinhático                  |

#### **Lote VIII – Nova Lima**

Região localizada no trecho da estrada São Mateus x Pinheiros (Rodovia ES-313) e adjacências, todas localizadas em Zona Rural. Além do atendimento nos bairros Centro, Residencial Park Washington, Universitário, Litorâneo e Aviação. Situados na Zona Urbana. O atendimento das rotas abrangerá as unidades de ensino:

| UNIDADE DE ENSINO              | BAIRRO                      |
|--------------------------------|-----------------------------|
| CEIMTI Isabel Rodrigues Vieira | Nova Lima                   |
| CEIMTI Pingo De Gente          | Itauninhas                  |
| EUM Ana Gelca De Matos         | Nova Lima                   |
| EMEF Anedina Almeida Santos    | Nova Lima                   |
| EMEF Mercedes De Aguiar        | Itauninhas                  |
| Faculdade Multivix             | Residencial Park Washington |
| Faculdade Unopar               | Centro                      |
| Faculdade Vale do Cricaré      | Universitário               |
| IFES                           | Litorâneo                   |
| Master                         | Aviação                     |
| UFES                           | Litorâneo                   |

Cabe destacar que a contratação por este modelo permitirá maior flexibilidade para ajustes futuros, como a exclusão ou modificação de rotas previstas no Cronograma Anual. Essa organização facilita o controle, a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, uma vez que cada veículo será registrado individualmente, com valor previamente estipulado de acordo com suas características e capacidade de transporte.

Para garantir a flexibilidade operacional necessária, cada lote contará com uma margem de 10% de saldo adicional, destinada a atender novas matrículas, viagens de estudo ou quaisquer outras alterações que possam surgir durante a execução do contrato.

O estudo técnico que fundamenta a presente contratação foi elaborado com base na metodologia do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE) da SEDU/ES, reconhecido por sua consolidação, utilização de parâmetros técnicos compatíveis com a realidade do transporte escolar e valores compatíveis com as condições de mercado.

Dessa forma, a contratação por meio de licitação dividida em lotes encontra plena justificativa sob os aspectos técnico, legal, operacional e social, configurando a modalidade mais adequada para garantir a prestação contínua, eficiente e segura do serviço de transporte escolar à população estudantil do município.

Embora a Administração tenha promovido o parcelamento do objeto por meio da divisão em lotes regionais, verifica-se que a subdivisão adicional por item ou rota individual não se mostra técnica e economicamente viável.

A fragmentação excessiva comprometeria a eficiência operacional do serviço, dificultando a logística de execução, a integração dos itinerários e a gestão da frota, além de aumentar significativamente os custos administrativos e de fiscalização contratual.

Ademais, a execução por lote possibilita economia de escala, otimização da alocação de veículos e maior racionalidade na prestação do serviço, especialmente considerando a necessidade de atendimento contínuo e integrado das rotas.

Dessa forma, a divisão adotada representa o grau máximo de parcelamento possível sem prejuízo ao conjunto da contratação, nos termos do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.1 O quantitativo do objeto licitado foi definido com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando dados analíticos extraídos do planejamento do transporte escolar para o exercício de 2026.

Para a sua definição, foram considerados os seguintes elementos:

- a) Número de alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino que necessitam de transporte escolar, conforme registros atualizados no início do ano letivo.
- b) Distribuição geográfica dos estudantes, com identificação das comunidades atendidas, especialmente nas zonas rurais e áreas de difícil acesso.
- c) Definição das rotas e itinerários, considerando distância percorrida, tempo de deslocamento e pontos de embarque e desembarque.
- d) Quilometragem diária estimada por linha, consolidada nas planilhas constantes dos anexos deste Termo de Referência.
- e) Número de dias letivos previstos no calendário escolar (estimados em 203 dias);
- f) Tipo de veículo necessário para cada rota, conforme a quantidade de alunos e as condições das vias.
- g) Margem operacional de aproximadamente 10%, destinada a absorver variações decorrentes de novas matrículas, remanejamentos de alunos ou ajustes de itinerário ao longo da execução contratual.

Os dados consolidados encontram-se detalhados nos anexos deste Termo de Referência, especialmente nas planilhas de rotas e estimativa de custos, os quais demonstram de forma objetiva a necessidade da contratação nos quantitativos propostos, afastando qualquer caráter estimativo genérico ou arbitrário.

**4.2** As exigências técnicas constantes do Anexo III foram definidas com base na natureza do objeto contratado, que consiste na prestação de serviço contínuo de transporte escolar, envolvendo o deslocamento diário de estudantes da rede pública de ensino.

Tais exigências têm como finalidade assegurar padrões mínimos de qualidade, segurança, regularidade e eficiência na prestação do serviço, considerando, especialmente, o público atendido, composto majoritariamente por crianças e adolescentes.

Dentre as exigências estabelecidas, destacam-se aquelas relacionadas à segurança veicular, rastreamento e monitoramento da frota, capacitação dos profissionais envolvidos, bem como condições adequadas de operação dos veículos, as quais se mostram indispensáveis para a adequada execução contratual.

Ressalta-se que as referidas exigências não possuem caráter restritivo à competitividade, uma vez que se encontram em consonância com práticas de mercado e são compatíveis com a realidade do setor, sendo plenamente atendidas por empresas que atuam no ramo de transporte escolar.

Dessa forma, as exigências constantes do Anexo III mostram-se proporcionais, necessárias e alinhadas ao interesse público, contribuindo para a garantia da segurança dos usuários, da continuidade do serviço e da eficiência da contratação.

#### **4.3 Da possibilidade do Consórcio,**

Será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio na presente licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A participação em consórcio deverá observar as seguintes condições:

- I. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração.
- II. Apresentação de todos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica por cada uma das empresas consorciadas, na forma exigida neste Termo de Referência e no edital.
- III. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações decorrentes da contratação.
- IV. Vedação à participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação.
- V. Indicação clara da participação de cada empresa consorciada na execução do objeto.
- VI. Obrigatoriedade de constituição formal do consórcio, antes da celebração do contrato, caso declarado vencedor.
- VII. Manutenção das condições de habilitação por todas as empresas consorciadas durante toda a execução contratual.

A exigência de apresentação de toda a documentação por parte das empresas consorciadas tem como finalidade assegurar a capacidade técnica, operacional e econômico-financeira do conjunto, garantindo a adequada execução do objeto contratual.

Ressalta-se que a participação em consórcio não exime nenhuma das empresas consorciadas de suas responsabilidades legais e contratuais, respondendo todas de forma solidária perante a Administração.

---

## **5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

### **5.1 Da admissibilidade da subcontratação parcial**

Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, será admitida a subcontratação parcial do objeto, observadas as condições, limites e critérios técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato Administrativo.

A subcontratação possuirá caráter excepcional, acessório e complementar, não implicando transferência integral da execução contratual, da gestão operacional do lote ou da responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração Pública.

A contratada poderá subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Termo de Referência, desde que haja prévia e expressa autorização da contratante.

A subcontratação não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, permanecendo como única responsável pela execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade, segurança, regularidade fiscal e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e administrativas.

A empresa subcontratada deverá atender a todos os requisitos técnicos, legais e operacionais exigidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

### **5.2 Da justificativa técnica para a subcontratação parcial**

A autorização para subcontratação parcial decorre das peculiaridades operacionais do transporte escolar rural do Município de São Mateus/ES, especialmente em razão:

- I. da extensa dimensão territorial do Município;
- II. da existência de comunidades rurais, assentamentos, regiões periféricas, áreas vicinais e localidades de difícil acesso;
- III. das condições geográficas e operacionais de determinadas rotas, incluindo vias não pavimentadas, trechos arenosos, áreas alagáveis e regiões com baixa densidade operacional;
- IV. da necessidade, em determinadas linhas específicas, de utilização de veículos de menor porte, veículos adaptados ou equipamentos operacionais diferenciados;
- V. da necessidade de assegurar continuidade, eficiência, regularidade e segurança na prestação do serviço público essencial de transporte escolar;
- VI. da busca pela ampliação da competitividade do certame, sem prejuízo da capacidade operacional da futura contratada;
- VII. da necessidade de compatibilização entre economicidade, eficiência operacional e interesse público;
- VIII. da inviabilidade operacional de determinadas rotas serem executadas de forma padronizada pela estrutura logística central da contratada principal.

A subcontratação parcial não configura terceirização integral do objeto, tampouco descaracteriza a responsabilidade da CONTRATADA pela execução contratual.

### **5.3 Do limite da subcontratação**

A subcontratação ficará limitada ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total de linhas integrantes de cada lote contratado.

O cálculo do percentual será realizado sobre o quantitativo total de linhas de cada lote, adotando-se arredondamento para número inteiro inferior quando o resultado da aplicação percentual resultar em fração.

É expressamente vedada:

- I. a subcontratação integral do lote;
- II. a subcontratação da parcela principal do objeto;
- III. a transferência integral da execução contratual;
- IV. a subcontratação de linhas estruturantes ou centrais da operação;
- V. a subcontratação das rotas de maior relevância operacional ou econômica do lote;
- VI. a subcontratação sucessiva ou em cadeia (quarteirização);
- VII. a utilização da contratação como mera intermediação de serviços.

### **5.4 Das linhas possíveis de subcontratação**

Somente poderão ser subcontratadas as linhas previamente definidas e expressamente indicadas pela Administração no “ANEXO IV – LINHAS PASSÍVEIS DE SUBCONTRATAÇÃO”, vedada a livre escolha das rotas pela CONTRATADA.

A definição das linhas autorizadas para subcontratação observará critérios técnicos e operacionais previamente motivados, especialmente:

- I. localização em regiões rurais, periféricas ou de difícil acesso;
- II. necessidade de veículos de menor porte ou veículos adaptados;
- III. características geográficas específicas;
- IV. baixa densidade operacional;
- V. necessidade de conhecimento operacional local;
- VI. operação complementar dentro da logística do lote;
- VII. atendimento especializado.

As linhas autorizadas para subcontratação não integrarão a parcela principal do objeto contratual.

### **5.5 Da responsabilidade integral da contratada**

A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução total do objeto contratado, inclusive quanto aos serviços executados pelas empresas subcontratadas.

Toda fiscalização, notificação, aplicação de penalidades, exigências operacionais, determinações administrativas, solicitações de adequação, controle de execução e demais atos administrativos serão realizados exclusivamente em face da CONTRATADA principal, cabendo a esta:

- I. supervisionar integralmente as subcontratadas;
- II. fiscalizar diretamente a execução dos serviços subcontratados;
- III. assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- IV. responder integralmente por falhas, irregularidades ou inadimplementos das subcontratadas;
- V. garantir a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária e operacional das subcontratadas;
- VI. assegurar o cumprimento das normas de segurança e transporte escolar.

A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico, administrativo, trabalhista ou contratual entre o Município e a subcontratada.

### **5.6 Das condições para autorização da subcontratação**

A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, mediante solicitação formal da CONTRATADA acompanhada da documentação da subcontratada.

A empresa subcontratada deverá comprovar atendimento integral às exigências previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto:

- I. à regularidade jurídica;
- II. à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- III. à regularidade perante o DETRAN/ES e demais órgãos competentes;
- IV. à regularidade dos veículos utilizados;
- V. à habilitação e qualificação dos motoristas e monitores;
- VI. às exigências de segurança veicular;

- VII. às exigências de monitoramento e rastreamento;
- VIII. às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- IX. às exigências operacionais previstas neste Termo de Referência.

A autorização da subcontratação poderá ser negada pela Administração sempre que verificado risco:

- a) à adequada execução contratual;
- b) à continuidade do serviço;
- c) à segurança dos estudantes;
- d) à fiscalização do contrato;
- e) ao interesse público;
- f) à eficiência operacional do lote.

### **5.7 Das penalidades**

O descumprimento das disposições relativas à subcontratação constituirá infração contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato Administrativo, inclusive:

- I. aplicação de multa;
- II. suspensão da autorização da subcontratação;
- III. rescisão contratual;
- IV. impedimento de licitar e contratar;
- V. demais sanções administrativas cabíveis

### **5.8 Da fiscalização**

A fiscalização da execução contratual permanecerá integralmente sob competência da Administração Pública Municipal, podendo ser realizadas inspeções, auditorias, diligências e solicitações documentais tanto em relação à CONTRATADA quanto às subcontratadas, sempre por intermédio da CONTRATADA principal.

A Administração poderá determinar a substituição da subcontratada sempre que constatada irregularidade operacional, descumprimento contratual, deficiência na prestação do serviço ou risco à segurança dos estudantes.

A fiscalização contratual poderá exigir, a qualquer tempo:

- I. documentação atualizada das subcontratadas;
- II. comprovação de regularidade dos veículos e motoristas;
- III. comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- IV. substituição da subcontratada quando constatada irregularidade operacional ou contratual.

---

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JÚRIDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, (LINHAS COMPARTILHADAS) DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES.

### **6.1 Requisitos de Negócio da Solução**

- a) Tem como objetivo garantir a locomoção diária dos alunos, assegurando o acesso e a permanência nas instituições de ensino, promovendo a frequência regular e contribuindo para a redução da evasão escolar.
- b) Possibilita que estudantes residentes em áreas remotas ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica tenham a oportunidade de frequentar a escola, assegurando igualdade de acesso à educação.
- c) A licitante contratada será responsável pelo fornecimento dos serviços e recursos conforme as especificações e quantidades estabelecidas nos anexos deste edital. Caso os serviços prestados ou os recursos fornecidos não atendam às especificações de qualidade e excelência definidas, a Administração notificará a empresa para correção, não sendo efetuado o pagamento correspondente aos itens que não estiverem em conformidade.

### **6.2 Requisitos Legais da Solução**

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:



- a) Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- b) Decreto Municipal nº 15803/2023, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e dá outras providências;
- c) Instrução Normativa SCL nº. 08/2024, aprovada por meio do Decreto Municipal nº 15908/2024, que dispõe sobre as normas para aplicação da responsabilidade adequada para a nova lei de licitações e contratos administrativos, disposta sob o nº 14.133/2021, nas dependências dos órgãos que compõe a administração pública municipal, atendendo ao princípio da eficiência;
- d) Notificação recomendatória nº 006/2022, MPES nº 2022.0001.8840-45, que dispõe sobre a prática de determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas.

### **6.3 Requisitos Gerais da Solução**

Também constituem requisitos mínimos essenciais a serem exigidos das empresas que atuam neste ramo de atividades os seguintes:

- a) Cumprimento integral dos termos contratuais, bem como das legislações federal, estadual e municipal aplicáveis, incluindo todas as normativas vigentes relacionadas à prestação do serviço;
- b) Observância e cumprimento do Decreto Municipal Nº18.279/2025 "Dispõe sobre a Organização, Gestão, Oferta, e Fiscalização do Transporte Escolar no Município de São Mateus/ES e dá outras providências".
- c) Compromisso com a utilização de produtos certificados, seguros e ambientalmente responsáveis, que não apresentem riscos ou efeitos prejudiciais a pessoas, animais, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
- d) Cumprimento das normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à realização de apresentações artísticas;
- e) Compromisso com a valorização, bem-estar e desenvolvimento profissional e pessoal de seus colaboradores;
- f) Observância rigorosa às normas de proteção ao trabalho, com a proibição do trabalho infantil ilegal e do trabalho em condições análogas à escravidão.

---

## **7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

7.1 As informações detalhadas sobre os lotes das rotas, incluindo a divisão por lote, quilometragem total e diária, horários de atendimento, tipo de veículo de cada linha e demais dados, estão disponíveis no **Anexo I – Descrição dos Lotes das Rotas**;

7.2 O serviço de transporte escolar destinado aos alunos das redes municipal e estadual, bem como estudantes universitários, (linhas compartilhadas) do município de São Mateus abrangerá crianças a partir de 3 anos de idade;

7.3 A quilometragem diária contidas no Anexo I, Planilha de estimativa do valor de cada linha/rota no Anexo II e planilhas Custo Específico no anexo VI são para efeito de cálculos das planilhas de custos de cada item;

7.4 Os contratos serão firmados considerando o valor unitário de cada veículo multiplicado pela quilometragem de cada item constante no Anexo I, referente a cada Lote, conforme Planilha de Estimativa do Valor das Linhas/Rotas (Anexo I) e Planilhas de Custo Específico (Anexo II). O pagamento das linhas ficará condicionado ao atestado de regularidade da prestação do serviço emitido pelo Diretor da respectiva unidade escolar atendida.

7.5 Sendo atestado o atendimento regular da rota no dia de operação, o respectivo dia será considerado integralmente para fins de medição e pagamento.

7.6 Caso seja atestado que a rota não atendeu a unidade escolar ou que o atendimento ocorreu de forma parcial, o respectivo dia não será contabilizado no processo de medição para fins de pagamento, ficando o pagamento condicionado exclusivamente aos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados;

7.7 A quilometragem indicada nas linhas de cada lote considera apenas o percurso realizado a partir do embarque dos estudantes. Assim, não está incluído o deslocamento do veículo entre a sede da empresa e o

ponto inicial da linha. Caberá à proponente ajustar seus custos considerando a quilometragem diária estimada, sendo efetuado pagamento somente pelo serviço efetivamente prestado no transporte dos alunos;

7.8 Quaisquer alterações nas rotas estabelecidas para a execução do transporte escolar somente poderão ser realizadas mediante autorização prévia do fiscal do contrato, vedada a modificação unilateral por parte da CONTRATADA.

7.9 Para fins de medição, será considerada exclusivamente a quilometragem percorrida durante o transporte dos estudantes, compreendida entre o embarque do primeiro até o último aluno do itinerário, não sendo contabilizada a quilometragem percorrida sem passageiros (quilometragem vazia).

7.10 A comprovação do atendimento das rotas será realizada por meio de Atestado de Regularidade emitido pela unidade escolar atendida, documento que deverá confirmar a efetiva prestação do serviço de transporte escolar, servindo como instrumento de controle e verificação da execução das linhas contratadas.

7.11 No que se refere o item “7.5”, o itinerário previsto para cada item, será devidamente fiscalizado pela Seção de transporte escolar.

7.12 Os veículos correspondentes às linhas indicadas no **Anexo I** como adaptados deverão ser providos com elevador, uma vez que atendem alunos com necessidades especiais, incluindo cadeirantes e/ou autistas. Esses veículos devem garantir acessibilidade e segurança, atendendo às condições físicas dos estudantes e em conformidade com a legislação vigente.

*7.12.1 As rotas 637; 638; 639; 640; 711 e 712, que atendem às escolas EEFM Nestor Gomes e EMEF Izaura Marques Rizzi, objeto desta licitação, terão sua execução iniciada a partir do ano letivo de 2027.*

7.13 Os veículos do tipo **ônibus** deverão possuir capacidade mínima de 41 lugares; os do tipo **micro-ônibus**, capacidade mínima de 28 lugares; e os do tipo **van**, capacidade mínima de 15 lugares. Todos os veículos deverão ter ano de fabricação igual ou superior a 2011. Nos casos de eventual prorrogação contratual, por meio de termos aditivos, será observado o limite máximo de 20 (vinte) anos de fabricação do veículo, de modo a preservar a qualidade e a segurança do serviço prestado ao longo de toda a vigência contratual.

**7.13.1** A exigência de que os veículos possuam ano de fabricação igual ou superior a 2011 fundamenta-se na necessidade de garantir padrões mínimos de segurança, conforto e confiabilidade mecânica na prestação do serviço de transporte escolar.

Considerando que o serviço será executado, em grande parte, em vias rurais, não pavimentadas e de difícil acesso, a utilização de veículos mais antigos poderia aumentar significativamente o risco de falhas mecânicas, interrupções na prestação do serviço e exposição dos estudantes a situações de insegurança.

Ademais, veículos com maior tempo de uso tendem a apresentar maior desgaste estrutural, comprometendo itens essenciais como sistema de freios, suspensão, pneus e dispositivos de segurança obrigatórios, o que não se mostra compatível com a natureza do serviço prestado, que envolve o transporte diário de crianças e adolescentes.

Ressalta-se, contudo, que o marco temporal estabelecido não possui caráter restritivo à competitividade, uma vez que o mercado dispõe de ampla oferta de veículos que atendem ao requisito fixado, sendo este compatível com práticas adotadas em contratações públicas similares.

Por fim, destaca-se que, em caso de prorrogação contratual, foi estabelecido limite máximo de 20 (vinte) anos de fabricação, como forma de preservar a qualidade do serviço ao longo do tempo, mantendo o equilíbrio entre eficiência operacional e competitividade do certame.

7.14 A classificação dos tipos de veículos para cada roteiro foi definida considerando as características das estradas, o número de alunos a serem atendidos e suas necessidades específicas, contemplando veículos com capacidade para 15, 23, 39 e 41 passageiros.

7.15 As empresas, os veículos e os motoristas deverão estar devidamente legalizados para a atividade, objeto desta contratação, de acordo com as exigências da legislação pertinente ao Transporte Escolar, Decreto Municipal Nº18.279/2025, CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e Instruções de Serviço do DETRAN/ES.

7.16 O veículo deverá ser equipado com rastreador veicular, conforme o item 7.23 desse termo de referência.

7.17 Os dados do rastreador de cada veículo deverão ser enviados para um IP e portal de Servidor que será informado no ato da assinatura do contrato para controle e verificação da Prefeitura de São Mateus.

7.18 Manter fixado o Selo de Conformidade e o Termo de Autorização escolar vinculado ao veículo dentro da validade no para-brisa dianteiro do veículo.

7.19 Os veículos deverão ser de **fabricação a partir do ano 2011** e estar em perfeito estado de conservação, abrangendo lataria, componentes mecânicos, assentos e higiene. Além disso, devem estar devidamente regularizados e autorizados para a prestação do serviço de transporte escolar.

7.20 A empresa vencedora do certame deverá apresentar todos os veículos destinados à execução do serviço de transporte escolar para vistoria prévia pela Administração, sendo esta condição obrigatória para a celebração do contrato.

7.20.1 A vistoria deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação da adjudicatária, em local, data e horário previamente agendados pela Administração.

7.20.2 Durante a vistoria, serão verificadas as condições técnicas, de segurança e de conservação dos veículos, bem como a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a:

I Documentação obrigatória atualizada (licenciamento, CRLV, seguro obrigatório, certificado de vistoria do DETRAN, certificado do cronotacógrafo);

II Condições gerais de conservação, limpeza e funcionamento;

III Existência e funcionamento dos equipamentos de segurança obrigatórios (cintos de segurança, extintores, triângulo, macaco, chave de roda etc.);

IV Conformidade com as especificações técnicas exigidas (capacidade de passageiros, ano de fabricação, acessibilidade, entre outros);

V Autorização para transporte escolar expedida pelo órgão competente, quando aplicável.

VI Equipamento de dispositivos de telemetria e rastreamento de acordo com a descrição do Anexo III instalado;

7.20.3 A vistoria será realizada por comissão designada pela Administração, que emitirá relatório circunstanciado atestando a aprovação ou reprovação de cada veículo.

7.20.4 Os veículos que não forem aprovados na vistoria deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 15 dias úteis, sendo os veículos substitutos submetidos a nova vistoria pela Administração.

7.20.5 A não apresentação dos veículos para vistoria no prazo estabelecido ou a reprovação definitiva após a segunda vistoria implicará na impossibilidade de assinatura do contrato, podendo ensejar a aplicação das penalidades cabíveis e a convocação do licitante subsequente.

7.20.6 A aprovação dos veículos na vistoria prévia não exime a contratada da responsabilidade pela manutenção das condições de segurança e adequação durante toda a execução contratual.

7.21 A pessoa física ou jurídica contratada para prestação do serviço deverá possuir em seus veículos dispositivos de visão indireta, tais como câmera e monitor de ré, retrovisores, câmera e monitor dianteiros ou sistemas equivalentes, em conformidade com a Resolução nº 504/2014 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

7.22 A empresa vencedora deverá instalar todos os dispositivos e sistemas de rastreamento veicular e câmeras para captação de imagens no veículo utilizado para o transporte escolar deste município, devendo ainda fornecer espelhamento do sistema de rastreamento e videomonitoramento, com acesso 24 horas, para acompanhamento e fiscalização pela Administração.

7.22.1 Em caso de falha nos sistemas de rastreamento ou videomonitoramento, a empresa deverá providenciar o restabelecimento do serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias.

7.23 Os veículos deverão ser equipados com sistema de rastreamento embarcado (telemetria), incluindo os veículos reservas, permitindo o monitoramento da posição via satélite em ambiente web de acesso gratuito (tipo Google Maps), com registro de rota e velocidade. A atualização da localização deverá ocorrer em, no máximo, 30 (trinta) segundos, com margem de erro de até 30 (trinta) metros, garantindo que a contratante tenha pleno acesso ao sistema.

7.23.1 Todo equipamento de telemetria e localização será instalado pela contratada. As despesas referentes a aquisição e instalação desses equipamentos está previsto no valor dos custos de cada rota.

7.23.2 Caso a contratada não proceda à instalação dos equipamentos exigidos nos veículos, o contrato poderá ser rescindido, e a empresa estará sujeita às sanções legais aplicáveis.

7.23.3 A descrição do equipamento a ser adquirido e instalado consta do **ANEXO III**.

7.23.4 As empresas licitantes deverão seguir a descrição e funcionalidades do equipamento conforme consta no **Anexo III**.

7.24 A licitante compromete-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, acréscimos ou supressões nas quantidades ou serviços, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual, desde que o total não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.25 Contratar motoristas com idade mínima de 21 anos, possuidores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D, que não tenham cometido infrações graves ou gravíssimas, nem reincidido em infrações médias nos últimos 12 meses;

7.26 Contratar monitores com idade superior a 18 anos.

7.27 Os monitores deverão possuir curso de Monitor de Transporte Escolar, enquanto os motoristas deverão apresentar curso de Condutor de Transporte Escolar e Direção Defensiva. Ambos também deverão portar autorização para o transporte de escolares emitida pelo DETRAN-ES (carteirinha). Além disso, motoristas e monitores deverão comprovar a realização de cursos de Atendimento ao Cliente e Primeiros Socorros.

***7.27.1** A exigência de comprovação de cursos de Atendimento ao Cliente e Primeiros Socorros para motoristas e monitores justifica-se pela natureza do serviço prestado, que envolve o transporte diário de crianças, adolescentes e, eventualmente, estudantes com necessidades especiais.*

*No que se refere ao curso de Primeiros Socorros, sua exigência visa garantir que os profissionais estejam aptos a agir de forma imediata e adequada em situações emergenciais, como acidentes, mal súbito ou quaisquer ocorrências que possam colocar em risco a integridade física dos estudantes durante o trajeto.*

*Quanto ao curso de Atendimento ao Cliente, a exigência decorre da necessidade de assegurar um tratamento adequado, respeitoso e humanizado aos usuários do serviço, especialmente considerando o público atendido, que inclui menores de idade, exigindo postura compatível com o ambiente educacional.*

*Ressalta-se que tais exigências não possuem caráter restritivo à competitividade, uma vez que se tratam de capacitações amplamente disponíveis no mercado, de fácil acesso e baixo custo, sendo compatíveis com a qualificação esperada dos profissionais que atuam no transporte escolar.*

*Dessa forma, as exigências estabelecidas mostram-se proporcionais, necessárias e alinhadas ao interesse público, contribuindo para a segurança, qualidade e adequada prestação do serviço.*

7.28 Todas as despesas relacionadas a combustível, peças, manutenção dos veículos e quaisquer outros custos operacionais serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

7.29 A empresa vencedora deverá observar integralmente a **Convenção Coletiva de Trabalho da Região Norte – Espírito Santo**, referente ao **ano de 2026**, firmada entre o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Espírito Santo e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários do Norte do Estado do Espírito Santo. Não será aceito acordo coletivo distinto, uma vez que a planilha de custos do contrato tem como referência os salários e condições estabelecidos nesta convenção.

---

## **8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:**

---

8.1 O objeto do presente Termo de Referência será recebido de forma PARCELADA MENSALMENTE, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, com a execução dos serviços conforme os dias letivos estabelecidos no Calendário Escolar 2026.

8.2 A prestação do serviço deverá ter início a partir do quinto dia útil após a assinatura da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3 A empresa vencedora deverá cumprir todos os roteiros e horários constantes na especificação de cada linha;

8.4 As empresas, os veículos e os motoristas deverão estar devidamente regularizados e habilitados para a prestação dos serviços objeto desta contratação, em conformidade com a legislação vigente aplicável ao transporte escolar.

8.5 Durante a execução do contrato, poderão ocorrer situações como abandono de matrículas, novas matrículas ou modificações nos trajetos, a fim de melhor atender os alunos, por determinação da Secretaria requisitante. Tais alterações poderão implicar ajustes nos roteiros e na quilometragem, incluindo sua extensão em caso de novas matrículas. As mudanças serão formalizadas mediante apresentação de ofício expedido

pelo diretor da escola solicitando o atendimento, acompanhado do documento de matrícula do aluno e de verificação "in loco" quando necessário.

8.6 A empresa prestadora de serviços deverá comunicar, por escrito, ao setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação sempre que houver alterações no itinerário dos alunos, incluindo mudanças de localidade, desistências ou qualquer situação que resulte em acréscimo ou redução da quilometragem contratual.

8.7 Eventuais divergências relativas às quilometragens serão resolvidas com base nos relatórios do sistema de rastreamento, nos discos de tacógrafo e em outros equipamentos de monitoramento, como GPS e georreferenciamento.

8.8 Documentos e vistoria exigidos antes da assinatura do contrato: A(s) empresa(s) vencedora(s) terão prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentarem na Seção de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Duque de Caxias, 194, Bairro Carapina, São Mateus- ES, para análise e constatação do Coordenador da Seção se estão em conformidade com as exigências descritas abaixo:

- a)** Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou "E" dos motoristas em número compatível aos objetos em que for declarado vencedor no certame;
- b)** Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares e credenciamento dos motoristas emitido pelo DETRAN/ES (carteirinha) em número compatível aos objetos em que for declarado vencedor no certame;
- c)** Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, com respectivo seguro DPVAT, IPVA, LICENCIAMENTO, quitados, e de todos os veículos credenciados, em número compatível aos objetos em que for declarado vencedor no certame;
- d)** Certificado do Cronotacógrafo;
- e)** Termo de Autorização Escolar dos veículos, emitido pelo DETRAN-ES, atualizados semestralmente. A manutenção da autorização junto ao DETRAN/ES durante toda a vigência contratual é condição indispensável para a continuidade da prestação dos serviços.
- f)** Relação dos veículos apresentada em planilha, conforme modelo a ser disponibilizado pelo setor de Transporte Escolar desta Secretaria, contendo, no mínimo, as seguintes informações: placa do veículo, número da rota, termo de autorização para transporte escolar e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV).
- g)** Comprovação de que os veículos possuem seguros para terceiros, através de Apólice, com cobertura de Danos Morais;
- h)** Certificado de aprovação no Curso de Formação de Monitores de Transporte de Escolares e Credenciamento dos monitores emitido pelo DETRAN/ES, em número compatível aos objetos em que for declarado vencedor.
- i)** Certidão de antecedentes criminais de todos os motoristas e monitoras indicados para a prestação dos serviços objeto desta contratação.
- j)** Relação dos funcionários apresentada em planilha, conforme modelo a ser disponibilizado pelo setor de Transporte Escolar desta Secretaria, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, contato telefônico, rota em que atuará, endereço residencial, certificados dos cursos exigidos neste Termo de Referência e cópia de documento oficial de identificação com foto.

8.9 A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Resposta a Emergências (PRE), contendo os procedimentos a serem adotados em situações imprevistas durante a execução do transporte escolar, tais como acidentes, falhas mecânicas, interrupções de trajeto, condições climáticas adversas ou quaisquer ocorrências que possam comprometer a segurança dos estudantes e demais ocupantes do veículo. O plano deverá estabelecer fluxos de comunicação, medidas de atendimento imediato, responsáveis pelas ações e orientações para garantir resposta rápida e adequada, visando à proteção dos passageiros e à continuidade segura da prestação do serviço.

8.10 Caso a empresa vencedora não apresente toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido, será desclassificada, cabendo ao setor responsável convocar o licitante subsequente na ordem de classificação.



8.11 Poderão ocorrer alterações ou extinções de itinerários, bem como ajustes na quilometragem percorrida, em decorrência de novas matrículas ou mudanças de domicílio dos usuários. Quando houver necessidade de reestruturação das linhas, tais modificações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

8.12 A execução dos serviços deverá observar as condições operacionais e os riscos inerentes à atividade, conforme estabelecido na Matriz de Riscos.

---

## **9. PRAZO DO CONTRATO:**

9.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, considerando a execução dos serviços conforme o calendário escolar vigente, estimado em aproximadamente 203 dias letivos, podendo haver variações conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

9.2 O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

9.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

---

## **10. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:**

O presente contrato será fiscalizado pelos seguintes servidores:

### **10.1 FISCAL ADMINISTRATIVO**

**Fiscal Titular: NELSON GAMA MEDEIROS**, matrícula nº 60636301, nomeado como funcionário comissionado no cargo de Assessor de Controle de Transporte Setorial, através do Decreto nº 18.441/26, datado 19 de janeiro de 2026.

**Fiscal Suplente: JÉSSICA OTAVIANO DAS VIRGENS**, matrícula nº 7045101, nomeada como funcionária efetiva no cargo de Professor B, através do Decreto nº 8.178/2016, datado de 17 de março de 2016.

### **10.2 FISCAL TÉCNICO/OPERACIONAL**

**Fiscal Titular: NELSON GAMA MEDEIROS**, matrícula nº 60636301, nomeado como funcionário comissionado no cargo de Assessor de Controle de Transporte Setorial, através do Decreto nº 18.441/26, datado 19 de janeiro de 2026.

**Fiscal Suplente: IZAIAS LOIOLA MENEGUSSI**, matrícula nº 61310, nomeado em concurso público como funcionário efetivo no cargo de motorista.

**10.3** A fiscalização da execução do contrato será realizada de forma contínua e sistemática pela Secretaria Municipal de Educação, por meio dos fiscais designados, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, observando os princípios da eficiência e do interesse público.

**10.3.1** A fiscalização compreenderá, entre outros, os seguintes procedimentos:

- a)** Acompanhamento diário da execução das rotas, com verificação do cumprimento dos itinerários, horários e pontos de embarque e desembarque;
- b)** Análise dos relatórios de rastreamento veicular (telemetria), incluindo dados de localização, velocidade e percurso realizado;
- c)** Conferência dos atestados de regularidade emitidos pelas unidades escolares atendidas;
- d)** Realização de vistorias periódicas "in loco" nos veículos, para verificação das condições de segurança, conservação, higiene e funcionamento;
- e)** Verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas e contratuais por parte da contratada;
- f)** análise da documentação apresentada para fins de medição e pagamento;
- g)** Registro de ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais em relatórios de fiscalização;
- h)** Emissão de notificações à contratada para correção de falhas, com fixação de prazo para regularização;
- i)** Proposição de aplicação de penalidades, quando constatadas infrações contratuais.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da prestação dos serviços.

**10.4** A fiscalização do contrato deverá considerar os riscos identificados na Matriz de Riscos, adotando medidas preventivas e corretivas para mitigar impactos na execução contratual.

---

## **11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:**

---

11.1 O pagamento será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, acompanhada da documentação comprobatória da execução dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista exigida.

11.2 A medição dos serviços executados será realizada mensalmente, com base na quilometragem das rotas contratadas e nos dias letivos efetivamente atendidos, observando-se os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3 O período de medição compreenderá o intervalo entre o dia 26 (vinte e seis) de um mês até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

11.4 A contratada deverá encaminhar à contratante, para fins de instrução do processo de medição e pagamento, toda a documentação comprobatória da execução dos serviços no período correspondente, entre os dias 26 (vinte e seis) e 30 (trinta) de cada mês, ou, quando houver, até o dia 31 (trinta e um).

11.5 A medição dos serviços observará os seguintes critérios:

- a) Será considerado atendimento integral da rota a execução completa do percurso de ida e volta no(s) turno(s) previsto(s), sendo computada a totalidade da quilometragem diária para fins de pagamento;
- b) Não será considerada, para fins de pagamento, a quilometragem quando houver execução apenas do trajeto de ida ou apenas do trajeto de volta, caracterizando atendimento incompleto da rota;
- c) Nos casos em que a rota for executada integralmente (ida e volta), porém em apenas um dos turnos previstos, será considerada para fins de medição e pagamento 50% (cinquenta por cento) da quilometragem diária da rota;
- d) A contabilização da quilometragem e dos dias efetivamente atendidos ficará condicionada à validação da execução por meio de relatórios de fiscalização, devidamente atestados pela unidade escolar atendida e pelo fiscal do contrato.

11.6 Caso seja identificada qualquer divergência no total de quilômetros apurados, os valores serão ajustados nas medições subsequentes.

11.7 As linhas 635 e 710 operam duas vezes por semana, realizando o transporte dos alunos para as escolas na segunda-feira pela manhã e retornando na sexta-feira à tarde para buscá-los.

11.8 O pagamento ficará condicionado à apresentação, pela contratada, dos seguintes documentos atualizados:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) Comprovante de Pagamento dos salários dos funcionários via depósito em conta salário, conforme o acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho Região Norte do Espírito Santo 2026, celebrado entre os Sindicatos das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Espírito Santo e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários do Norte do Estado do Espírito Santo;
- f) Comprovante de pagamento de benefícios e gratificações;
- g) Os funcionários deverão ser contratados com salários estabelecidos na referida convenção. Sendo expressamente proibida a contratação por hora trabalhada ou outros vínculos empregatícios; sendo garantidos a todos os direitos da presente convenção;
- h) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato;
- i) Relatório de Fiscalização.

11.9 O não envio da documentação no prazo estabelecido implicará no adiamento da medição e do pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.10 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.11 A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.

11.12 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 1234/2012, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

11.13 Retenção do imposto de renda na emissão da nota fiscal das medições, será conforme Instrução Normativa RFB Nº 2145 de 26/06/2023, considerando a tese do Supremo Tribunal Federal (STF) que padroniza os procedimentos para retenção do imposto de renda na emissão da nota fiscal.

11.14 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendências de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.15 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

11.16 Os serviços prestados fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.

11.17 Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado nos relatórios de fiscalização.

11.18 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou falta de envio da documentação necessária, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE obedecendo o calendário de pagamentos da Prefeitura Municipal de São Mateus ES.

11.19 A CONTRATADA deverá encaminhar à fiscalização toda a documentação necessária para a medição dos serviços, devidamente organizada e completa, dentro dos prazos estabelecidos, de forma a possibilitar a adequada conferência e validação das informações relativas à execução do transporte escolar, observando o checklist constante em anexo.

11.20 O Município, através da SME, é responsável pela organização dos itinerários a serem feitos pelos veículos do Transporte Escolar.

---

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

---

12.1 Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários à execução dos serviços;

12.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;

12.3 Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição e os Relatórios fiscais ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

12.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de eventuais defeitos ou irregularidades constatados na execução dos serviços, estabelecendo prazo para a devida correção, assegurando-se à empresa o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

12.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços;

12.6 Verificar, por parte da CONTRATADA, o cumprimento da legislação trabalhista aplicável aos motoristas e monitores;

12.7 Definir o local para prestação dos serviços;

12.8 Efetuar vistoria técnica dos veículos, conforme preceitua o item **7.5.1.1**, letra “e”, da Instrução Normativa SEC nº 003/2014, por meio de acompanhamento da validade dos certificados de vistoria emitido por órgão competente, verificação periódica (mensal) das condições físicas e mecânicas do veículo, extintores, cintos de segurança, faixas e pneus.

12.9 A fiscalização ocorrerá mensalmente pelo fiscal operacional do contrato sem aviso prévio nos locais de trajetos dos itens licitados, podendo ocorrer penalidades se apurado desacordo contratual;

12.10 Efetuar vistoria técnica das instalações da empresa vencedora e/ou ponto de apoio, conforme preceitua o item **6.5.1.1**, letra “f”, da Instrução Normativa SEC nº 003/2014, por meio de visita “in loco” e avaliação das condições físicas e técnicas do local.

---

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

---

13.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de toda e qualquer reclamação posterior, seja ela resultante de atos praticados por seus prepostos ou por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas envolvidas na prestação dos serviços.

**13.2** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

13.3 Seguir as exigências contidas abaixo, bem como as Resoluções do CONTRAN 226/2007 e 439/2013 que foram respectivamente atualizadas pelas Resoluções 703/2017 e 504/2014; Instrução de Serviço nº 074, de dezembro de 2014 e suas alterações contidas na Instrução de Serviço nº 223/2015 e Instrução de Serviço nº 60 de 14 de Março de 2016, Código de Trânsito Brasileiro - CTB instituído pela LEI 9.503/1997 (Em especial aos Artigos 136, 137 e 138); LEI 14133/2021; LEI FEDERAL 4.769/65; Manual do Transporte Escolar/FNDE e Guia do Transporte Escolar FNDE/MEC/MPEES, Decreto Nº18.279/2025, Instrução Normativa SEC 003/2014, e demais legislações vigentes.

13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.5 Os dados do rastreador de cada veículo deverão ser enviados para um IP e portal de Servidor que será informado no ato da assinatura do contrato.

13.6 Manter afixado o Selo de Conformidade vinculado ao veículo dentro da validade no para-brisa dianteiro do veículo.

13.7 Manter afixado o Termo de Autorização do veículo no para-brisa dianteiro no lado direito;

13.8 Manter afixado placa com a Identificação da Linha do veículo no para-brisa dianteiro no lado direito, na parte inferior, na altura do painel veículo, com seguintes medições 30 cm x 30 cm;

13.9 A Contratada deverá providenciar no início do Contrato, adesivos do Brasão do Município de São Mateus – ES com a frase “**A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**”, que deverão ser instalados nas laterais e traseiras dos veículos, com pontos a serem definidos pela Fiscalização do Contrato, com as seguintes medidas:

**a)** Veículos com capacidade mínima de 41 passageiros: 65 cm de comprimento x 46 cm de altura;

**b)** Veículos com capacidade mínima de 15 e 23 passageiros: 50 cm de comprimento x 35 cm de altura.

13.10 Os adesivos mencionados no item 13.9 deverão ser instalados previamente à inspeção veicular exigida no item 7 do Edital.

13.11 Os veículos tipo ônibus deve ter lotação mínima de 41 lugares, os veículos tipo Micro-ônibus devem ter lotação mínima de 28 lugares e o tipo Van lotação mínima de 15 lugares; os veículos com ar condicionado devem ter lotação mínima de 41 lugares, ar-condicionado e poltronas reclináveis.

13.12 Contratar somente motoristas com idade superior a 21 anos;

13.13 Contratar somente monitores com idade superior a 18 anos.

13.14 Os monitores e motoristas deverão ter cursos de “Atendimento ao Cliente” e “Primeiros Socorros”.

*13.14.1 A documentação relativa aos cursos “Atendimento ao Cliente” e “Primeiros Socorros” deverá ser apresentada juntamente com os documentos relacionadas no item 8.8.*

13.15 Utilizar, para a condução dos veículos escolares, exclusivamente condutores devidamente cadastrados no DETRAN-ES.

13.16 A CONTRATADA deverá promover a substituição imediata de motorista e/ou monitor sempre que solicitado pelo fiscal do contrato ou quando for identificado qualquer comportamento, irregularidade ou situação que possa comprometer a adequada execução do serviço, a segurança dos estudantes ou o cumprimento das normas estabelecidas.

13.17 Em caso de ausência de motorista ou monitor, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá providenciar substituição imediata do profissional, de modo a assegurar a continuidade da operação e a regular prestação do serviço de transporte escolar.

13.18 Os veículos deverão possuir ano de fabricação igual ou superior a 2011 e estar em perfeito estado de conservação da lataria, mecânica e assentos, bem como devidamente higienizados e regularizados para a finalidade de transporte escolar. Nos casos de eventual prorrogação contratual, por meio de termos aditivos,



será observado o limite máximo de 20 (vinte) anos de fabricação do veículo, de modo a preservar a qualidade e a segurança do serviço prestado ao longo de toda a vigência contratual.

13.19 Manter a faixa de identificação ESCOLAR nas laterais e traseira dos veículos.

13.20 Manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível ao número de alunos transportados.

13.21 Exigir que os condutores e monitores do veículo escolar estejam devidamente trajados, utilizando uniformes fornecidos pela empresa.

13.22 Assegurar que os motoristas e monitores portem diariamente, durante a prestação do serviço, a carteira de identificação emitida pelo DETRAN.

13.23 Assegurar que os motoristas e monitores portem, de forma visível, crachá de identificação contendo foto e número de documentos pessoais.

13.24 O Monitor de Transporte Escolar deverá apresentar-se devidamente identificado como MONITOR ESCOLAR e manter aparência pessoal adequada durante a prestação do serviço.

13.25 Aproximar o veículo da guia da calçada para realizar o embarque e o desembarque dos estudantes.

13.26 Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto eventualmente esquecido no interior do veículo.

13.27 Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam comprometer a concentração do condutor do veículo ou colocar terceiros em risco.

13.28 Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares e à direção das Unidades Escolares sempre que solicitado, ou quando observar comportamentos inadequados durante a viagem, bem como participar de cursos de desenvolvimento comportamental.

13.29 Disponibilizar ao Fiscal do Contrato da Seção de Transporte Escolar, sempre que solicitado, as informações relativas ao diário de bordo, ao disco de registro de rota e velocidade, bem como os demais documentos do veículo e do condutor.

13.30 Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos ou impedido de movimentação com segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes.

13.31 Manter as janelas do veículo abertas em até 10 (dez) centímetros, ou utilizar apenas a abertura da parte superior do vidro, de modo a evitar riscos de acidentes com os escolares.

13.32 Identificar e assegurar o acesso dos escolares em cada viagem do percurso, observando as regras estabelecidas e os respectivos pontos de embarque e desembarque.

13.33 Ressalta-se que toda a legislação vigente, bem como aquelas que vierem a vigorar, referente às regras de proteção e aos protocolos de segurança para prevenção de pandemias, deverá ser rigorosamente observada para fins de fiscalização da prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos.

13.34 Assegurar que todos os escolares transportados utilizem o cinto de segurança, bem como o motorista e o monitor.

13.35 Manter um veículo específico para cada linha, sendo vedada a sua substituição em razão do controle realizado pelo sistema de rastreamento, exceto nos casos de manutenção preventiva ou corretiva, mediante autorização prévia do Fiscal Operacional do Contrato.

13.36 Equipar os veículos com pneus adequados para trafegar em estradas não pavimentadas, devendo ser utilizados pneus borrachudos no eixo traseiro.

13.37 Os discos de tacógrafo deverão ser devidamente preenchidos, contendo: nome legível do motorista responsável pela linha, data, número da placa do veículo que atende a linha, quilometragem inicial e final do percurso da rota, carimbo de identificação da empresa prestadora do serviço e identificação do número da linha.

*13.37.1 Substituir diariamente os discos de tacógrafo e guardá-los em perfeitas condições, sem rasuras; preenchidos corretamente de acordo com o item 12.32 da Instrução Normativa SEC nº 003/2014 e entregá-los na Seção de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, quando for solicitado. O disco que conter rasuras, mal estado de conservação e outras condições que impossibilitem a leitura serão desconsiderados. Não sendo contabilizado para efeito de pagamento medição.*

*13.37.2 Ao que se refere o item anterior será analisado também o relatório emitido pelo sistema de rastreamento GPS e Georreferenciamento.*

13.38 Apresentar o documento de autorização no momento do embarque, nos casos específicos em que houver autorização da SME/Seção de Transporte Escolar.

13.39 Comunicar ao responsável pela Seção de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de São Mateus/ES, preferencialmente por escrito, a ocorrência de situações ou fatos verificados durante a execução do contrato, para ciência e adoção das providências necessárias.



13.40 Solicitar a presença do coordenador de turno para realizar o recebimento e a entrega dos alunos na chegada e na saída da escola.

13.41 Comunicar diariamente ao Coordenador do Transporte Escolar, ao diretor ou ao coordenador de turno as ocorrências relevantes verificadas durante o percurso, bem como informar eventual impossibilidade de chegada à unidade escolar em razão de chuva ou problemas mecânicos, para que sejam adotadas as providências necessárias à segurança dos alunos e, quando necessário, à disponibilização de transporte substituto.

13.42 Ainda que outro meio de transporte não consiga chegar ao local em razão de fortes chuvas, os escolares não poderão deslocar-se sozinhos até suas residências, sendo obrigatória a presença de um responsável para acompanhá-los.

13.43 O Transporte substituto (veículo reserva) deverá ter as mesmas características do veículo da respectiva linha, inclusive possuir o rastreador. Sendo que o prazo para substituição não poderá ser superior a 30 minutos.

*13.43.1 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização sempre que houver substituição de veículo por unidade reserva, bem como informar quando o veículo originalmente utilizado retornar à operação regular.*

13.44 A CONTRATADA deverá comunicar à Administração qualquer ocorrência operacional relacionada à execução do serviço, tais como acidentes, falhas mecânicas, interrupções de trajeto, atrasos significativos ou quaisquer situações que possam comprometer a regularidade ou a segurança do transporte escolar, no prazo máximo de 10 (dez) minutos a partir da constatação do fato.

13.45 Realizar a limpeza da poeira dos assentos no início de cada período de atendimento, ou seja, no início da rota no sentido escola e no retorno, da escola para o ponto final da rota.

13.46 Deslocar o veículo somente com os alunos sentados e com os cintos afivelados.

13.47 Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes nas Instruções de Serviço do DETRAN-ES 074 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014 e em conformidade com a Instrução de Serviço do DETRAN-ES nº 93 de 23 de junho de 2016.

13.48 Manter atualizada, durante toda a vigência do contrato, a documentação referente aos veículos e aos motoristas, tais como: Registro, Licenciamentos, Termo de Autorização, Curso de Formação de Condutor, Seguros, Taxas e outros que a legislação exigir.

13.49 Equipar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, tais como: extintor de incêndio, triângulo de sinalização, chave de roda, lanternas, luz e sinal sonoro de marcha à ré, lanternas de sinalização e pneu sobressalente (estepe), o qual deverá ser mantido em local apropriado, fora do interior do veículo e em condições de uso. Deverá ainda manter em funcionamento o rastreador veicular, tacógrafo e a iluminação interna do veículo, bem como manter no interior do veículo cópia dos documentos do veículo, do motorista e do monitor.

13.50 Os Veículos contratados deverão permanecer ao término do roteiro próximo à última Unidade Escolar atendida. Não sendo permitida uma distância maior que 500 metros.

13.51 A empresa vencedora terá que arcar com todas as despesas: combustível, peças, manutenção do veículo e demais despesas.

13.52 A empresa vencedora deverá se adequar a Convenção Coletiva de Trabalho Região Norte - Espírito Santo, celebrado entre os Sindicatos das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Espírito Santo e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários do Norte do Estado do Espírito Santo, ano 2026. Não será aceito acordo coletivo, devido a planilha de custo ter como base o salário da referida convenção.

13.53 As obrigações do condutor e monitor:

- a) Proibido Fumar ou ingerir bebida alcoólica quando estiver conduzindo escolares;
- b) Proibido ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- c) Proibido usar short, calções, bermudas, minissaias, blusas decotadas, transparentes, calçados abertos que não se fixem aos pés; camisas regatas, camisas de botões aberta (manter os botões fechados);
- d) Conduzir os escolares até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- e) Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- f) Proibido abastecer o veículo, quando estiver conduzindo os escolares;
- g) Proibido dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- h) Proibido portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- i) Proibido dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir, sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento no órgão competente;

- j) Proibido realizar a prestação de serviço de transporte escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento no órgão competente;
- k) Proibido oferecer carona, o veículo é de uso exclusivo de escolares, salvo professores e estudantes de outras instituições, desde que devida e previamente autorizados pela Seção de Transporte Escolar;
- l) Proibido transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecentes, etc., dentro do veículo;
- m) Proibido utilizar qualquer objeto eletroeletrônico (telefone celular, walkman, etc.) quando o veículo estiver em movimento;
- n) Proibido Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa ou atraso, pois os escolares deverão ser transportados sempre que houver condições seguras de tráfego até os devidos pontos de embarque/desembarque;
- o) Não permitir a saída dos alunos do veículo, autorizando o desembarque somente na presença dos responsáveis ou de outro adulto designado para essa finalidade, nos casos em que o veículo apresente problemas de natureza mecânica ou impossibilidade de tráfego em razão de chuvas.
- p) Proibido usar boné, chapéu, tocas ou outro objeto (acessório) semelhante que dificulte a identificação do condutor ou monitor.
- q) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação de serviços;
- r) A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- s) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela contratante, bem como atender suas reclamações inerentes a prestação dos serviços, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.

13.54 A **CONTRATADA** deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.

13.55 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar veículo destinado ao transporte escolar para a realização de viagens de estudo sempre que houver solicitação do fiscal do contrato, desde que previamente autorizada pela administração. Tal medida visa assegurar a participação dos estudantes em atividades pedagógicas externas, complementares ao ensino em sala de aula, contribuindo para o enriquecimento do processo educacional e para o cumprimento das ações previstas no planejamento escolar.

13.56 A prestação do serviço deverá ser realizada de forma contínua, observando-se os princípios da continuidade, eficiência, segurança e pontualidade, garantindo o adequado atendimento aos estudantes transportados. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá assegurar a manutenção preventiva dos veículos e equipamentos utilizados, de modo a evitar interrupções, falhas operacionais e quaisquer situações que possam comprometer a qualidade e a regularidade do transporte escolar.

13.57 A **CONTRATADA** deverá providenciar relatório mensal de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos utilizados na prestação do serviço, contendo, no mínimo, a descrição dos serviços realizados, datas de execução e identificação dos veículos atendidos. O referido relatório deverá ser apresentado à fiscalização do contrato a cada 30 (trinta) dias, para fins de acompanhamento e controle das condições de funcionamento e segurança da frota utilizada no transporte escolar.

13.58 Os veículos e equipamentos utilizados na prestação do serviço que apresentarem condições irregulares de funcionamento ou que comprometam a segurança deverão ser imediatamente suspensos de operação, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua substituição ou a regularização das falhas identificadas antes de seu retorno às atividades.

13.59 O fiscal do contrato poderá determinar a paralisação imediata da linha sempre que forem identificadas não conformidades graves que comprometam a segurança, a regularidade ou a adequada execução do serviço. Nesses casos, a **CONTRATADA** deverá adotar imediatamente as providências necessárias para sanar as irregularidades e restabelecer o atendimento, garantindo a continuidade do transporte escolar com as condições adequadas de operação.

13.60 A **CONTRATADA** não poderá dificultar, restringir ou obstruir as atividades de fiscalização realizadas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação (SME), devendo prestar todas as informações solicitadas e permitir o acesso aos veículos, equipamentos, documentos e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução do serviço.

13.61 Sempre que ocorrer qualquer situação relevante durante a execução do transporte escolar, tais como acidente, esquecimento de estudante no interior do veículo ou na unidade escolar, situações de agressão ou quaisquer outras ocorrências que possam comprometer a segurança ou a regularidade do serviço, a CONTRATADA deverá instaurar processo interno de apuração, devendo encaminhar à Administração relatório circunstanciado contendo, no mínimo: descrição detalhada da ocorrência; análise das causas que deram origem ao fato; indicação das medidas corretivas e preventivas adotadas para evitar a reincidência da situação.

13.62 Fica expressamente vedada a utilização de veículos do tipo *Kombi* ou similares na prestação dos serviços, em razão de não atenderem aos requisitos mínimos de segurança, conforto e adequação ao transporte escolar exigidos pela legislação vigente e pelas diretrizes da Administração Pública.

13.63 Para as linhas **116 e 117**, integrantes do **Lote I**, linha 635, integrante do Lote VI e linha 710, integrante do Lote VII, a contratada deverá manter toda a documentação atualizada junto à Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo (CETURB/ES), especialmente no que se refere à autorização para deslocamento e operação fora do município de São Mateus/ES.

*13.63.1 A prestação do serviço nessas linhas fica condicionada à devida regularização e comunicação formal ao referido órgão, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis ao transporte intermunicipal.*

---

## **14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

### **14.1 Habilitação Jurídica**

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual, com “objeto social” enquadrado com o objeto deste termo de referência.
- i) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- j) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- k) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **14.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

#### **14.3 Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência ou a certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - a. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- f) A exigência de comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação justifica-se em razão da necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto.

O serviço de transporte escolar possui natureza contínua e essencial, envolvendo custos operacionais relevantes, tais como manutenção de frota, abastecimento, contratação de motoristas e monitores, além de encargos trabalhistas e tributários, exigindo estrutura financeira mínima para sua adequada execução.

A fixação do percentual em até 10% encontra-se em patamar moderado e proporcional, não sendo excessivo a ponto de restringir a competitividade, ao mesmo tempo em que resguarda a Administração quanto ao risco de inadimplemento contratual.

Dessa forma, a exigência visa garantir a segurança da contratação, a continuidade do serviço público e a adequada execução contratual, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **14.4 Qualificação Técnica**

Atestado(s) de prestação de serviços por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços que tenham características semelhantes ao deste Termo de Referência.

#### **14.5 Declarações**

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

#### 14.6 A Documentação Deverá

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido no termo de referência, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de **90 (noventa) dias**, contados da data de expedição do respectivo documento;
- c) Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

---

#### 15 VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

15.1 As Planilhas de Custo Específico, constantes no **Anexo II** deste Termo de Referência, têm como base o valor referencial de mercado de cada item que as compõe, o qual estabelece o valor máximo para contratação por quilômetro rodado. As referências de preços foram fundamentadas no **Parecer nº 1/2025 da Secretaria Estadual de Educação do Espírito Santo – SEDU/ES**, que apresenta a Metodologia de Cálculo de Custos do Preço Referencial do Transporte Escolar – PETE/ES (Quadro 6, p. 45).

---

#### 16 DA MATRIZ DE RISCOS:

- 16.1. A presente contratação observará a Matriz de Riscos constante do Anexo V, a qual estabelece a alocação dos riscos entre a Administração e a contratada, definindo as responsabilidades pelos eventos supervenientes que possam impactar a execução contratual.
- 16.2. A Matriz de Riscos tem por finalidade preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, estabelecendo previamente os riscos assumidos por cada uma das partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 16.3. Os riscos atribuídos à contratada serão considerados na formulação da proposta, não ensejando pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, salvo nos casos expressamente previstos na legislação.
- 16.4. Os riscos atribuídos à Administração poderão ensejar revisão contratual, desde que devidamente comprovado o impacto na execução do contrato.
- 16.5. Eventuais situações não previstas na Matriz de Riscos serão analisadas pela Administração, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

---

#### 17 SANÇÕES:

- 17.1. Constituem infrações administrativas, nos termos da legislação vigente, as condutas da contratada que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato;
  - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**17.2.** Pela prática das infrações administrativas previstas no subitem anterior, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I – advertência;  
II – multa;  
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;  
IV – impedimento de licitar e contratar com o ente federativo;  
V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.3.** As multas serão aplicadas nas seguintes modalidades:

I – Moratória:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;  
b) de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, sendo que o atraso superior a 15 (quinze) dias poderá ensejar a extinção do contrato, nos termos da legislação vigente.

II – Compensatória:

- a) de 5% (cinco por cento) a 6% (seis por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1;  
b) de 5% (cinco por cento) a 6% (seis por cento) do valor do contrato, para a inexecução total do contrato (alínea “c”);  
c) de 5% (cinco por cento) a 6% (seis por cento) do valor do contrato, para a infração descrita na alínea “b”;  
d) de 5% (cinco por cento) a 6% (seis por cento) do valor do contrato, para a infração descrita na alínea “d”;  
e) de 5% (cinco por cento) a 6% (seis por cento) do valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a”.

**17.4.** As penalidades previstas neste item serão aplicadas em conjunto com a Matriz de Penalidades constante do Anexo VI, a qual estabelece de forma detalhada as infrações operacionais, a gradação das condutas, os percentuais de multa e os critérios objetivos de aplicação no âmbito da execução contratual.

**17.5.** As multas previstas neste item e na Matriz de Penalidades deverão observar o princípio da proporcionalidade, sendo vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

**17.6.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

**17.7.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos da legislação vigente.

**17.8.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.9.** Se as multas aplicadas e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**17.10.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial.

**17.11.** A aplicação das sanções será realizada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na legislação vigente para as penalidades mais gravosas.

**17.12.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;  
b) as peculiaridades do caso concreto;  
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
d) os danos causados à Administração;  
e) a existência de programa de integridade, quando aplicável.

**17.13.** Os atos previstos como infrações administrativas na legislação vigente que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente.

**17.14.** A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada nos casos de abuso de direito, desvio de finalidade ou confusão patrimonial, podendo os efeitos das sanções serem estendidos aos seus administradores e sócios, observados o contraditório e a ampla defesa.

**17.15.** A Administração deverá, no prazo legal, registrar e manter atualizadas as sanções aplicadas nos cadastros competentes.

**17.16.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, nos termos da legislação vigente.

**17.17.** Os débitos da contratada decorrentes de multas e indenizações poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

#### **17.18 Das penalidades relacionadas à subcontratação**

Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Contrato Administrativo e neste Termo de Referência, constituem infrações específicas relacionadas à subcontratação:

- i. realizar subcontratação sem prévia autorização da Administração;
- ii. subcontratar linhas não autorizadas no ANEXO IV deste Termo de Referência;
- iii. ultrapassar o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de linhas permitidas para subcontratação no respectivo lote;
- iv. promover subcontratação integral do lote ou da parcela principal do objeto;
- v. realizar subcontratação sucessiva ou em cadeia (quarteirização);
- vi. utilizar a contratação como mera intermediação de serviços;
- vii. deixar de fiscalizar ou supervisionar adequadamente a execução dos serviços pela subcontratada;
- viii. permitir que a subcontratada execute os serviços em desacordo com as exigências técnicas, operacionais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança previstas neste Termo de Referência;
- ix. omitir informações ou apresentar documentação irregular relacionada à subcontratação;
- x. dificultar, impedir ou criar embaraços à fiscalização da Administração em relação aos serviços subcontratados.

O cometimento das infrações acima poderá ensejar, observada a gravidade da conduta e garantidos o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão imediata da autorização da subcontratação irregular;
- d) determinação de substituição da subcontratada;
- e) rescisão contratual;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- g) declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- h) demais sanções administrativas cabíveis.

A constatação de subcontratação irregular de linhas estruturantes, centrais ou de maior relevância operacional do lote poderá ser considerada falta grave, caracterizando descumprimento contratual apto a ensejar a rescisão unilateral do contrato.

A aplicação de penalidades à subcontratada não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA principal perante a Administração Pública.

**17.19** A subcontratação realizada em desacordo com as disposições deste Termo de Referência poderá ensejar aplicação de multa de até 10% do valor mensal do lote correspondente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

---

#### **18 CONDIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Além das especificações mencionadas anteriormente, deverão ser observadas as seguintes prescrições, as quais constituem condições para a aceitação da proposta e para o recebimento do objeto licitado.

**18.2** Não serão aceitos serviços/veículos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

**18.3** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

18.4 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do serviço de transporte escolar, tais como despesas com combustível, manutenção dos veículos, seguros, encargos trabalhistas, bem como quaisquer outros gastos indispensáveis à adequada prestação do serviço.

18.5 Também deverão estar inclusos nos preços todos os insumos e despesas que compõem a execução do serviço, incluindo impostos, taxas, encargos sociais e tributários, custos operacionais, mão de obra, manutenção, reposição de peças, seguros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários para a realização integral do transporte escolar.

---

## **19 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**19.1.** Os preços contratados poderão ser reajustados, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da legislação vigente.

**19.2.** O reajuste será calculado com base na variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que mantida a compatibilidade com a natureza do objeto contratado.

**19.3.** A adoção do IGP-M justifica-se por sua ampla utilização em contratos administrativos e por refletir variações de custos relevantes à execução do objeto, especialmente aqueles relacionados a insumos operacionais e serviços.

**19.4.** O reajuste deverá ser solicitado pela contratada mediante requerimento formal, acompanhado da respectiva memória de cálculo, sendo sua concessão condicionada à análise e aprovação pela Administração.

**19.5.** Nos casos de prorrogação contratual, será assegurada a aplicação do reajuste, desde que respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme previsto neste item.

**19.6.** Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser revisto o valor contratado em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que venham a onerar excessivamente a execução do contrato.

**19.7.** Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar requerimento devidamente fundamentado, acompanhado de documentos que comprovem a ocorrência do fato gerador do desequilíbrio, cabendo à Administração a análise e deliberação quanto ao pedido.

**19.8.** Não será concedido reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro sem a devida comprovação dos pressupostos legais e contratuais, sendo vedada a aplicação automática de qualquer índice sem prévia análise da Administração.

**19.9.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão observar, obrigatoriamente, a alocação de riscos definida na Matriz de Riscos constante do Anexo V, não sendo admitida a transferência à Administração de riscos expressamente atribuídos à contratada.

---

## **20 RESPONSÁVEL(S) PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE TERMO:**

São Mateus/ES, 25 de maio de 2026.

**Elaborado por:**

**Nelson Gama Medeiros**

Assessor de Controle de Transporte Setorial  
Decreto Nomeação: 18.441/2026

**Aprovado por:**

**Tâmara Chaves de Oliveira da Costa**

Secretária Municipal de Educação Interina  
Decreto nº 18.794/2026

**ANEXO I.1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

| <p align="center"><b>LOTE I - CAIÇARA</b><br/>RIO PRETO, BARREIRAS, MELEIRAS, COMUNIDADE VASQUINHO, MARIRICU, GURIRI NORTE, GURIRI SUL, BOM JESUS, BARRA NOVA NORTE</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                             |       |                 |         |       |              |           |          |           |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|---------|-------|--------------|-----------|----------|-----------|----------------|
| ITEM/<br>ROTA                                                                                                                                                           | DESCRIÇÃO DA ROTA                                                                                                                                                                                                                                                                            | ESCOLA                                                                                                      | TURNO | CAP. DO VEÍCULO | MONITOR | MESES | DIAS LETIVOS | KM DIÁRIO | KM ANUAL | R\$ / KM  | R\$ / KM ANUAL |
| 101                                                                                                                                                                     | COMUNIDADE VASQUINHO X ESTRADA DAS MELEIRAS X RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS X EMEF RIO PRETO                                                                                                                                                                                              | EMEF RIO PRETO                                                                                              | M / V | 23 passageiros  | SIM     | 12    | 203          | 40        | 8120     | R\$ 20,85 | R\$ 169.302,00 |
| 102                                                                                                                                                                     | COMUNIDADE VASQUINHO X ESTRADA DAS MELEIRAS X RUA DAS CASTANHEIRAS X AVENIDA OCEANO ATLANTICO X AVENIDA FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO X RUA CAJUEIRO X AVENIDA HELIO FARIA SANTOS X CEIMTI ARTHUR ARAUJO LULA DA SILVA X CEIM LUGIA UBIZZONI BORDONI X EMEF PROFESSORA HERINEA LIMA OLIVEIRA | CEIMTI ARTHUR ARAUJO LULA DA SILVA / CEIM LUGIA UBIZZONI BORDONI / EMEF PROFESSORA HERINEA LIMA DE OLIVEIRA | M / V | 41 passageiros  | SIM     | 12    | 203          | 45        | 9135     | R\$ 19,43 | R\$ 177.493,05 |
| 103                                                                                                                                                                     | COMUNIDADE VASQUINHO X ESTRADA DAS MELEIRAS X AVENIDA FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO X RUA CAJUEIRO X RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS X RUA JAMIL ALHAKIM X CEIM ILHA ENCANTADA X CEIM ANDRE ORLANDI NARDOTTO X EMEF                                                                         | CEIM ILHA ENCANTADA / CEIM ANDRE ORLANDI NARDOTTO / EMEF OURO NEGRO                                         | M / V | 41 passageiros  | SIM     | 12    | 203          | 55        | 11165    | R\$ 16,79 | R\$ 187.460,35 |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                              |       |                |     |    |     |    |      |           |                |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|----|------|-----------|----------------|
|     | OURO NEGRO                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                              |       |                |     |    |     |    |      |           |                |
| 104 | RUA QUARENTA E TRÊS (MARIRICU) X RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS X AVENIDA OCEANO ATLANTICO X AVENIDA MAR NEGRO X AVENIDA ESBERTALINA BARBOSA DAMIANI X EMEF OURO NEGRO X CEIM ANDRE ORLANDI NARDOTTO X CEIM ILHA ENCANTADA                                                           | EMEF OURO NEGRO / CEIM ANDRE ORLANDI NARDOTTO / CEIM ILHA ENCANTADA                                          | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 36 | 7308 | R\$ 21,92 | R\$ 160.191,36 |
| 105 | ENTROCAMENTO DA RODOVIA ES-010 COM RUA SÃO DANIEL COMBONI X AVENIDA ESBERTALINA BARBOSA DAMIANI X RUA BOA ESPERANÇA X RODOVIA ES-010 X RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS X CEIMTI ARTHUR ARAUJO LULA DA SILVA / CEIM LUIGIA UBIZZONI BORDONI / EMEF PROFESSORA HERINEA LIMA DE OLIVEIRA | CEIMTI ARTHUR ARAUJO LULA DA SILVA / CEIM LUIGIA UBIZZONI BORDONI / EMEF PROFESSORA HERINEA LIMA DE OLIVEIRA | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 35 | 7105 | R\$ 23,58 | R\$ 167.535,90 |
| 106 | ENTROCAMENTO DA RODOVIA ES-010 COM A RUA MUCURICI X AVENIDA ESBERTALINA BARBOSA DAMIANI X AVENIDA ESPERA FELIZ X CEIMTI ARTHUR ARAUJO LULA DA SILVA X CEIM LUIGIA UBIZZONI BORDONI X EMEF PROFESSORA HERINEA LIMA DE OLIVEIRA                                                          | CEIMTI ARTHUR ARAUJO LULA DA SILVA / CEIM LUIGIA UBIZZONI BORDONI / EMEF PROFESSORA HERINEA LIMA DE OLIVEIRA | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 30 | 6090 | R\$ 26,70 | R\$ 162.603,00 |



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                              |       |                |     |    |     |    |      |           |                |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|----|------|-----------|----------------|
| 107 | AVENIDA ESPERA FELIZ X RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS X RODOVIA ES-010 X RUA MUCURICI X CEIM ANDRE ORLANDI NARDOTTO X EMEF OURO NEGRO X CEIM ILHA ENCANTADA                                                                                                                                                                                                                          | CEIM ILHA ENCANTADA / CEIM ANDRE ORLANDI NARDOTTO / EMEF OURO NEGRO                                          | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 40 | 8120 | R\$ 21,25 | R\$ 172.550,00 |
| 108 | ENTROCAMENTO DA AVENIDA ESBERTALINA BARBOSA DAMIANI COM A RUA BARRA DE SÃO FRANCISCO X RODOVIA ES-010 X AVENIDA OCEANO INDICO X AVENIDA ESBERTALINA BARBOSA DAMIANI X AVENIDA QUINTA X CEIM ILHA ENCANTADA X CEIM ANDRE ORLANDI NARDOTTO X EMEF OURO NEGRO                                                                                                                             | CEIM ILHA ENCANTADA / CEIM ANDRE ORLANDI NARDOTTO / EMEF OURO NEGRO                                          | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 45 | 9135 | R\$ 19,43 | R\$ 177.493,05 |
| 109 | AVENIDA OCEANO ATLANTICO (PRÓXIMO A PEIXARIA DO NELSON) X ENTROCAMENTO DA AVENIDA OCEANO ATLANTICO COM A RUA NONA (RETORNO) X RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS X RUA QUARENTA E TRÊS X RUA FELISBERTO FEREGUETTI X RUA QUARENTA E UM X RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS X EMEF PROFESSORA HERINEA LIMA DE OLIVEIRA X CEIM LUIGIA UBIZZONI BORDONI X CEIMTI ARTHUR ARAUJO LULA DA SILVA | CEIMTI ARTHUR ARAUJO LULA DA SILVA / CEIM LUIGIA UBIZZONI BORDONI / EMEF PROFESSORA HERINEA LIMA DE OLIVEIRA | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 40 | 8120 | R\$ 20,10 | R\$ 163.212,00 |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                    |       |                |     |    |     |     |       |           |                |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|-----|-------|-----------|----------------|
| 110 | RUA SALVADOR (BOSQUE) X AVENIDA ESBERTALINA BARBOSA DAMIANI X RUA MANTENOPOLIS X RODOVIA ES-010 X AVENIDA OCEANO INDICO X AVENIDA ESBERTALINA BARBOSA DAMIANI X AVENIDA QUINTA X CEIMTI ARTHUR ARAUJO LULA DA SILVA X CEIM LUIGIA UBIZZONI BORDONI X EMEF PROFESSORA HERINEA LIMA DE OLIVEIRA | CEIMTI ARTHUR ARAUJO LULA DA SILVA / CEIM LUIGIA UBIZZONI BORDONI / EMEF PROFESSORA HERINEA LIMA DE OLIVEIRA                                                                       | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 60  | 12180 | R\$ 15,80 | R\$ 192.444,00 |
| 111 | RUA SALVADOR (BOSQUE) X AVENIDA ESBERTALINA BARBOSA DAMIANI X RUA MANTENOPOLIS X RUA BOA ESPERANÇA X RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS X CEIM ILHA ENCANTADA X CEIM ANDRE ORLANDI NARDOTTO X EMEF OURO NEGRO                                                                                   | CEIM ILHA ENCANTADA / CEIM ANDRE ORLANDI NARDOTTO / EMEF OURO NEGRO                                                                                                                | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 50  | 10150 | R\$ 17,98 | R\$ 182.497,00 |
| 112 | <b>MATUTINO:</b> COMUNIDADE AZEITE X TABUAS X BARRA NOVA NORTE (INTERNO) X EPM ALICE MOREIRA MACHADO <b>VESPERTINO:</b> BARRA NOVA NORTE X RODOVIA ES-010 X RUA JAGUARÉ X EMEF OURO NEGRO X CEIM ANDRE ORLANDI NARDOTTO X EMEF OURO NEGRO X CEIMTI ARTHUR ARAUJO LULA DA SILVA                | EMEF OURO NEGRO / CEIM ANDRE ORLANDI NARDOTTO / CEIM ILHA ENCANTADA / CEIMTI ARTHUR ARAUJO LULA DA SILVA / CEIM LUIGIA UBIZZONI BORDONI / EMEF PROFESSORA HERINEA LIMA DE OLIVEIRA | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 110 | 22330 | R\$ 10,84 | R\$ 242.057,20 |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                         |       |                |     |    |     |     |       |           |                |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|-----|-------|-----------|----------------|
| 113 | <p><b>MATUTINO:</b> BARRA NOVA NORTE X RODOVIA ES-010 X RUA JAGUARE X EMEF OURO NEGRO X CEIM ANDRE ORLANDI NARDOTTO X EMEF OURO NEGRO X CEIMTI ARTHUR ARAUJO LULA DA SILVA</p> <p><b>NOTURNO:</b> BARRA NOVA NORTE X BOSQUE X EEEFM WALLACE CASTELLO DUTRA X EMEF PROFESSORA HERINEA LIMA DE OLIVEIRA</p> | <p>EMEF OURO NEGRO / CEIM ANDRE ORLANDI NARDOTTO / CEIM ILHA ENCANTADA / CEIMTI ARTHUR ARAUJO LULA DA SILVA / CEIM LUGIA UBIZZONI BORDONI / EMEF PROFESSORA HERINEA LIMA DE OLIVEIRA / EEEFM WALLACE CASTELLO DUTRA</p> | M / N | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 150 | 30450 | R\$ 9,26  | R\$ 281.967,00 |
| 114 | <p><b>VEÍCULO ADAPTADO - GURIRI NORTE (ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA - PCD)</b></p>                                                                                                                                                                                                             | <p>EMEF OURO NEGRO / CEIM ANDRE ORLANDI NARDOTTO / CEIM ILHA ENCANTADA / CEIMTI ARTHUR ARAUJO LULA DA SILVA / CEIM LUGIA UBIZZONI BORDONI / EMEF PROFESSORA HERINEA LIMA DE OLIVEIRA</p>                                | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 40  | 8120  | R\$ 21,91 | R\$ 177.909,20 |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|     |                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                      |       |                |     |    |     |     |       |           |                |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|-----|-------|-----------|----------------|
| 115 | <b>VEÍCULO ADAPTADO -</b><br>GURIRI SUL (ATENDIMENTO<br>DE CRIANÇAS COM<br>DEFICIÊNCIA - PCD)                                                                                                                                                          | EMEF OURO<br>NEGRO / CEIM<br>ANDRE<br>ORLANDI<br>NARDOTTO /<br>CEIM ILHA<br>ENCANTADA /<br>CEIMTI<br>ARTHUR<br>ARAUJO LULA<br>DA SILVA /<br>CEIM LUGIA<br>UBIZZONI<br>BORDONI /<br>EMEF<br>PROFESSORA<br>HERINEA LIMA<br>DE OLIVEIRA | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 60  | 12180 | R\$ 16,31 | R\$ 198.655,80 |
| 116 | <b>C/ AR CONDICIONADO -</b><br>GURIRI X PAULISTA X<br>LINHARES                                                                                                                                                                                         | FACULDADE<br>FACELI /<br>FACULDADE<br>ANHANGUERA<br>/ FACULDADE<br>MULTIVIX /<br>IFES CAMPUS<br>LINHARES                                                                                                                             | N     | 41 passageiros | NÃO | 12 | 203 | 200 | 40600 | R\$ 5,87  | R\$ 238.322,00 |
| 117 | <b>C/ AR CONDICIONADO -</b><br>GURIRI X NOVA VENEZIA                                                                                                                                                                                                   | FACULDADE<br>MULTIVIX /<br>IFES CAMPUS<br>NOVA<br>VENEZIA                                                                                                                                                                            | N     | 41 passageiros | NÃO | 12 | 203 | 170 | 34510 | R\$ 6,24  | R\$ 215.342,40 |
| 118 | BARREIRAS X MELEIRAS X<br>COMUNIDADE VASQUINHO X<br>AVENIDA GOVERNADOR<br>EURICO VIEIRA REZENDE X<br>AVENIDA ESPERA FELIZ X<br>EEEEFM WALLACE CASTELO<br>DUTRA X AVENIDA<br>ESBERTALINA BARBOSA<br>DAMIANI X RUA PINHEIROS X<br>EEEEF BENEDICTO CAULYT | EEEEFM<br>WALLACE<br>CASTELO<br>DUTRA / EEEF<br>BENEDICTO<br>CAULYT                                                                                                                                                                  | M / N | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 130 | 26390 | R\$ 9,93  | R\$ 262.052,70 |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|                    |                                                                                                                                                                                                                                           |                             |   |                |     |    |     |             |               |          |                         |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---|----------------|-----|----|-----|-------------|---------------|----------|-------------------------|
| 119                | IDA E VOLTA ESTADO X ESTRADA Nª SRA DOS NAVEGANTES X MELEIRAS II X MELEIRAS X MAMOEIRO X MARIRICU X RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS X ESTRADA DE BARRA NOVA X BREJO VELHO X RETORNO X AVENIDA ESPERA FELIZ X EEEFM WALLACE CASTELO DUTRA | EEEFM WALLACE CASTELO DUTRA | V | 41 passageiros | NÃO | 12 | 203 | 78          | 15834         | R\$ 9,96 | R\$ 157.706,64          |
| <b>TOTAL ANUAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                           |                             |   |                |     |    |     | <b>1414</b> | <b>287042</b> | <b>-</b> | <b>R\$ 3.686.794,65</b> |

## LOTE II - CENTRAL OESTE

CÓRREGO GRANDE, AROEIRA, SOLAR, COLINA, PARQUE DAS BRISAS, AYRTON SENNA, BOM SUCESSO, MORADA DO LAGO, BAIRRO VITÓRIA, SÃO PEDRO, NOVA SÃO MATEUS, NOVO HORIZONTE, VILA VERDE, ALVORADA, CAIÇARAS, SANTO ANTONIO, VILA NOVA, VILLAGES, LAJINHA, LITORANEO, JAMBEIRO

| ITEM/ROTA | DESCRIÇÃO DA ROTA                                                                                                                                                                      | ESCOLA                                                                                               | TURNO | CAP. DO VEÍCULO | MONITOR | MESES | DIAS LETIVOS | KM DIÁRIO | KM ANUAL | R\$ / KM  | R\$ / KM ANUAL |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|---------|-------|--------------|-----------|----------|-----------|----------------|
| 201       | COMUNIDADE CORREGO GRANDE X ESTRADA DO CORREGO GRANDE X AVENIDA DOM JOSE DALVIT X CEIM BRILHO DO SABER X EMEF PROFESSORA MARIZETE VENANCIO DO NASCIMENTO X EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES | CEIM BRILHO DO SABER / EMEF PROFESSORA MARIZETE VENANCIO DO NASCIMENTO / EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES | M / V | 41 passageiros  | SIM     | 12    | 203          | 55        | 11165    | R\$ 16,79 | R\$ 187.460,35 |



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|     |                                                                                                                                              |                                                                        |       |                |     |    |     |    |      |           |                |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|----|------|-----------|----------------|
| 202 | 2 VIAGENS - SOLAR X AVENIDA DOM JOSÉ DALVIT X CEIM BRILHO DO SABER X EMEF PROFESSORA MARIZETE VENANCIO DO NASCIMENTO                         | CEIM BRILHO DO SABER / EMEF PROFESSORA MARIZETE VENANCIO DO NASCIMENTO | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 35 | 7105 | R\$ 22,31 | R\$ 158.512,55 |
| 203 | <b>MATUTINO:</b> SOLAR X AVENIDA DOM JOSE DALVIT X EMEFTI AYRTON SENNA<br><b>VESPERTINO:</b> SOLAR X AVENIDA DOM JOSE DALVIT X PROJETO ARACA | EMEFTI AYRTON SENNA / PROJETO ARACA                                    | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 35 | 7105 | R\$ 22,31 | R\$ 158.512,55 |
| 204 | SOLAR X AVENIDA DOM JOSE DALVIT X EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES                                                                                | EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES                                            | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 20 | 4060 | R\$ 36,58 | R\$ 148.514,80 |
| 205 | SOLAR X AVENIDA DOM JOSE DALVIT X EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES                                                                                | EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES                                            | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 20 | 4060 | R\$ 36,32 | R\$ 147.459,20 |
| 206 | SOLAR X AVENIDA DOM JOSE DALVIT X CEIMTI EGIDIO BORDONI X EMEFTI EGIDIO BORDONI                                                              | CEIMTI EGIDIO BORDONI / EMEFTI EGIDIO BORDONI                          | I     | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 18 | 3654 | R\$ 39,96 | R\$ 146.013,84 |
| 207 | SOLAR X AVENIDA DOM JOSE DALVIT X CEIMTI NOSSA SENHORA APARECIDA                                                                             | CEIMTI NOSSA SENHORA APARECIDA                                         | I     | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 21 | 4263 | R\$ 34,77 | R\$ 148.224,51 |
| 208 | SOLAR X AVENIDA DOM JOSE DALVIT X CEIM SANTO ANTONIO X CEIM SÃO PEDRO                                                                        | CEIM SANTO ANTONIO / CEIM SÃO PEDRO                                    | M / V | 23 passageiros | SIM | 12 | 203 | 28 | 5684 | R\$ 26,80 | R\$ 152.331,20 |
| 209 | PARQUE DAS BRISAS X CEIM SANTO ANTONIO X EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES                                                                         | CEIM SANTO ANTONIO / EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES                       | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 15 | 3045 | R\$ 47,22 | R\$ 143.784,90 |
| 210 | MORADA DO LAGO X AVENIDA GILENO SANTOS X AVENIDA DOM JOSE DALVIT X EMEF                                                                      | EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES                                            | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 13 | 2639 | R\$ 53,93 | R\$ 142.321,27 |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|     |                                                                                                                                                                      |                                                                               |       |                |     |    |     |    |       |           |                |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|----|-------|-----------|----------------|
|     | DORA ARNIZAUT SILVARES                                                                                                                                               |                                                                               |       |                |     |    |     |    |       |           |                |
| 211 | MORADA DO LAGO X AVENIDA GILENO SANTOS X AVENIDA DOM JOSE DALVIT X EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES                                                                       | EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES                                                   | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 13 | 2639  | R\$ 53,93 | R\$ 142.321,27 |
| 212 | MORADA DO LAGO X AVENIDA GILENO SANTOS X AVENIDA DOM JOSE DALVIT X EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES                                                                       | EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES                                                   | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 13 | 2639  | R\$ 53,93 | R\$ 142.321,27 |
| 213 | BAIRRO VITORIA X MORADA DO LAGO X BOM SUCESSO II X AVENIDA DOM JOSE DALVIT X EMEF PROFESSORA MARIZETE VENANCIO DO NASCIMENTO                                         | EMEF PROFESSORA MARIZETE VENANCIO DO NASCIMENTO                               | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 20 | 4060  | R\$ 36,32 | R\$ 147.459,20 |
| 214 | BAIRRO VITORIA X MORADA DO LAGO X BOM SUCESSO II X AVENIDA DOM JOSE DALVIT X EMEFTI AYRTON SENNA                                                                     | EMEFTI AYRTON SENNA                                                           | I     | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 20 | 4060  | R\$ 36,32 | R\$ 147.459,20 |
| 215 | SOLAR X BOM SUCESSO II X MORADA DO LAGO X BAIRRO VITORIA X AVENIDA DOM JOSE DALVIT X VILA NOVA X CEIMTI ANDORINHAS X CEIMTI SANTA TEREZINHA X EMEFTI SANTA TEREZINHA | CEIMTI ANDORINHAS / CEIMTI SANTA TEREZINHA / EMEFTI SANTA TEREZINHA           | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 20 | 4060  | R\$ 36,32 | R\$ 147.459,20 |
| 216 | VILA NOVA X VILA VERDE X SÃO PEDRO X EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES X EMEF PROFESSORA MARIZETE VENANCIO DO NASCIMENTO                                                   | EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES / EMEF PROFESSORA MARIZETE VENANCIO DO NASCIMENTO | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 15 | 3045  | R\$ 47,22 | R\$ 143.784,90 |
| 217 | COMUNIDADE SÃO JORGE X VILLAGES X EMEF VEREADOR LAURINDO SAMARITANO                                                                                                  | EMEF VEREADOR LAURINDO SAMARITANO                                             | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 55 | 11165 | R\$ 15,90 | R\$ 177.523,50 |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|     |                                                                                                                                                   |                                                                                                                         |       |                |     |    |     |     |       |           |                |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|-----|-------|-----------|----------------|
| 218 | VEÍCULO ADAPTADO -<br>VILLAGES X EMEF VEREADOR<br>LAURINDO SAMARITANO                                                                             | EMEF<br>VEREADOR<br>LAURINDO<br>SAMARITANO                                                                              | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 12  | 2436  | R\$ 59,79 | R\$ 145.648,44 |
| 219 | JAMBEIRO X VILA<br>UNIVERSITARIA X VILLAGES X<br>CEIMTI SAO FRANCISCO DE<br>ASSIS X EMEF VEREADOR<br>LAURINDO SAMARITANO                          | CEIMTI SÃO<br>FRANCISCO<br>DE ASSIS /<br>EMEF<br>VEREADOR<br>LAURINDO<br>SAMARITANO                                     | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 25  | 5075  | R\$ 30,17 | R\$ 153.112,75 |
| 220 | <b>MATUTINO:</b> VILLAGES X<br>CEIMTI SÃO FRANCISCO DE<br>ASSIS <b>VESPERTINO:</b> VILLAGES<br>X RODOVIA BR-101 X<br>PROJETO ARACA                | CEIMTI SAO<br>FRANCISCO<br>DE ASSIS /<br>PROJETO<br>ARACA                                                               | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 35  | 7105  | R\$ 22,31 | R\$ 158.512,55 |
| 221 | LITORANEO X VILLAGES X<br>VILA UNIVERSITARIA X<br>JAMBEIRO X EPM ANTONIO<br>MACIEL FILHO                                                          | EPM<br>ANTONIO<br>MACIEL FILHO                                                                                          | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 22  | 4466  | R\$ 33,73 | R\$ 150.638,18 |
| 222 | COMUNIDADE LAJINHA X<br>RODOVIA ES-422 X CEIMTI<br>SAO FRANCISCO DE ASSIS X<br>EMEF VEREADOR LAURINDO<br>SAMARITANO X EPM ANTONIO<br>MACIEL FILHO | EPM<br>ANTONIO<br>MACIEL FILHO<br>/ CEIMTI SÃO<br>FRANCISCO<br>DE ASSIS /<br>EMEF<br>VEREADOR<br>LAURINDO<br>SAMARITANO | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 130 | 26390 | R\$ 9,93  | R\$ 262.052,70 |
| 223 | LITORANEO X VILLAGES X<br>VILA UNIVERSITARIA X<br>JAMBEIRO X RODOVIA BR-101<br>X CEIMTI SANTA TEREZINHA X<br>EMEFTI SANTA TEREZINHA               | CEIMTI<br>SANTA<br>TEREZINHA /<br>EMEFTI<br>SANTA<br>TEREZINHA                                                          | I     | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 20  | 4060  | R\$ 36,45 | R\$ 147.987,00 |
| 224 | LITORANEO X VILLAGES X<br>VILA UNIVERSITARIA X<br>JAMBEIRO X RODOVIA BR-101<br>X CEIMTI EGIDIO BORDONI X<br>EMEFTI EGIDIO BORDONI                 | CEIMTI<br>EGIDIO<br>BORDONI /<br>EMEFTI<br>EGIDIO<br>BORDONI                                                            | I     | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 25  | 5075  | R\$ 29,91 | R\$ 151.793,25 |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|                    |                                                                                                                                                         |                                                                                               |       |                |     |    |     |            |               |           |                         |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|------------|---------------|-----------|-------------------------|
| 225                | VILLAGES X LITORANEO X<br>JAMBEIRO X RODOVIA BR-101<br>X SANTO ANTONIO X EMEFTI<br>AYRTON SENNA X CEIMTI<br>NOSSA SENHORA APARECIDA                     | CEIMTI<br>NOSSA<br>SENHORA<br>APARECIDA                                                       | I     | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 35         | 7105          | R\$ 22,31 | R\$ 158.512,55          |
| 226                | BAIRRO VITORIA X VILA NOVA<br>X CEIMTI EGIDIO BORDONI X<br>EMEFTI EGIDIO BORDONI                                                                        | CEIMTI<br>EGIDIO<br>BORDONI /<br>EMEFTI<br>EGIDIO<br>BORDONI                                  | I     | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 15         | 3045          | R\$ 47,22 | R\$ 143.784,90          |
| 227                | <b>VEÍCULO ADAPTADO -</b><br>CENTRAL OESTE<br>(ATENDIMENTO DE CRIANÇAS<br>COM DEFICIENCIA - PCD)                                                        | REGIÃO<br>CENTRAL<br>OESTE                                                                    | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 50         | 10150         | R\$ 17,23 | R\$ 174.884,50          |
| 228                | VILLAGES X LITORANEO X<br>JAMBEIRO X RODOVIA BR-101<br>X SANTO ANTONIO X EMEFTI<br>AYRTON SENNA X CEIMTI<br>SANTA TEREZINHA X EMEFTI<br>SANTA TEREZINHA | CEIMTI<br>SANTA<br>TEREZINHA /<br>EMEFTI<br>SANTA<br>TEREZINHA /<br>EMEFTI<br>AYRTON<br>SENNA | I     | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 30         | 6090          | R\$ 26,19 | R\$ 159.497,10          |
| <b>TOTAL ANUAL</b> |                                                                                                                                                         |                                                                                               |       |                |     |    |     | <b>815</b> | <b>165445</b> | <b>-</b>  | <b>R\$ 4.387.887,63</b> |

## LOTE III - CENTRAL LESTE

BELA VISTA, BAMBURRAL, SANTA TEREZINHA, CACIQUE, CRICARÉ, PORTO, BOA VISTA, DOM JOSÉ DALVIT, SERNAMBY, CENTRO, CARAPINA, FÁTIMA, IDEAL, AVIAÇÃO, PEDRA D'ÁGUA, ELDORADO, LIBERDADE, RIO PRETO, SAN REMO, COHAB, JAQUELINE, MORADA DO RIBEIRÃO, SÃO BENEDITO, SEAC, ESTIVA, NOVA ERA, SANTA RITA

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



| ITEM/<br>ROTA | DESCRIÇÃO DA<br>ROTA                                                                                                                                                     | ESCOLA                                             | TURNO | CAP. DO VEÍCULO | MONITOR | MESES | DIAS LETIVOS | KM DIÁRIO | KM ANUAL | R\$ / KM  | R\$ / KM ANUAL |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------|-----------------|---------|-------|--------------|-----------|----------|-----------|----------------|
| 301           | <b>MATUTINO:</b> RUA SAO LAZARO (PEDRA D'AGUA) X RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS X ESTRADA DO NATIVO X EMEFTI VALERIO COSER                                             | EMEFTI VALERIO COSER                               | M / V | 41 passageiros  | SIM     | 12    | 203          | 7         | 1421     | R\$ 97,04 | R\$ 137.893,84 |
| 302           | <b>2 VIAGENS -</b> LIBERDADE X EMEFTI VALERIO COSER                                                                                                                      | EMEFTI VALERIO COSER                               | M / V | 41 passageiros  | SIM     | 12    | 203          | 10        | 2030     | R\$ 69,78 | R\$ 141.653,40 |
| 303           | LIBERDADE X ESTRADA DO NATIVO X PEDRA D'AGUA X RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS X EMEF RIO PRETO                                                                         | EMEF RIO PRETO                                     | M / V | 41 passageiros  | SIM     | 12    | 203          | 30        | 6090     | R\$ 25,68 | R\$ 156.391,20 |
| 304           | LIBERDADE X RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS X COMUNIDADE RIO PRETO X CEIM AREINHA X CEIMTI CLAUDIA SCARINZI                                                             | CEIM AREINHA / CEIMTI CLAUDIA SCARINZI             | M / V | 23 passageiros  | SIM     | 12    | 203          | 55        | 11165    | R\$ 15,53 | R\$ 173.392,45 |
| 305           | <b>MATUTINO:</b> BAMBURRAL X SANTA TEREZA X AVENIDA CRICARE X CACIQUE X SITIO HISTORICO PORTO X EMEF JOAO PINTO BANDEIRA<br><b>VESPERTINO:</b> LIBERDADE X PROJETO ARACA | EMEF PROFESSOR JOAO PINTO BANDEIRA / PROJETO ARACA | M / V | 41 passageiros  | SIM     | 12    | 203          | 40        | 8120     | R\$ 19,85 | R\$ 161.182,00 |



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|     |                                                                                                                                                                                                             |                                                                                          |       |                |     |    |     |    |       |           |                |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|----|-------|-----------|----------------|
| 306 | <b>MATUTINO:</b> AVENIDA JOAO XXIII X EMEF PROFESSOR JOAO PINTO BANDEIRA<br><b>VESPERTINO:</b> RUA TRES MORROS (EM FRENTE A GARAGEM AGUIA BRANCA) X AVENIDA JOAO XXIII X EMEF PROFESSOR JOAO PINTO BANDEIRA | EMEF PROFESSOR JOAO PINTO BANDEIRA                                                       | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 25 | 5075  | R\$ 29,79 | R\$ 151.184,25 |
| 307 | SITIO HISTORICO PORTO X AVENIDA CRICARÉ X CACIQUE X SANTA TEREZA X CEIMTI SANTA TEREZINHA X EMEFTI SANTA TEREZINHA X EMEF ALMIR QUEIROZ X CEIM ANDORINHAS                                                   | CEIMTI ANDORINHAS / CEIMTI SANTA TEREZINHA / EMEFTI SANTA TEREZINHA / EMEF ALMIR QUEIROZ | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 20 | 4060  | R\$ 36,32 | R\$ 147.459,20 |
| 308 | SITIO HISTORICO PORTO X EMEF GOLFINHO                                                                                                                                                                       | EMEF GOLFINHO                                                                            | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 10 | 2030  | R\$ 69,02 | R\$ 140.110,60 |
| 309 | SITIO HISTORICO PORTO X CEIMTI NOSSA SENHORA APARECIDA                                                                                                                                                      | CEIMTI NOSSA SENHORA APARECIDA                                                           | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 12 | 2436  | R\$ 58,12 | R\$ 141.580,32 |
| 310 | <b>MATUTINO:</b> COMUNIDADE SANTA RITA X COMUNIDADE ESTIVA X SEAC X CEIM MEU AMIGUINHO X EMEF MARIA DA CUNHA FUNDAO<br><b>VESPERTINO:</b> ESTIVA X SEAC X CEIM MEU AMIGUINHO X EMEF MARIA DA CUNHA FUNDAO   | CEIM MEU AMIGUINHO / EMEF MARIA DA CUNHA FUNDAO                                          | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 90 | 18270 | R\$ 12,17 | R\$ 222.345,90 |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|     |                                                                                                                                  |                                                                                                 |       |                |     |    |     |      |        |           |                |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|------|--------|-----------|----------------|
| 311 | EM FRENTE AO CENTRO DE DETENÇÃO X NOVA ERA X CEIM MEU AMIGUINHO X EMEF MARIA DA CUNHA FUNDAO                                     | CEIM MEU AMIGUINHO / EMEF MARIA DA CUNHA FUNDAO                                                 | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 20   | 4060   | R\$ 37,59 | R\$ 152.615,40 |
| 312 | RODOCON X NOVA ERA X EMEF MARIA DA CUNHA FUNDAO X RODOVIA BR-101 X RODOCON X EMEFTI EGIDIO BORDONI                               | EMEFTI EGIDIO BORDONI / EMEF MARIA DA CUNHA FUNDAO                                              | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 35   | 7105   | R\$ 23,58 | R\$ 167.535,90 |
| 313 | SEAC X RODOCON X CEIMTI EGIDIO BORDONI X EMEFTI EGIDIO BORDONI X EMEF MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA FILADELFO                 | CEIMTI EGIDIO BORDONI / EMEFTI EGIDIO BORDONI / EMEF MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA FILADELFO | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 25   | 5075   | R\$ 29,91 | R\$ 151.793,25 |
| 314 | <b>VEÍCULO ADAPTADO</b> - LIBERDADE X COHAB II X COHAB X EMEF DR. ARNOBIO ALVES DE HOLLANDA X EMEF PROFESSOR JOAO PINTO BANDEIRA | EMEF DR. ARNOBIO ALVES DE HOLLANDA / EMEF PROFESSOR JOAO PINTO BANDEIRA                         | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 16   | 3248   | R\$ 45,79 | R\$ 148.725,92 |
| 315 | <b>VEÍCULO ADAPTADO</b> - CENTRAL LESTE (ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM DEFICIENCIA - PCD)                                          | REGIÃO CENTRAL LESTE                                                                            | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 50   | 10150  | R\$ 17,23 | R\$ 174.884,50 |
| 316 | LAGOA DO 10 X NOVA ERA X SEAC X RANCHO DO TELHA X RODOCON X ROSELI PIRES CLEMENTE                                                | EEEF ROSELI PIRES CLEMENTE                                                                      | V     | 41 passageiros | NÃO | 12 | 203 | 32,8 | 6658,4 | R\$ 16,94 | R\$ 112.793,30 |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|                             |  |  |  |  |  |  |  |              |                |          |                         |
|-----------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--------------|----------------|----------|-------------------------|
| (ANEXO DO EEEFM<br>PIO XII) |  |  |  |  |  |  |  |              |                |          |                         |
| <b>TOTAL ANUAL</b>          |  |  |  |  |  |  |  | <b>477,8</b> | <b>96993,4</b> | <b>-</b> | <b>R\$ 2.481.541,43</b> |

| <p align="center"><b>LOTE IV - ÁGUAS</b><br/>ALEGRE, ILHA PRETA, CANDEIAS, GAMELEIRA, FERRUGEM, SÃO MIGUEL, NATIVO, BARRA NOVA SUL, CAMPO GRANDE</p> |                                                                                                                                                                                                                |                                                            |       |                 |         |       |              |           |          |          |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------|-----------------|---------|-------|--------------|-----------|----------|----------|----------------|
| ITEM/<br>ROTA                                                                                                                                        | DESCRIÇÃO DA ROTA                                                                                                                                                                                              | ESCOLA                                                     | TURNO | CAP. DO VEÍCULO | MONITOR | MESES | DIAS LETIVOS | KM DIÁRIO | KM ANUAL | R\$ / KM | R\$ / KM ANUAL |
| 401                                                                                                                                                  | BARRA NOVA SUL X FERRUGEM X NATIVO DE BARRA NOVA X FERRUGEM X BARRA NOVA SUL                                                                                                                                   | ECORM MARIA FRANCISCA NUNES COUTINHO                       | N     | 41 passageiros  | NÃO     | 12    | 203          | 135       | 27405    | R\$ 7,21 | R\$ 197.590,05 |
| 402                                                                                                                                                  | <b>C/ AR CONDICIONADO -</b><br>BARRA NOVA SUL X NATIVO X PEDRA D'ÁGUA X MASTER X FVC X MULTIVIX X IFES X UFES                                                                                                  | UFES, IFES, FAC. VALE DO CRICARÉ, MULTIVIX, MASTER, UNOPAR | N     | 41 passageiros  | NÃO     | 12    | 203          | 150       | 30450    | R\$ 7,10 | R\$ 216.195,00 |
| 403                                                                                                                                                  | FERRUGEM X CANDEIAS X FAZENDA PONTA X GAMELEIRA X NATIVO DE BARRA NOVA X FAZENDA PONTA X GAMELEIRA X CANDEIAS X SÃO MIGUEL X CANDEIAS X NATIVO DE BARRA NOVA X GAMELEIRA X FAZENDA PONTA X CANDEIAS X FERRUGEM | EPM SÃO MIGUEL X ECORM MARIA FRANCISCA NUNES COUTINHO      | M / V | 41 passageiros  | SIM     | 12    | 203          | 130       | 26390    | R\$ 9,93 | R\$ 262.052,70 |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|                    |                                                                                                                                                 |                                                       |       |                |     |    |     |            |               |           |                         |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|------------|---------------|-----------|-------------------------|
| 404                | BARRA NOVA SUL X JAIR PIÃO X CAMPO GRANDE DE BAIXO X ESCOLA MARIA FRANCISCA NUNES COUTINHO X CAMPO GRANDE DE BAIXO X JAIR PIÃO X BARRA NOVA SUL | ECORM MARIA FRANCISCA NUNES COUTINHO                  | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 145        | 29435         | R\$ 9,41  | R\$ 276.983,35          |
| 405                | <b>VÍCULO ADAPTADO</b> - ILHA GRANDE X FAZENDA PONTA X GAMELEIRA X NATIVO DE BARRA NOVA X ILHA GRANDE                                           | EPM SÃO MIGUEL / ECORM MARIA FRANCISCA NUNES COUTINHO | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 145        | 29435         | R\$ 9,74  | R\$ 286.696,90          |
| 406                | NATIVINHO X NATIVO DE BARRA NOVA X FAZENDA PONTA X FERRUGEM X ILHA PRETA X CANDEIAS X FAZENDA ALEGRE X NATIVO DE BARRA NOVA X ILHA GRANDE       | EPM SÃO MIGUEL / ECORM MARIA FRANCISCA NUNES COUTINHO | M / V | 23 passageiros | SIM | 12 | 203 | 145        | 29435         | R\$ 8,68  | R\$ 255.495,80          |
| 407                | CAMPO GRANDE X EPM CAMPO GRANDE DE BAIXO X BARRA NOVA SUL X EPM ENEDINO MONTEIRO                                                                | EPM CAMPO GRANDE DE BAIXO / EPM ENEDINO MONTEIRO      | M / V | 23 passageiros | SIM | 12 | 203 | 90         | 18270         | R\$ 11,52 | R\$ 210.470,40          |
| 408                | ILHA PRETA X SÃO MIGUEL                                                                                                                         | EPM SÃO MIGUEL                                        | M / V | 15 passageiros | SIM | 12 | 203 | 45         | 9135          | R\$ 17,74 | R\$ 162.054,90          |
| <b>TOTAL ANUAL</b> |                                                                                                                                                 |                                                       |       |                |     |    |     | <b>985</b> | <b>199955</b> | <b>-</b>  | <b>R\$ 1.867.539,10</b> |

## LOTE V - PAULISTA

PAULISTA, PALMITO, PALMITINHO, PALMITINHO II, Córrego da Onça, XIII de Setembro, Córrego Piqui, Comunidade Espírito Santo, Sapucaia, Córrego Grande, Rio Preto

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



| ITEM/<br>ROTA | DESCRIÇÃO DA ROTA                                                                                                                                                                                                              | ESCOLA                                                                                       | TURNO | CAP. DO VEÍCULO | MONITOR | MESES | DIAS LETIVOS | KM DIÁRIO | KM ANUAL | R\$ / KM  | R\$ / KM ANUAL |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|---------|-------|--------------|-----------|----------|-----------|----------------|
| 501           | PAULISTA X DIVINO<br>ESPÍRITO SANTO X<br>FAZENDA TEREZINHA<br>BERGAMIN X CÔRREGO DO<br>CAVALO                                                                                                                                  | EMEF PAULO<br>ANTÔNIO DE<br>SOUZA /<br>CEIMTI<br>PAULISTA<br>EPM DIVINO<br>ESPÍRITO<br>SANTO | M / V | 41 passageiros  | SIM     | 12    | 203          | 145       | 29435    | R\$ 9,41  | R\$ 276.983,35 |
| 502           | MACADAME X DIVINO<br>ESPÍRITO SANTO X<br>CÔRREGO GRANDE X<br>FAZENDA DO VAGNR X<br>PAULISTA. PAULISTA X<br>FAZENDA DO VAGNER X<br>DIVINO ESPÍRITO SANTO X<br>CÔRREGO GRANDE X<br>DIVINO ESPÍRITO SANTO X<br>MACADAME           | EMEF PAULO<br>ANTÔNIO DE<br>SOUZA /<br>CEIMTI<br>PAULISTA<br>EPM DIVINO<br>ESPÍRITO<br>SANTO | M / V | 41 passageiros  | SIM     | 12    | 203          | 65        | 13195    | R\$ 14,96 | R\$ 197.397,20 |
| 503           | <b>VEÍCULO ADAPTADO -</b><br>CEREJEIRA X LAUDÊNCIO X<br>RIO PRETO X PAULISTA.<br>PAULISTA X RIO PRETO X<br>LAUDÊNCIO X CEREJEIRA X<br>LAUDÊNCIO X RIO PRETO X<br>PAULISTA. PAULISTA X RIO<br>PRETO X LAUDÊNCIO X<br>CEREJEIRA. | EMEF PAULO<br>ANTÔNIO DE<br>SOUZA /<br>CEIMTI<br>PAULISTA                                    | M / V | 41 passageiros  | SIM     | 12    | 203          | 105       | 21315    | R\$ 12,43 | R\$ 264.945,45 |
| 504           | PAULISTA X SAPUCAIA X<br>FAZENDA GUALTI X PIQUI X<br>CÔRREGO DO MACACO                                                                                                                                                         | EMEF PAULO<br>ANTÔNIO DE<br>SOUZA /<br>CEIMTI<br>PAULISTA                                    | V     | 23 pass.        | SIM     | 12    | 203          | 75        | 15225    | R\$ 12,95 | R\$ 197.163,75 |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                       |       |                |     |    |     |     |       |           |                |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|-----|-------|-----------|----------------|
| 505 | FAZENDA DO MAMÃO (NATIVO) X CARVOIEIRA X FAZENDA ZÉ ROBERTO X FAZENDA DO GENTIL X FAZENDA ADEIR X PAULISTA. PAULISTA X FAZENDA ADEIR X FAZENDA DO GENTIL X FAZENDA ZÉ ROBERTO X CARVOIEIRA X FAZENDA DO MAMÃO (NATIVO) X PAULISTA. (AA) PAULISTA X FAZENDA ADEIR X FAZENDA DO GENTIL X FAZENDA ZÉ ROBERTO X CARVOIEIRA X FAZENDA DO MAMÃO (NATIVO). | EMEF PAULO ANTÔNIO DE SOUZA / CEIMTI PAULISTA         | M / V | 23 passageiros | SIM | 12 | 203 | 115 | 23345 | R\$ 9,95  | R\$ 232.282,75 |
| 506 | COMUNIDADE CÔRREGO DO PIQUI X CÔRREGO DO MACACO X EPM CÔRREGO DO PIQUI.                                                                                                                                                                                                                                                                             | EUM CÔRREGO DO PIQUI                                  | M / V | 23 passageiros | SIM | 12 | 203 | 105 | 21315 | R\$ 10,49 | R\$ 223.594,35 |
| 507 | CÔRREGO DA ONÇA X CEREJEIRA X CÔRREGO DA ONÇA X 13 DE SETEMBRO X CÔRREGO DA AREIA X 13 DE SETEMBRO. 13 DE SETEMBRO X CÔRREGO DA AREIA X RIO DO SUL X RIO PRETO X 13 DE SETEMBRO. 13 DE SETEMBRO X RIO DO SUL X RIO PRETO X CÔRREGO DA ONÇA.                                                                                                         | CEIM XIII DE SETEMBRO                                 | M / V | 23 passageiros | SIM | 12 | 203 | 115 | 23345 | R\$ 9,95  | R\$ 232.282,75 |
| 508 | CÔRREGO SANTA RITA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | EPM CÔRREGO DE SANTA RITA / EPM DIVINO ESPÍRITO SANTO | M / V | 15 passageiros | SIM | 12 | 203 | 120 | 24360 | R\$ 8,77  | R\$ 213.637,20 |
| 509 | CÔRREGO ÁGUA PRETA X JOSÉ VITOR COSME X PEDREIRA X FAZENDA                                                                                                                                                                                                                                                                                          | EUM SAPUCAIA II                                       | M / V | 15 passageiros | SIM | 12 | 203 | 120 | 24360 | R\$ 8,77  | R\$ 213.637,20 |



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO



|             |                                                                                                                    |                                                                                         |   |                |     |    |     |      |        |          |                  |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---|----------------|-----|----|-----|------|--------|----------|------------------|
|             | LUANDA X EUM SAPUCAIA (AR)                                                                                         |                                                                                         |   |                |     |    |     |      |        |          |                  |
| 510         | C/ AR CONDICIONADO - PALMITINHO X CÔRREGO DO PIQUI X PAULISTA X SÃO MATEUS X IFES X UFES X FVC X MULTIVIX X MASTER | UFES, IFES, FACULDADE VALE DO CRICARÉ, MULTIVIX, MASTER, UNOPAR (PALMITINHO E PAULISTA) | N | 41 passageiros | NÃO | 12 | 203 | 140  | 28420  | R\$ 7,09 | R\$ 201.497,80   |
| TOTAL ANUAL |                                                                                                                    |                                                                                         |   |                |     |    |     | 1105 | 224315 | -        | R\$ 2.253.421,80 |

LOTE VI - QUILOMETROS

CÓRREGO GRANDE, PIROLA, BURACO QUENTE, SANTA LEOCÁDIA, NOVA AYMORÉS, NESTOR GOMES, SÃO PIO X, CÔRREGO SECO, ZUMBI DOS PALMARES, MATA SEDE, CEREJEIRA, SÃO CRISTOVAO, CÔRREGO DA AREIA, ÁGUA BOA, BEIRA RIO, SÃO BRAS, BOM JESUS, VALE DA VITÓRIA, JUERANA, CACHOEIRA DO CRAVO, TERRA FRESCA

| ITEM/ROTA | DESCRIÇÃO DA ROTA | ESCOLA | TURNO | CAP. DO VEÍCULO | MONITOR | MESES | DIAS LETIVOS | KM DIÁRIO | KM ANUAL | R\$ / KM | R\$ / KM ANUAL |
|-----------|-------------------|--------|-------|-----------------|---------|-------|--------------|-----------|----------|----------|----------------|
|-----------|-------------------|--------|-------|-----------------|---------|-------|--------------|-----------|----------|----------|----------------|

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|     |                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                    |       |                |     |    |     |        |       |           |                |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|--------|-------|-----------|----------------|
| 601 | <b>MATUTINO:</b> PIROLA X BURACO QUENTE X CÔRREGO GRANDE X SANTO ANTÔNIO X EMEF CÔRREGO DO MILANEZ<br><b>VESPERTINO:</b> BURACO QUENTE X CÔRREGO GRANDE X CÔRREGO CEREJEIRA X FAZENDA DO JESUS KM 23 X SANTA LEOCADIA X EMEF CÔRREGO DO MILANEZ | EMEF CÔRREGO DO MILANEZ                            | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 120    | 24360 | R\$ 10,35 | R\$ 252.126,00 |
| 602 | EMEF MILANEZ X EPM GIRASSOL X PIROLA X VILA KM 28 X SANTA LEOCADIA X FAZENDA JESUS KM 18 X VAVESSA X KM 13 X VAVESSA X EPM KM 20 X SANTALEOCADIA X KM 28 X PIROLA X EPM GIRASSOL X CÔRREGO DO MILANEZ                                           | EMEF CÔRREGO DO MILANEZ / EPM KM 20 / EPM GIRASSOL | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 130,00 | 26390 | R\$ 9,93  | R\$ 262.052,70 |
| 603 | SANTA LEOCADIA X KM 20 X ÁGUA BOA X BEIRA RIO X ARURAL X SÃO CRISTÓVÃO X CÔRREGO MATA SEDE X EMEF MILANEZ                                                                                                                                       | EMEF CÔRREGO DO MILANEZ                            | V     | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 90     | 18270 | R\$ 12,17 | R\$ 222.345,90 |
| 604 | ÁGUA BOA X COMUNIDADE BEIRA RIO X ARURAL                                                                                                                                                                                                        | CEIM BEIRA RIO / EPM PALMITO                       | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 110    | 22330 | R\$ 10,84 | R\$ 242.057,20 |
| 605 | KM 29 X CÔRREGO GRANDE DE CIMA X ANTO ANTÔNIO X EMEF CÔRREGO DO MILANEZ X KM 30 X EMEF CÔRREGO DO MILANEZ                                                                                                                                       | EMEF CÔRREGO DO MILANEZ                            | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 95     | 19285 | R\$ 11,78 | R\$ 227.177,30 |
| 606 | KM 30 X KM 35 X MATINHA X CEIM MUNDO DO SABER X MEF KM 35X KM 41 X EMEF KM 35 X CEIM MUNDO DO SABER                                                                                                                                             | EMEF KM 35 / CEIM MUNDO DO SABER                   | M     | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 100    | 20300 | R\$ 11,18 | R\$ 226.954,00 |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                             |       |                |     |    |     |     |       |           |                |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|-----|-------|-----------|----------------|
| 607 | <b>MATUTINO:</b> EMEF KM 35 X CEIM MUNDO DO SABER X KM 30 X KM 35 X MATINHA X CEIM MUNDO DO SABER X EMEF KM 35 X KM 41 X EMEF KM 35 X CEIM MUNDO DO SABER<br><b>VESPERTINO:</b> CÔRREGO GRANDE X CÔRREGO PIABA X SÃO BRÁS X BOM JESUS X EMEF 35 X CEIM MUNDO DO SABER                                                | EMEF KM 35 / CEIM MUNDO DO SABER            | V     | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 95  | 19285 | R\$ 11,78 | R\$ 227.177,30 |
| 608 | <b>MATUTINO:</b> CEIM MUNDO DO SABER X EMEF KM 35 X GILBERTO BOLSANELO X CÔRREGO DA PIABA X CÔRREGO GRANDE X SÃO BRAS X BOM JESUS X EMEF KM 35 X CEIM MUNDO DO SABER<br><b>VESPERTINO:</b> KM 30 X KM 35 X CEIM MUNDO DO SABER X EMEF KM 35 X FAZENDA DO JARBAS X AREAL X MATINHA X CEIM MUNDO DO SABER X EMEF KM 35 | EMEF KM 35 / CEIM MUNDO DO SABER            | V     | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 135 | 27405 | R\$ 9,74  | R\$ 266.924,70 |
| 609 | KM 37 X AGUIRRE X KM 47 X KM 41 X CACHOEIRA DO CRAVO X CEIM CRIANÇA FELIZ                                                                                                                                                                                                                                            | CEIMTI CRIANÇA FELIZ                        | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 115 | 23345 | R\$ 10,59 | R\$ 247.223,55 |
| 610 | ASSENTAMENTO VALE DA VITÓRIA X DIVISA COM SANTO ANGELO X CÔRREGO DA PIABA X CEIM VALE DA VITÓRIA X CEIM CRIANÇA FELIZ.                                                                                                                                                                                               | CEIMTI CRIANÇA FELIZ / CEIM VALE DA VITÓRIA | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 130 | 26390 | R\$ 9,93  | R\$ 262.052,70 |
| 611 | LAGOA X FAZENDA ARNALDO X DIVISA BOA ESPERANÇA X LAGOA X EPM CÔRREGO DA AREIA X PATRIMONIO CÔRREGO DA AREIA X CÔRREGO SECO X                                                                                                                                                                                         | ECORM CÔRREGO SECO / EPM CÔRREGO SECO       | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 150 | 30450 | R\$ 9,26  | R\$ 281.967,00 |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|     |                                                                                                                                                                                                         |                                                                 |       |                |     |    |     |     |       |           |                |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|-----|-------|-----------|----------------|
|     | EPM CÔRREGO SECO X<br>ECORM CÔRREGO SECO                                                                                                                                                                |                                                                 |       |                |     |    |     |     |       |           |                |
| 612 | CÔRREGO 18 X SÃO JUDAS<br>X CÔRREGO 18 X FERRARES<br>X ENTRADA DO 27 DE<br>OUTUBRO X SÃO PEDRO X<br>MONTES X PIO X                                                                                      | EMEIEF SÃO PIO<br>X                                             | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 170 | 34510 | R\$ 8,75  | R\$ 301.962,50 |
| 613 | PIO X X CÔRREGO DA<br>PALMEIRA X TERRA FRESCA<br>X CÔRREGO DA MOREIRA X<br>CRISTO REI X BOQUEIRÃO X<br>FAZENDA DO KM 47 X PIO X                                                                         | EMEIEF SÃO PIO<br>X                                             | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 120 | 24360 | R\$ 10,35 | R\$ 252.126,00 |
| 614 | ESCADINHA X CIDAP X<br>JUERANA X PALMEIRA X PIO<br>X                                                                                                                                                    | EMEIEF SÃO PIO<br>X                                             | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 155 | 31465 | R\$ 9,12  | R\$ 286.960,80 |
| 615 | CÔRREGO DO RANCHO X<br>CEREJEIRA X VILA MELO X<br>FAZENDA JAIR MILANEZ X<br>JORGE FELIX X JEJE X<br>RISSE X SERGIO GASPARINE<br>X FAZENDA RIGONE X<br>CÔRREGO DO RANCHO                                 | EPM CÔRREGO<br>DO RANCHO                                        | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 125 | 25375 | R\$ 10,13 | R\$ 257.048,75 |
| 616 | EPM ANTÔNIO LIMA X<br>FAZENDA DO BEL X<br>ENTRADA DO EUCALIPTO<br>SENTIDO SÃO MATEUS<br>(CÔRREGO GRANDE) X<br>RETORNO PELO CORREDOR<br>SENTIDO FAZENDA DO<br>JESUS X ASSENTAMENTO X<br>EPM ANTÔNIO LIMA | EPM ANTÔNIO<br>LIMA                                             | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 100 | 20300 | R\$ 11,44 | R\$ 232.232,00 |
| 617 | <b>VEÍCULO ADAPTADO -</b><br>POUSO ALEGRE X GRUPO 1<br>X NOVA VERONA X GRUPO 3<br>X GRUPO 5 X ESCOLA ZUMBI<br>DOS PALMARES                                                                              | ESCOLA<br>MUNICIPAL EM<br>ASSENTAMENTO<br>ZUMBI DOS<br>PALMARES | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 100 | 20300 | R\$ 11,83 | R\$ 240.149,00 |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|     |                                                                                                         |                                                                             |       |                |     |    |     |     |       |           |                |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|-----|-------|-----------|----------------|
| 618 | VEÍCULO ADAPTADO -<br>ZUMBI DOS PALMARES X<br>GRUPO 7 X GRUPO 1 X<br>GRUPO 2                            | ESCOLA<br>MUNICIPAL EM<br>ASSENTAMENTO<br>ZUMBI DOS<br>PALMARES             | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 60  | 12180 | R\$ 16,31 | R\$ 198.655,80 |
| 619 | COMUNIDADE CÔRREGO<br>GRANDE X EPM CÔRREGO<br>GRANDE X PIROLA X EPM<br>GIRASSOL                         | EPM GIRASSOL /<br>EPM CÔRREGO<br>GRANDE                                     | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 105 | 21315 | R\$ 11,13 | R\$ 237.235,95 |
| 620 | CÔRREGO MATA SEDE<br>INTERNO X FAZENDA<br>PIMENTEL X FAZENDA<br>MAGIERO X EPM CÔRREGO<br>MATA SEDE      | EPM CÔRREGO<br>MATA SEDE                                                    | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 80  | 16240 | R\$ 13,07 | R\$ 212.256,80 |
| 621 | FAZENDA GESUS LUBIANA X<br>VIVEIRO X CÔRREGO SÃO<br>BENTO X ECORM CÔRREGO<br>SECO X EPM CÔRREGO<br>SECO | ECORM<br>CÔRREGO SECO<br>/ EPM CÔRREGO<br>SECO                              | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 110 | 22330 | R\$ 10,84 | R\$ 242.057,20 |
| 622 | SERRARIA X COMUNIDADE<br>SÃO CRISTOVÃO                                                                  | EPM<br>BERNADETE L.<br>BASTOS                                               | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 50  | 10150 | R\$ 17,98 | R\$ 182.497,00 |
| 623 | CEIM GEORGINA X<br>ASSENTAMENTO 27 DE<br>OUTUBRO X SÃO PEDRO X<br>CEIM GEORGINA                         | CEIM GEORGINA                                                               | M / V | 23 passageiros | SIM | 12 | 203 | 60  | 12180 | R\$ 15,11 | R\$ 184.039,80 |
| 624 | SANTO ANJO X CÔRREGO<br>DA PIABA X EUM SANTO<br>ANJO                                                    | EUM SANTO<br>ANJO                                                           | M / V | 23 passageiros | SIM | 12 | 203 | 100 | 20300 | R\$ 10,80 | R\$ 219.240,00 |
| 625 | CÔRREGO 16 X SANTO ANJO<br>X CÔRREGO DO GARRAFA X<br>EUM UNIÃO                                          | EUM UNIÃO                                                                   | M / V | 23 passageiros | SIM | 12 | 203 | 145 | 29435 | R\$ 8,79  | R\$ 258.733,65 |
| 626 | ARARIBÁ X ATERRO X<br>ECORM CÔRREGO SECO                                                                | ECORM<br>CÔRREGO<br>SECO/ EPM<br>CÔRREGO SECO<br>/ EPM CÔRREGO<br>DO ATERRO | M / V | 23 passageiros | SIM | 12 | 203 | 115 | 23345 | R\$ 9,95  | R\$ 232.282,75 |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|     |                                                                                                                                                                                                |                                                                                        |       |                |     |    |     |     |       |           |                |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|-----|-------|-----------|----------------|
| 627 | SANTA ROSA DE LIMA X<br>CACHOEIRA X SANTA ROSA<br>DE LIMA X ECORM<br>CÓRREGO SECO X<br>CACHOEIRA DO CRAVO X<br>CÓRREGO TIMIRIM X<br>CÓRREGO SECO X EPM<br>CÓRREGO SECO X ECORM<br>CÓRREGO SECO | ECORM<br>CÓRREGO SECO<br>/ EPM CÓRREGO<br>SECO                                         | M / V | 23 passageiros | SIM | 12 | 203 | 105 | 21315 | R\$ 10,49 | R\$ 223.594,35 |
| 628 | CÓRREGO TIMIRIN X PEDRA<br>GRANDE X SÃO JOÃO<br>BOSCO X CÓRREGO SECO X<br>EPM CÓRREGO SECO X<br>ECORM CÓRREGO SECO                                                                             | ECORM<br>CÓRREGO SECO<br>/ EPM CÓRREGO<br>SECO                                         | M / V | 23 passageiros | SIM | 12 | 203 | 100 | 20300 | R\$ 10,80 | R\$ 219.240,00 |
| 629 | EPM CÓRREGO DA AREIA,<br>LAGOA, FAZENDA ARNALDO,<br>DIVISA<br>BOA ESPERANÇA, LAGOA,<br>EPM CÓRREGO DA AREIA;<br>PEDRO FORNANCIARI                                                              | EPM<br>PATRIMÔNIO<br>CÓRREGO DA<br>AREIA                                               | M / V | 23 passageiros | SIM | 12 | 203 | 130 | 26390 | R\$ 9,30  | R\$ 245.427,00 |
| 630 | COMUNIDADE CÓRREGO<br>SANTA MARIA; CEREJEIRA X<br>CÓRREGO GRANDE X<br>FAZENDA DO JESUS X EPM<br>CÓRREGO SANTA MARIA                                                                            | EPM CÓRREGO<br>SANTA MARIA                                                             | M / V | 23 passageiros | SIM | 12 | 203 | 60  | 12180 | R\$ 15,11 | R\$ 184.039,80 |
| 631 | <b>CI/ AR CONDICIONADO</b> - KM<br>47 X NESTOR GOMES KM 41<br>X KM 35 X SÃO MATEUS X<br>UFES X UFES X FVC X<br>MULTIVIX X MASTER                                                               | UFES / IFES /<br>FACULDADE<br>VALE DO<br>CRICARÉ /<br>MULTIVIX /<br>MASTER /<br>UNOPAR | N     | 41 passageiros | NÃO | 12 | 203 | 150 | 30450 | R\$ 6,87  | R\$ 209.191,50 |
| 632 | <b>CI/ AR CONDICIONADO</b> - KM<br>35 X SÃO MATEUS X UFES X<br>UFES X MASTER X MULTIVIX<br>X FVC                                                                                               | UFES / IFES /<br>FACULDADE<br>VALE DO<br>CRICARÉ /<br>MULTIVIX /<br>MASTER /<br>UNOPAR | N     | 41 passageiros | NÃO | 12 | 203 | 130 | 26390 | R\$ 7,34  | R\$ 193.702,60 |
| 633 | BEIRA RIO X SÃO<br>CRISTOVAO X SERRARIA X<br>MATA SEDE X KM-35 X                                                                                                                               | MEPES NESTOR<br>GOMES                                                                  | I     | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 160 | 32480 | R\$ 8,99  | R\$ 291.995,20 |



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|                    |                                                                                                                                |                                                     |       |                |     |    |     |             |               |           |                         |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|-------------|---------------|-----------|-------------------------|
|                    | MATINHA X MEPES                                                                                                                |                                                     |       |                |     |    |     |             |               |           |                         |
| 634                | CEREJEIRA X CÔRREGO GRANDE X BAMBURRAL X PIROLA X VALE DA VITÓRIA X JUERANA X MEPES                                            | MEPES NESTOR GOMES                                  | I     | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 160         | 32480         | R\$ 8,99  | R\$ 291.995,20          |
| 635                | KM 13 X KM 35 X KM 41 X ENTRADA DO ZUMBI DOS PALMARES X CHAPADINHA (NOVA VENÉCIA) X MEPES BOA ESPERANÇA                        | CHAPADINHA / MEPES BOA ESPERANÇA                    | I     | 41 passageiros | NÃO | 12 | 203 | 260         | 52780         | R\$ 7,39  | R\$ 390.044,20          |
| 636                | KM 35 X EMEF CÔRREGO DO MILANEZ                                                                                                | EMEF CÔRREGO DO MILANEZ                             | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 75          | 15225         | R\$ 13,62 | R\$ 207.364,50          |
| 637                | FAZENDA PALMEIRA X FAZENDA BARRINHA X CAPETA SANTA LUZIA X ROD 381 X KM 46 X CACHOEIRA DO CRAVO X ROD 381 X EEEFM NESTOR GOMES | EMEF NESTOR GOMES                                   | V     | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 25          | 5075          | R\$ 31,06 | R\$ 157.629,50          |
| 638                | KM 28 X NOVO HORIZONTE X EEEFM NESTOR GOMES                                                                                    | EMEF NESTOR GOMES                                   | M     | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 90          | 18270         | R\$ 12,17 | R\$ 222.345,90          |
| 639                | CÔRREGO SÃO BRÁS X ROD 356 X RETORNO NO SOBE E DESCE X ASSENTAMENTO VALE DA VITÓRIA X ROD 381 X EEEFM NESTOR GOMES             | EMEF NESTOR GOMES                                   | M     | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 50          | 10150         | R\$ 17,98 | R\$ 182.497,00          |
| 640                | KM 41 X KM 35 X FAZENDA AMIZADE X EEEFM NESTOR GOMES                                                                           | EMEF NESTOR GOMES                                   | M     | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 35          | 7105          | R\$ 23,58 | R\$ 167.535,90          |
| 641                | <b>VEÍCULO ADAPTADO -</b><br>POUSO ALEGRE X GRUPO 1 X NOVA VERONA X GRUPO 3 X GRUPO 5 X ESCOLA ZUMBI DOS PALMARES              | ESCOLA MUNICIPAL EM ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 105         | 21315         | R\$ 11,51 | R\$ 245.335,65          |
| 642                | ZUMBI DOS PALMARES X CÔRREGO RIO PRETO X FAZENDA MIGUEL SEZANA X GRUPO 6                                                       | ESCOLA MUNICIPAL EM ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES | M / V | 23 passageiros | SIM | 12 | 203 | 60          | 12180         | R\$ 15,11 | R\$ 184.039,80          |
| <b>TOTAL ANUAL</b> |                                                                                                                                |                                                     |       |                |     |    |     | <b>4560</b> | <b>925680</b> | <b>-</b>  | <b>R\$ 9.871.514,45</b> |

**LOTE VII - SANTA MARIA**

SÃO JORGE, NOVA VISTA, CÓREGO DO GAMA, SANTA MARIA, CHIADO, SÃO DOMINGOS, MORRO DA ARARA, DILO BARBOSA

| ITEM/<br>ROTA | DESCRIÇÃO DA ROTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ESCOLA                                  | TURNO | CAP. DO VEÍCULO | MONITOR | MESES | DIAS LETIVOS | KM DIÁRIO | KM ANUAL | R\$ / KM  | R\$ / KM ANUAL |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------|-----------------|---------|-------|--------------|-----------|----------|-----------|----------------|
| 701           | <b>MATUTINO:</b> SANTA MARIA X FIGUEIRA X VILINHA X CINCO VOLTAS X CÓRREGO DO GAMA.<br><b>MEIO DIA:</b> CÓRREGO DO GAMA X CINCO VOLTAS X VILINHA X FIGUEIRA X SANTA MARIA X FIGUEIRA X VILINHA X CINCO VOLTAS X CÓRREGO DO GAMA<br><b>VESPERTINO:</b> CÓRREGO DO GAMA X CINCO VOLTAS X VILINHA X FIGUEIRA X SANTA MARIA. | EPM<br>CÓRREGO<br>DO GAMA               | I     | 41 passageiros  | SIM     | 12    | 203          | 100       | 20300    | R\$ 11,44 | R\$ 232.232,00 |
| 702           | COMUNIDADE SANTA MARIA (INTERNO)                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CEIMTI<br>SANTA<br>MARIA                | I     | 41 passageiros  | SIM     | 12    | 203          | 60        | 12180    | R\$ 15,80 | R\$ 192.444,00 |
| 703           | COMUNIDADE CHIADO INTERNO X EPM CÓRREGO DO CHIADO                                                                                                                                                                                                                                                                        | EPM<br>CÓRREGO<br>DO CHIADO             | M / V | 41 passageiros  | SIM     | 12    | 203          | 90        | 18270    | R\$ 12,17 | R\$ 222.345,90 |
| 704           | DILÔ BARBOSA X SÃO DOMINGOS X CACIMBA X SANTA ANINHA X SANTA MARIA                                                                                                                                                                                                                                                       | CEIMTI<br>SANTA<br>MARIA                | I     | 41 passageiros  | SIM     | 12    | 203          | 65        | 13195    | R\$ 14,96 | R\$ 197.397,20 |
| 705           | FAZENDA ALVORADA X SÃO DOMINGOS X EPM SÃO DOMINGOS X SÃO DOMINGOS INTERNO X CACIMBA X EPM SÃO                                                                                                                                                                                                                            | EPM SÃO<br>DOMINGOS<br>DO<br>ITAUNINHAS | M / V | 23 passageiros  | SIM     | 12    | 203          | 60        | 12180    | R\$ 15,11 | R\$ 184.039,80 |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|     |                                                                                                                                                                             |                                                                |       |                |     |    |     |     |       |           |                |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|-----|-------|-----------|----------------|
|     | DOMINGOS                                                                                                                                                                    |                                                                |       |                |     |    |     |     |       |           |                |
| 706 | ES 315 (SÃO JORGE) X<br>SÃO JORGE X MORRO DA<br>ARARA X SAPATO X<br>FAZENDA VOVÔ DELIO X<br>EPM SÃO JORGE                                                                   | EPM SÃO<br>JORGE                                               | M / V | 23 passageiros | SIM | 12 | 203 | 120 | 24360 | R\$ 9,72  | R\$ 236.779,20 |
| 707 | FAZENDA VOVÔ DELIO X<br>MORRO DAS ARARAS X<br>NOVA VISTA 1                                                                                                                  | EPM NOVA<br>VISTA                                              | M / V | 23 passageiros | SIM | 12 | 203 | 65  | 13195 | R\$ 14,28 | R\$ 188.424,60 |
| 708 | COMUNIDADE DILÔ<br>BARBOSA INTERNO                                                                                                                                          | EPM DILÔ<br>BARBOSA                                            | M / V | 15 passageiros | SIM | 12 | 203 | 60  | 12180 | R\$ 14,16 | R\$ 172.468,80 |
| 709 | EPM NOVA VISTA X NOVA<br>VISTA INTERNO X<br>CÓRREGO GRANDE X<br>FAZENDA CARLOS<br>ALBERTO X CHEROSO X<br>EPM NOVA VISTA                                                     | EPM NOVA<br>VISTA                                              | M / V | 15 passageiros | SIM | 12 | 203 | 75  | 15225 | R\$ 12,37 | R\$ 188.333,25 |
| 710 | EPM SÃO JORGE X NOVA<br>VISTA X DILÔ BARBOSA X<br>NOVA LIMA X SÃO<br>GERALDO X ITAUNINHAS<br>X SANTA MARIA X<br>ESCOLA AGRÍCOLA<br>PINHEIROS X ESCOLA<br>AGRÍCOLA VINHATICO | CHAPADINHA<br>/ BOA<br>ESPERANÇA<br>/ PINHEIROS<br>/ VINHÁTICO | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 100 | 295 | 29500 | R\$ 6,94  | R\$ 204.730,00 |
| 711 | C. CHIADO X BAR DO<br>CONVÉI X EMEF C. DO<br>CHIADO X CÔR. GRANDE<br>X EMEF DILÔ BARBOSA X<br>CEIM S MATERIA X<br>EEEFM CORREGO DE<br>SANTA MARIA                           | EMEF<br>IZAURA<br>MARQUES<br>RIZZI (SANTA<br>MARIA)            | M     | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 55  | 11165 | R\$ 16,79 | R\$ 187.460,35 |
| 712 | FAZ. COROA GRD X FAZ.<br>CAPITÃO GRANDE X FAZ.<br>STA CECILIA X<br>ARICANGAS X ROV 315<br>(OESTE) X SANTA LUCIA<br>X ROV 315 (LESTE) X<br>EEEFM CÓRREGO DE<br>SANTA MARIA   | EMEF<br>IZAURA<br>MARQUES<br>RIZZI (SANTA<br>MARIA)            | M     | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 90  | 18270 | R\$ 12,17 | R\$ 222.345,90 |

**TOTAL ANUAL**

**1135**

**200020**

**-**

**R\$ 2.429.001,00**

**LOTE VIII - NOVA LIMA**

NOVA LIMA, SÃO GERALDO, ITAUNINHAS, CÔRREGO DO MACACO

| ITEM/<br>ROTA | DESCRIÇÃO DA ROTA                                                                                                                                                                                                                               | ESCOLA                                                                                                                                          | TURNO | CAP. DO VEÍCULO | MONITOR | MESES | DIAS LETIVOS | KM DIÁRIO | KM ANUAL | R\$ / KM | R\$ / KM ANUAL |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|---------|-------|--------------|-----------|----------|----------|----------------|
| 801           | <b>MATUTINO:</b> IGREJINHA X SÍTIO REAL X NOVA LIMA X SÃO GERALDO X ALAMBIQUE X NOVA LIMA<br><b>VESPERTINO:</b> IGREJINHA X SÍTIO REAL X CANTINHO DA ROÇA X NOVA LIMA X CÔRREGO DO MACACO X NOVA LIMA                                           | EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS;<br>EMEF MERCEDES DE AGUIAR / CEIMTI<br>PINGO DE GENTE / CEINTI<br>ISABEL RODRIGUES VIEIRA / EUM ANA GELCA DE MATOS | M / V | 41 pass.        | SIM     | 12    | 203          | 170       | 34510    | R\$ 8,75 | R\$ 301.962,50 |
| 802           | <b>MATUTINO:</b> CÔRREGO DO MACACO X FAZENDA CRICARE X CÔRREGO SÃO DOMINGOS X CACIMBA X CÔRREGO SÃO DOMINGOS X ITAUNINHAS X SÃO GERALDO X NOVA LIMA<br><b>VESPERTINO:</b> NOVA LIMA X SÃO GERALDO X ITAUNINHAS X CÔRREGO SÃO DOMINGOS X CACIMBA | EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS / EMEF MERCEDES DE AGUIAR / CEIMTI<br>PINGO DE GENTE / CEINTI                                                       | M / V | 41 pass.        | SIM     | 12    | 203          | 230       | 46690    | R\$ 7,74 | R\$ 361.380,60 |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|                    |                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                         |       |          |     |    |     |            |               |          |                         |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|-----|----|-----|------------|---------------|----------|-------------------------|
|                    | X CÔRREGO SÃO DOMINGOS X ITAUNINHAS X SÃO GERALDO X NOVA LIMA                                                                                                                                          | ISABEL RODRIGUES VIEIRA / EUM ANA GELCA DE MATOS                                                                                        |       |          |     |    |     |            |               |          |                         |
| 803                | <b>MATUTINO:</b> IGREJINHA X NOVA LIMA X SÃO GERALDO X ASSENTAMENTO GUANABARA X ITAUNIHAS<br><b>VESPERTINO:</b> ITAUNINHAS X ASSENTAMENTO GUANABARA X SÃO GERALDO X NOVA LIMA X SÍTIO REAL X IGREJINHA | EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS / EMEF MERCEDES DE AGUIAR / CEIMTI PINGO DE GENTE / CEIMTI ISABEL RODRIGUES VIEIRA / EUM ANA GELCA DE MATOS | M / V | 41 pass. | SIM | 12 | 203 | 130        | 26390         | R\$ 9,93 | R\$ 262.052,70          |
| 804                | <b>CI / AR CONDICIONADO -</b> ITAUNINHAS X NOVA LIMA X SAYONARA X IFES X UFES X FVC X MULTIVIX X MASTER                                                                                                | UFES / IFES / FACULDADE VALE DO CRICARÉ / MULTIVIX / MASTER / UNOPAR                                                                    | N     | 41 pass. | NÃO | 12 | 203 | 150        | 30450         | R\$ 6,56 | R\$ 199.752,00          |
| <b>TOTAL ANUAL</b> |                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                         |       |          |     |    |     | <b>680</b> | <b>138040</b> | <b>-</b> | <b>R\$ 1.125.147,80</b> |

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, vem apresentar proposta de preços para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2026, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é a: **Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos, motoristas e monitores, destinados ao atendimento dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de São Mateus/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.** A proposta é apresentada de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, conforme demonstrativo abaixo:

| LOTE I - CAIÇARA                                                                                                      |                                                                                                 |                |       |                 |         |       |              |           |          |                |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|---------|-------|--------------|-----------|----------|----------------|-------------|
| RIO PRETO, BARREIRAS, MELEIRAS, COMUNIDADE VASQUINHO, MARIRICU, GURIRI NORTE, GURIRI SUL, BOM JESUS, BARRA NOVA NORTE |                                                                                                 |                |       |                 |         |       |              |           |          |                |             |
| ITEM/<br>ROTA                                                                                                         | DESCRIÇÃO DA<br>ROTA                                                                            | ESCOLA         | TURNO | CAP. DO VEÍCULO | MONITOR | MESES | DIAS LETIVOS | KM DIÁRIO | KM ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 101                                                                                                                   | COMUNIDADE VASQUINHO X ESTRADA DAS MELEIRAS X RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS X EMEF RIO PRETO | EMEF RIO PRETO | M / V | 23 passageiros  | SIM     | 12    | 203          | 40        | 8120     |                |             |



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                              |       |                |     |    |     |    |       |  |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|----|-------|--|--|
| 102 | COMUNIDADE VASQUINHO X ESTRADA DAS MELEIRAS X RUA DAS CASTANHEIRAS X AVENIDA OCEANO ATLANTICO X AVENIDA FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO X RUA CAJUEIRO X AVENIDA HELIO FARIA SANTOS X CEIMTI ARTHUR ARAUJO LULA DA SILVA X CEIM LUIGIA UBIZZONI BORDONI X EMEF PROFESSORA HERINEA LIMA OLIVEIRA | CEIMTI ARTHUR ARAUJO LULA DA SILVA / CEIM LUIGIA UBIZZONI BORDONI / EMEF PROFESSORA HERINEA LIMA DE OLIVEIRA | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 45 | 9135  |  |  |
| 103 | COMUNIDADE VASQUINHO X ESTRADA DAS MELEIRAS X AVENIDA FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO X RUA CAJUEIRO X RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS X RUA JAMIL ALHAKIM X CEIM ILHA ENCANTADA X CEIM ANDRE ORLANDI                                                                                          | CEIM ILHA ENCANTADA / CEIM ANDRE ORLANDI NARDOTTO / EMEF OURO NEGRO                                          | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 55 | 11165 |  |  |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                           |       |                |     |    |     |    |      |  |  |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|----|------|--|--|
|     | NARDOTTO X<br>EMEF OURO<br>NEGRO                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                           |       |                |     |    |     |    |      |  |  |
| 104 | RUA QUARENTA<br>E TRÊS<br>(MARIRICU) X<br>RODOVIA<br>OTHOVARINO<br>DUARTE<br>SANTOS X<br>AVENIDA<br>OCEANO<br>ATLANTICO X<br>AVENIDA MAR<br>NEGRO X<br>AVENIDA<br>ESBERTALINA<br>BARBOSA<br>DAMIANI X EMEF<br>OURO NEGRO X<br>CEIM ANDRE<br>ORLANDI<br>NARDOTTO X<br>CEIM ILHA<br>ENCANTADA | EMEF OURO<br>NEGRO / CEIM<br>ANDRE<br>ORLANDI<br>NARDOTTO /<br>CEIM ILHA<br>ENCANTADA                                                     | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 36 | 7308 |  |  |
| 105 | ENTROCAMENTO<br>DA RODOVIA ES-<br>010 COM RUA<br>SÃO DANIEL<br>COMBONI X<br>AVENIDA<br>ESBERTALINA<br>BARBOSA<br>DAMIANI X RUA<br>BOA<br>ESPERANÇA X<br>RODOVIA ES-010<br>X RODOVIA                                                                                                         | CEIMTI<br>ARTHUR<br>ARAUJO LULA<br>DA SILVA /<br>CEIM LUGIA<br>UBIZZONI<br>BORDONI /<br>EMEF<br>PROFESSORA<br>HERINEA LIMA<br>DE OLIVEIRA | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 35 | 7105 |  |  |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                 |       |                |     |    |     |    |      |  |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|----|------|--|--|
|     | OTHOVARINO<br>DUARTE<br>SANTOS X<br>CEIMTI ARTHUR<br>ARAUJO LULA<br>DA SILVA / CEIM<br>LUIGIA UBIZZONI<br>BORDONI / EMEF<br>PROFESSORA<br>HERINEA LIMA<br>DE OLIVEIRA                                                                                                             |                                                                                                                                 |       |                |     |    |     |    |      |  |  |
| 106 | ENTROCAMENTO<br>DA RODOVIA ES-<br>010 COM A RUA<br>MUCURICI X<br>AVENIDA<br>ESBERTALINA<br>BARBOSA<br>DAMIANI X<br>AVENIDA<br>ESPERA FELIZ X<br>CEIMTI ARTHUR<br>ARAUJO LULA<br>DA SILVA X CEIM<br>LUIGIA UBIZZONI<br>BORDONI X<br>EMEF<br>PROFESSORA<br>HERINEA LIMA<br>OLIVEIRA | CEIMTI<br>ARTHUR<br>ARAUJO LULA<br>DA SILVA /<br>CEIM LUIGIA<br>UBIZZONI /<br>EMEF<br>PROFESSORA<br>HERINEA LIMA<br>DE OLIVEIRA | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 30 | 6090 |  |  |
| 107 | AVENIDA<br>ESPERA FELIZ X<br>RODOVIA<br>OTHOVARINO<br>DUARTE<br>SANTOS X<br>RODOVIA ES-010<br>X RUA MUCURICI<br>X CEIM ANDRE<br>ORLANDI<br>NARDOTTO X<br>EMEF OURO<br>NEGRO X CEIM                                                                                                | CEIM ILHA<br>ENCANTADA /<br>CEIM ANDRE<br>ORLANDI<br>NARDOTTO /<br>EMEF OURO<br>NEGRO                                           | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 40 | 8120 |  |  |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                           |       |                |     |    |     |    |      |  |  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|----|------|--|--|
|     | ILHA<br>ENCANTADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                           |       |                |     |    |     |    |      |  |  |
| 108 | ENTROCAMENTO<br>DA AVENIDA<br>ESBERTALINA<br>BARBOSA<br>DAMIANI COM A<br>RUA BARRA DE<br>SÃO FRANCISCO<br>X RODOVIA ES-<br>010 X AVENIDA<br>OCEANO INDICO<br>X AVENIDA<br>ESBERTALINA<br>BARBOSA<br>DAMIANI X<br>AVENIDA QUINTA<br>X CEIM ILHA<br>ENCANTADA X<br>CEIM ANDRE<br>ORLANDI<br>NARDOTTO X<br>EMEF OURO<br>NEGRO | CEIM ILHA<br>ENCANTADA /<br>CEIM ANDRE<br>ORLANDI<br>NARDOTTO /<br>EMEF OURO<br>NEGRO                                                     | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 45 | 9135 |  |  |
| 109 | AVENIDA<br>OCEANO<br>ATLANTICO<br>(PRÓXIMO A<br>PEIXARIA DO<br>NELSON) X<br>ENTROCAMENTO<br>DA AVENIDA<br>OCEANO<br>ATLANTICO COM<br>A RUA NONA<br>(RETORNO) X<br>RODOVIA<br>OTHOVARINO<br>DUARTE                                                                                                                          | CEIMTI<br>ARTHUR<br>ARAUJO LULA<br>DA SILVA /<br>CEIM LUGIA<br>UBIZZONI<br>BORDONI /<br>EMEF<br>PROFESSORA<br>HERINEA LIMA<br>DE OLIVEIRA | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 40 | 8120 |  |  |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                            |       |                |     |    |     |    |       |  |  |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|----|-------|--|--|
|     | SANTOS X RUA<br>QUARENTA E<br>TRÊS X RUA<br>FELISBERTO<br>FEREQUETTI X<br>RUA QUARENTA<br>E UM X RODOVIA<br>OTHOVARINO<br>DUARTE<br>SANTOS X EMEF<br>PROFESSORA<br>HERINEA LIMA<br>DE OLIVEIRA X<br>CEIM LUIGIA<br>UBIZZONI<br>BORDONI X<br>CEIMTI ARTHUR<br>ARAUJO LULA<br>DA SILVA                                                                    |                                                                                                                                            |       |                |     |    |     |    |       |  |  |
| 110 | RUA SALVADOR<br>(BOSQUE) X<br>AVENIDA<br>ESBERTALINA<br>BARBOSA<br>DAMIANI X RUA<br>MANTENOPOLIS<br>X RODOVIA ES-<br>010 X AVENIDA<br>OCEANO INDICO<br>X AVENIDA<br>ESBERTALINA<br>BARBOSA<br>DAMIANI X<br>AVENIDA QUINTA<br>X CEIMTI<br>ARTHUR<br>ARAUJO LULA<br>DA SILVA X CEIM<br>LUIGIA UBIZZONI<br>BORDONI X<br>EMEF<br>PROFESSORA<br>HERINEA LIMA | CEIMTI<br>ARTHUR<br>ARAUJO LULA<br>DA SILVA /<br>CEIM LUIGIA<br>UBIZZONI<br>BORDONI /<br>EMEF<br>PROFESSORA<br>HERINEA LIMA<br>DE OLIVEIRA | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 60 | 12180 |  |  |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|     |                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                           |       |                |     |    |     |     |       |  |  |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|-----|-------|--|--|
|     | DE OLIVEIRA                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                           |       |                |     |    |     |     |       |  |  |
| 111 | RUA SALVADOR (BOSQUE) X AVENIDA ESBERTALINA BARBOSA DAMIANI X RUA MANTENOPOLIS X RUA BOA ESPERANÇA X RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS X CEIM ILHA ENCANTADA X CEIM ANDRE ORLANDI NARDOTTO X EMEF OURO NEGRO | CEIM ILHA ENCANTADA / CEIM ANDRE ORLANDI NARDOTTO / EMEF OURO NEGRO                                                                       | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 50  | 10150 |  |  |
| 112 | <b>MATUTINO:</b> COMUNIDADE AZEITE X TABUAS X BARRA NOVA NORTE (INTERNO) X EPM ALICE MOREIRA MACHADO<br><b>VESPERTINO:</b> BARRA NOVA NORTE X RODOVIA ES-010                                                | EMEF OURO NEGRO / CEIM ANDRE ORLANDI NARDOTTO / CEIM ILHA ENCANTADA / CEIMTI ARTHUR ARAUJO LULA DA SILVA / CEIM LUIGIA UBIZZONI BORDONI / | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 110 | 22330 |  |  |



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |                |     |    |     |     |       |  |  |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|-----|-------|--|--|
|     | X RUA JAGUARÉ<br>X EMEF OURO<br>NEGRO X CEIM<br>ANDRE ORLANDI<br>NARDOTTO X<br>EMEF OURO<br>NEGRO X CEIMTI<br>ARTHUR<br>ARAUJO LULA<br>DA SILVA                                                                                                                                                                                                                     | EMEF<br>PROFESSORA<br>HERINEA LIMA<br>DE OLIVEIRA                                                                                                                                                                                                                               |       |                |     |    |     |     |       |  |  |
| 113 | <b>MATUTINO:</b><br>BARRA NOVA<br>NORTE X<br>RODOVIA ES-010<br>X RUA JAGUARE<br>X EMEF OURO<br>NEGRO X CEIM<br>ANDRE ORLANDI<br>NARDOTTO X<br>EMEF OURO<br>NEGRO X CEIMTI<br>ARTHUR<br>ARAUJO LULA<br>DA SILVA<br><b>NOTURNO:</b><br>BARRA NOVA<br>NORTE X<br>BOSQUE X<br>EEEFM<br>WALLACE<br>CASTELLO<br>DUTRA X EMEF<br>PROFESSORA<br>HERINEA LIMA<br>DE OLIVEIRA | EMEF OURO<br>NEGRO / CEIM<br>ANDRE<br>ORLANDI<br>NARDOTTO /<br>CEIM ILHA<br>ENCANTADA /<br>CEIMTI<br>ARTHUR<br>ARAUJO LULA<br>DA SILVA /<br>CEIM LUGIA<br>UBIZZONI<br>BORDONI /<br>EMEF<br>PROFESSORA<br>HERINEA LIMA<br>DE OLIVEIRA /<br>EEEFM<br>WALLACE<br>CASTELLO<br>DUTRA | M / N | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 150 | 30450 |  |  |
| 114 | <b>VEÍCULO<br/>ADAPTADO -</b><br>GURIRI NORTE<br>(ATENDIMENTO<br>DE CRIANÇAS<br>COM<br>DEFICIENCIA -<br>PCD)                                                                                                                                                                                                                                                        | EMEF OURO<br>NEGRO / CEIM<br>ANDRE<br>ORLANDI<br>NARDOTTO /<br>CEIM ILHA<br>ENCANTADA /<br>CEIMTI                                                                                                                                                                               | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 40  | 8120  |  |  |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|     |                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                       |       |                |     |    |     |     |       |  |  |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|-----|-------|--|--|
|     |                                                                                                            | ARTHUR<br>ARAUJO LULA<br>DA SILVA /<br>CEIM LUIGIA<br>UBIZZONI<br>BORDONI /<br>EMEF<br>PROFESSORA<br>HERINEA LIMA<br>DE OLIVEIRA                                                                                                      |       |                |     |    |     |     |       |  |  |
| 115 | <b>VEÍCULO<br/>ADAPTADO -</b><br>GURIRI SUL<br>(ATENDIMENTO<br>DE CRIANÇAS<br>COM<br>DEFICIENCIA -<br>PCD) | EMEF OURO<br>NEGRO / CEIM<br>ANDRE<br>ORLANDI<br>NARDOTTO /<br>CEIM ILHA<br>ENCANTADA /<br>CEIMTI<br>ARTHUR<br>ARAUJO LULA<br>DA SILVA /<br>CEIM LUIGIA<br>UBIZZONI<br>BORDONI /<br>EMEF<br>PROFESSORA<br>HERINEA LIMA<br>DE OLIVEIRA | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 60  | 12180 |  |  |
| 116 | <b>C/ AR<br/>CONDICIONADO</b><br>- GURIRI X<br>PAULISTA X<br>LINHARES                                      | FACULDADE<br>FACELI /<br>FACULDADE<br>ANHANGUERA<br>/ FACULDADE<br>MULTIVIX /<br>IFES CAMPUS<br>LINHARES                                                                                                                              | N     | 41 passageiros | NÃO | 12 | 203 | 200 | 40600 |  |  |
| 117 | <b>C/ AR<br/>CONDICIONADO</b><br>- GURIRI X NOVA<br>VENECIA                                                | FACULDADE<br>MULTIVIX /<br>IFES CAMPUS<br>NOVA<br>VENECIA                                                                                                                                                                             | N     | 41 passageiros | NÃO | 12 | 203 | 170 | 34510 |  |  |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                    |       |                |     |    |     |     |       |  |  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|-----|-------|--|--|
| 118 | BARREIRAS X<br>MELEIRAS X<br>COMUNIDADE<br>VASQUINHO X<br>AVENIDA<br>GOVERNADOR<br>EURICO VIEIRA<br>REZENDE X<br>AVENIDA<br>ESPERA FELIZ X<br>EEEFM<br>WALLACE<br>CASTELO DUTRA<br>X AVENIDA<br>ESBERTALINA<br>BARBOSA<br>DAMIANI X RUA<br>PINHEIROS X<br>EEEF<br>BENEDICTO<br>CAULYT                    | EEEFM<br>WALLACE<br>CASTELO<br>DUTRA / EEEF<br>BENEDICTO<br>CAULYT | M / N | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 130 | 26390 |  |  |
| 119 | IDA E VOLTA<br>ESTADO X<br>ESTRADA Nº SRA<br>DOS<br>NAVEGANTES X<br>MELEIRAS II X<br>MELEIRAS X<br>MAMOEIRO X<br>MARIRICU X<br>RODOVIA<br>OTHOVARINO<br>DUARTE<br>SANTOS X<br>ESTRADA DE<br>BARRA NOVA X<br>BREJO VELHO X<br>RETORNO X<br>AVENIDA<br>ESPERA FELIZ X<br>EEEFM<br>WALLACE<br>CASTELO DUTRA | EEEFM<br>WALLACE<br>CASTELO<br>DUTRA                               | V     | 41 passageiros | NÃO | 12 | 203 | 78  | 15834 |  |  |

|                    |             |               |  |  |
|--------------------|-------------|---------------|--|--|
| <b>TOTAL ANUAL</b> | <b>1414</b> | <b>287042</b> |  |  |
|--------------------|-------------|---------------|--|--|

| <p align="center"><b>LOTE II - CENTRAL OESTE</b><br/>CÓRREGO GRANDE, AROEIRA, SOLAR, COLINA, PARQUE DAS BRISAS, AYRTON SENNA, BOM SUCESSO, MORADA DO LAGO, BAIRRO VITÓRIA, SÃO PEDRO, NOVA SÃO MATEUS, NOVO HORIZONTE, VILA VERDE, ALVORADA, CAIÇARAS, SANTO ANTONIO, VILA NOVA, VILLAGES, LAJINHA, LITORANEO, JAMBEIRO</p> |                                                                                                                                                                                        |                                                                                                      |       |                 |         |       |              |           |          |                |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|---------|-------|--------------|-----------|----------|----------------|-------------|
| ITEM/ROTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | DESCRIÇÃO DA ROTA                                                                                                                                                                      | ESCOLA                                                                                               | TURNO | CAP. DO VEÍCULO | MONITOR | MESES | DIAS LETIVOS | KM DIÁRIO | KM ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 201                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | COMUNIDADE CORREGO GRANDE X ESTRADA DO CORREGO GRANDE X AVENIDA DOM JOSE DALVIT X CEIM BRILHO DO SABER X EMEF PROFESSORA MARIZETE VENANCIO DO NASCIMENTO X EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES | CEIM BRILHO DO SABER / EMEF PROFESSORA MARIZETE VENANCIO DO NASCIMENTO / EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES | M / V | 41 passageiros  | SIM     | 12    | 203          | 55        | 11165    |                |             |
| 202                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>2 VIAGENS -</b> SOLAR X AVENIDA DOM JOSÉ DALVIT X CEIM BRILHO DO SABER X EMEF PROFESSORA                                                                                            | CEIM BRILHO DO SABER / EMEF PROFESSORA MARIZETE VENANCIO DO NASCIMENTO                               | M / V | 41 passageiros  | SIM     | 12    | 203          | 35        | 7105     |                |             |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|     |                                                                                                                                                                               |                                                              |       |                |     |    |     |    |      |  |  |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|----|------|--|--|
|     | MARIZETE<br>VENANCIO DO<br>NASCIMENTO                                                                                                                                         |                                                              |       |                |     |    |     |    |      |  |  |
| 203 | <b>MATUTINO:</b><br>SOLAR X<br>AVENIDA DOM<br>JOSE DALVIT X<br>EMEFTI<br>AYRTON<br>SENNÁ<br><b>VESPERTINO:</b><br>SOLAR X<br>AVENIDA DOM<br>JOSE DALVIT X<br>PROJETO<br>ARACA | EMEFTI<br>AYRTON<br>SENNÁ /<br>PROJETO<br>ARACA              | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 35 | 7105 |  |  |
| 204 | SOLAR X<br>AVENIDA DOM<br>JOSE DALVIT X<br>EMEF DORA<br>ARNIZAUT<br>SILVARES                                                                                                  | EMEF DORA<br>ARNIZAUT<br>SILVARES                            | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 20 | 4060 |  |  |
| 205 | SOLAR X<br>AVENIDA DOM<br>JOSE DALVIT X<br>EMEF DORA<br>ARNIZAUT<br>SILVARES                                                                                                  | EMEF DORA<br>ARNIZAUT<br>SILVARES                            | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 20 | 4060 |  |  |
| 206 | SOLAR X<br>AVENIDA DOM<br>JOSE DALVIT X<br>CEIMTI EGIDIO<br>BORDONI X<br>EMEFTI EGIDIO<br>BORDONI                                                                             | CEIMTI<br>EGIDIO<br>BORDONI /<br>EMEFTI<br>EGIDIO<br>BORDONI | I     | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 18 | 3654 |  |  |
| 207 | SOLAR X<br>AVENIDA DOM<br>JOSE DALVIT X<br>CEIMTI NOSSA<br>SENHORA<br>APARECIDA                                                                                               | CEIMTI<br>NOSSA<br>SENHORA<br>APARECIDA                      | I     | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 21 | 4263 |  |  |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|     |                                                                                                                           |                                                              |       |                |     |    |     |    |      |  |  |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|----|------|--|--|
| 208 | SOLAR X<br>AVENIDA DOM<br>JOSE DALVIT X<br>CEIM SANTO<br>ANTONIO X<br>CEIM SÃO<br>PEDRO                                   | CEIM SANTO<br>ANTONIO /<br>CEIM SÃO<br>PEDRO                 | M / V | 23 passageiros | SIM | 12 | 203 | 28 | 5684 |  |  |
| 209 | PARQUE DAS<br>BRISAS X CEIM<br>SANTO<br>ANTONIO X<br>EMEF DORA<br>ARNIZAUT<br>SILVARES                                    | CEIM SANTO<br>ANTONIO /<br>EMEF DORA<br>ARNIZAUT<br>SILVARES | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 15 | 3045 |  |  |
| 210 | MORADA DO<br>LAGO X<br>AVENIDA<br>GILENO<br>SANTOS X<br>AVENIDA DOM<br>JOSE DALVIT X<br>EMEF DORA<br>ARNIZAUT<br>SILVARES | EMEF DORA<br>ARNIZAUT<br>SILVARES                            | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 13 | 2639 |  |  |
| 211 | MORADA DO<br>LAGO X<br>AVENIDA<br>GILENO<br>SANTOS X<br>AVENIDA DOM<br>JOSE DALVIT X<br>EMEF DORA<br>ARNIZAUT<br>SILVARES | EMEF DORA<br>ARNIZAUT<br>SILVARES                            | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 13 | 2639 |  |  |
| 212 | MORADA DO<br>LAGO X<br>AVENIDA<br>GILENO<br>SANTOS X<br>AVENIDA DOM<br>JOSE DALVIT X<br>EMEF DORA                         | EMEF DORA<br>ARNIZAUT<br>SILVARES                            | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 13 | 2639 |  |  |



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|     |                                                                                                                                                                                                                |                                                                                          |       |                |     |    |     |    |      |  |  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|----|------|--|--|
|     | ARNIZAUT<br>SILVARES                                                                                                                                                                                           |                                                                                          |       |                |     |    |     |    |      |  |  |
| 213 | BAIRRO<br>VITORIA X<br>MORADA DO<br>LAGO X BOM<br>SUCESSO II X<br>AVENIDA DOM<br>JOSE DALVIT X<br>EMEF<br>PROFESSORA<br>MARIZETE<br>VENANCIO DO<br>NASCIMENTO                                                  | EMEF<br>PROFESSORA<br>MARIZETE<br>VENANCIO<br>DO<br>NASCIMENTO                           | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 20 | 4060 |  |  |
| 214 | BAIRRO<br>VITORIA X<br>MORADA DO<br>LAGO X BOM<br>SUCESSO II X<br>AVENIDA DOM<br>JOSE DALVIT X<br>EMEFTI<br>AYRTON<br>SENNÁ                                                                                    | EMEFTI<br>AYRTON<br>SENNÁ                                                                | I     | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 20 | 4060 |  |  |
| 215 | SOLAR X BOM<br>SUCESSO II X<br>MORADA DO<br>LAGO X<br>BAIRRO<br>VITORIA X<br>AVENIDA DOM<br>JOSE DALVIT X<br>VILA NOVA X<br>CEIMTI<br>ANDORINHAS X<br>CEIMTI SANTA<br>TEREZINHA X<br>EMEFTI SANTA<br>TEREZINHA | CEIMTI<br>ANDORINHAS<br>/ CEIMTI<br>SANTA<br>TEREZINHA /<br>EMEFTI<br>SANTA<br>TEREZINHA | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 20 | 4060 |  |  |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|     |                                                                                                                                                  |                                                                                                       |       |                |     |    |     |    |       |  |  |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|----|-------|--|--|
| 216 | VILA NOVA X<br>VILA VERDE X<br>SÃO PEDRO X<br>EMEF DORA<br>ARNIZAUT<br>SILVARES X<br>EMEF<br>PROFESSORA<br>MARIZETE<br>VENANCIO DO<br>NASCIMENTO | EMEF DORA<br>ARNIZAUT<br>SILVARES /<br>EMEF<br>PROFESSORA<br>MARIZETE<br>VENANCIO<br>DO<br>NASCIMENTO | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 15 | 3045  |  |  |
| 217 | COMUNIDADE<br>SÃO JORGE X<br>VILLAGES X<br>EMEF<br>VEREADOR<br>LAURINDO<br>SAMARITANO                                                            | EMEF<br>VEREADOR<br>LAURINDO<br>SAMARITANO                                                            | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 55 | 11165 |  |  |
| 218 | <b>VEÍCULO<br/>ADAPTADO -</b><br>VILLAGES X<br>EMEF<br>VEREADOR<br>LAURINDO<br>SAMARITANO                                                        | EMEF<br>VEREADOR<br>LAURINDO<br>SAMARITANO                                                            | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 12 | 2436  |  |  |
| 219 | JAMBEIRO X<br>VILA<br>UNIVERSITARIA<br>X VILLAGES X<br>CEIMTI SAO<br>FRANCISCO DE<br>ASSIS X EMEF<br>VEREADOR<br>LAURINDO<br>SAMARITANO          | CEIMTI SÃO<br>FRANCISCO<br>DE ASSIS /<br>EMEF<br>VEREADOR<br>LAURINDO<br>SAMARITANO                   | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 25 | 5075  |  |  |
| 220 | <b>MATUTINO:</b><br>VILLAGES X<br>CEIMTI SÃO<br>FRANCISCO<br>DE ASSIS<br><b>VESPERTINO:</b><br>VILLAGES X                                        | CEIMTI SAO<br>FRANCISCO<br>DE ASSIS /<br>PROJETO<br>ARACA                                             | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 35 | 7105  |  |  |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|     |                                                                                                                                    |                                                                                              |       |                |     |    |     |     |       |  |  |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|-----|-------|--|--|
|     | RODOVIA BR-101 X PROJETO ARACA                                                                                                     |                                                                                              |       |                |     |    |     |     |       |  |  |
| 221 | LITORANEO X VILLAGES X VILA UNIVERSITARIA X JAMBEIRO X EPM ANTONIO MACIEL FILHO                                                    | EPM ANTONIO MACIEL FILHO                                                                     | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 22  | 4466  |  |  |
| 222 | COMUNIDADE LAJINHA X RODOVIA ES-422 X CEIMTI SAO FRANCISCO DE ASSIS X EMEF VEREADOR LAURINDO SAMARITANO X EPM ANTONIO MACIEL FILHO | EPM ANTONIO MACIEL FILHO / CEIMTI SAO FRANCISCO DE ASSIS / EMEF VEREADOR LAURINDO SAMARITANO | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 130 | 26390 |  |  |
| 223 | LITORANEO X VILLAGES X VILA UNIVERSITARIA X JAMBEIRO X RODOVIA BR-101 X CEIMTI SANTA TEREZINHA X EMEFTI SANTA TEREZINHA            | CEIMTI SANTA TEREZINHA / EMEFTI SANTA TEREZINHA                                              | I     | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 20  | 4060  |  |  |
| 224 | LITORANEO X VILLAGES X VILA UNIVERSITARIA X JAMBEIRO X RODOVIA BR-101 X CEIMTI EGIDIO BORDONI X                                    | CEIMTI EGIDIO BORDONI / EMEFTI EGIDIO BORDONI                                                | I     | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 25  | 5075  |  |  |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|     |                                                                                                                         |                                                                       |       |                |     |    |     |    |       |  |  |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|----|-------|--|--|
|     | EMEFTI EGIDIO BORDONI                                                                                                   |                                                                       |       |                |     |    |     |    |       |  |  |
| 225 | VILLAGES X LITORANEO X JAMBEIRO X RODOVIA BR-101 X SANTO ANTONIO X EMEFTI AYRTON SENNA X CEIMTI NOSSA SENHORA APARECIDA | CEIMTI NOSSA SENHORA APARECIDA                                        | I     | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 35 | 7105  |  |  |
| 226 | BAIRRO VITORIA X VILA NOVA X CEIMTI EGIDIO BORDONI X EMEFTI EGIDIO BORDONI                                              | CEIMTI EGIDIO BORDONI / EMEFTI EGIDIO BORDONI                         | I     | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 15 | 3045  |  |  |
| 227 | <b>VEÍCULO ADAPTADO -</b> CENTRAL OESTE (ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM DEFICIENCIA - PCD)                                 | REGIÃO CENTRAL OESTE                                                  | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 50 | 10150 |  |  |
| 228 | VILLAGES X LITORANEO X JAMBEIRO X RODOVIA BR-101 X SANTO ANTONIO X EMEFTI AYRTON SENNA X CEIMTI SANTA                   | CEIMTI SANTA TEREZINHA / EMEFTI SANTA TEREZINHA / EMEFTI AYRTON SENNA | I     | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 30 | 6090  |  |  |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|                    |                                          |  |  |  |  |  |  |            |               |  |  |
|--------------------|------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|------------|---------------|--|--|
|                    | TEREZINHA X<br>EMEFTI SANTA<br>TEREZINHA |  |  |  |  |  |  |            |               |  |  |
| <b>TOTAL ANUAL</b> |                                          |  |  |  |  |  |  | <b>815</b> | <b>165445</b> |  |  |

| <p align="center"><b>LOTE III - CENTRAL LESTE</b></p> <p align="center">BELA VISTA, BAMBURRAL, SANTA TEREZINHA, CACIQUE, CRICARÉ, PORTO, BOA VISTA, DOM JOSÉ DALVIT, SERNAMBY, CENTRO, CARAPINA, FÁTIMA, IDEAL, AVIAÇÃO, PEDRA D'ÁGUA, ELDORADO, LIBERDADE, RIO PRETO, SAN REMO, COHAB, JAQUELINE, MORADA DO RIBEIRÃO, SÃO BENEDITO, SEAC, ESTIVA, NOVA ERA, SANTA RITA</p> |                                                                                                                                 |                      |       |                 |         |       |              |           |          |                |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------|-----------------|---------|-------|--------------|-----------|----------|----------------|-------------|
| ITEM/<br>ROTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DESCRIÇÃO<br>DA ROTA                                                                                                            | ESCOLA               | TURNO | CAP. DO VEÍCULO | MONITOR | MESES | DIAS LETIVOS | KM DIÁRIO | KM ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 301                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>MATUTINO:</b><br>RUA SAO LAZARO (PEDRA D'AGUA) X RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS X ESTRADA DO NATIVO X EMEFTI VALERIO COSER | EMEFTI VALERIO COSER | M / V | 41 passageiros  | SIM     | 12    | 203          | 7         | 1421     |                |             |
| 302                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>2 VIAGENS -</b><br>LIBERDADE X EMEFTI VALERIO COSER                                                                          | EMEFTI VALERIO COSER | M / V | 41 passageiros  | SIM     | 12    | 203          | 10        | 2030     |                |             |
| 303                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | LIBERDADE X ESTRADA DO NATIVO X PEDRA D'AGUA                                                                                    | EMEF RIO PRETO       | M / V | 41 passageiros  | SIM     | 12    | 203          | 30        | 6090     |                |             |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|     |                                                                                                                                                                                                                 |                                                                   |       |                |     |    |     |    |       |  |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|----|-------|--|--|
|     | X RODOVIA<br>OTHOVARINO<br>DUARTE<br>SANTOS X<br>EMEF RIO<br>PRETO                                                                                                                                              |                                                                   |       |                |     |    |     |    |       |  |  |
| 304 | LIBERDADE X<br>RODOVIA<br>OTHOVARINO<br>DUARTE<br>SANTOS X<br>COMUNIDADE<br>RIO PRETO X<br>CEIM AREINHA<br>X CEIMTI<br>CLAUDIA<br>SCARINZI                                                                      | CEIM<br>AREINHA /<br>CEIMTI<br>CLAUDIA<br>SCARINZI                | M / V | 23 passageiros | SIM | 12 | 203 | 55 | 11165 |  |  |
| 305 | <b>MATUTINO:</b><br>BAMBURRAL X<br>SANTA TEREZA<br>X AVENIDA<br>CRICARE X<br>CACIQUE X<br>SITIO<br>HISTORICO<br>PORTO X EMEF<br>JOAO PINTO<br>BANDEIRA<br><b>VESPERTINO:</b><br>LIBERDADE X<br>PROJETO<br>ARACA | EMEF<br>PROFESSOR<br>JOAO PINTO<br>BANDEIRA /<br>PROJETO<br>ARACA | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 40 | 8120  |  |  |
| 306 | <b>MATUTINO:</b><br>AVENIDA JOAO<br>XXIII X EMEF<br>PROFESSOR<br>JOAO PINTO<br>BANDEIRA<br><b>VESPERTINO:</b><br>RUA TRES<br>MORROS (EM<br>FRENTE A<br>GARAGEM                                                  | EMEF<br>PROFESSOR<br>JOAO PINTO<br>BANDEIRA                       | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 25 | 5075  |  |  |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|     |                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                     |       |                |     |    |     |    |       |  |  |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|----|-------|--|--|
|     | AGUIA<br>BRANCA) X<br>AVENIDA JOAO<br>XXIII X EMEF<br>PROFESSOR<br>JOAO PINTO<br>BANDEIRA                                                                                                              |                                                                                                                     |       |                |     |    |     |    |       |  |  |
| 307 | SITIO<br>HISTORICO<br>PORTO X<br>AVENIDA<br>CRICARÉ X<br>CACIQUE X<br>SANTA TEREZA<br>X CEIMTI<br>SANTA<br>TEREZINHA X<br>EMEFTI SANTA<br>TEREZINHA X<br>EMEF ALMIR<br>QUEIROZ X<br>CEIM<br>ANDORINHAS | CEIMTI<br>ANDORINHAS<br>/ CEIMTI<br>SANTA<br>TEREZINHA /<br>EMEFTI<br>SANTA<br>TEREZINHA /<br>EMEF ALMIR<br>QUEIROZ | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 20 | 4060  |  |  |
| 308 | SITIO<br>HISTORICO<br>PORTO X EMEF<br>GOLFINHO                                                                                                                                                         | EMEF<br>GOLFINHO                                                                                                    | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 10 | 2030  |  |  |
| 309 | SITIO<br>HISTORICO<br>PORTO X<br>CEIMTI NOSSA<br>SENHORA<br>APARECIDA                                                                                                                                  | CEIMTI<br>NOSSA<br>SENHORA<br>APARECIDA                                                                             | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 12 | 2436  |  |  |
| 310 | <b>MATUTINO:</b><br>COMUNIDADE<br>SANTA RITA X<br>COMUNIDADE<br>ESTIVA X SEAC<br>X CEIM MEU<br>AMIGUINHO X<br>EMEF MARIA<br>DA CUNHA                                                                   | CEIM MEU<br>AMIGUINHO /<br>EMEF MARIA<br>DA CUNHA<br>FUNDAO                                                         | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 90 | 18270 |  |  |



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|     |                                                                                                                                                |                                                                                                                               |       |                |     |    |     |    |      |  |  |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|----|------|--|--|
|     | FUNDAO<br><b>VESPERTINO:</b><br>ESTIVA X SEAC<br>X CEIM MEU<br>AMIGUINHO X<br>EMEF MARIA<br>DA CUNHA<br>FUNDAO                                 |                                                                                                                               |       |                |     |    |     |    |      |  |  |
| 311 | EM FRENTE AO<br>CENTRO DE<br>DETENÇÃO X<br>NOVA ERA X<br>CEIM MEU<br>AMIGUINHO X<br>EMEF MARIA<br>DA CUNHA<br>FUNDAO                           | CEIM MEU<br>AMIGUINHO /<br>EMEF MARIA<br>DA CUNHA<br>FUNDAO                                                                   | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 20 | 4060 |  |  |
| 312 | RODOCON X<br>NOVA ERA X<br>EMEF MARIA<br>DA CUNHA<br>FUNDAO X<br>RODOVIA BR-<br>101 X<br>RODOCON X<br>EMEFTI EGIDIO<br>BORDONI                 | EMEFTI<br>EGIDIO<br>BORDONI /<br>EMEF MARIA<br>DA CUNHA<br>FUNDAO                                                             | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 35 | 7105 |  |  |
| 313 | SEAC X<br>RODOCON X<br>CEIMTI EGIDIO<br>BORDONI X<br>EMEFTI EGIDIO<br>BORDONI X<br>EMEF MARIA<br>APARECIDA<br>DOS SANTOS<br>SILVA<br>FILADELFO | CEIMTI<br>EGIDIO<br>BORDONI /<br>EMEFTI<br>EGIDIO<br>BORDONI /<br>EMEF MARIA<br>APARECIDA<br>DOS SANTOS<br>SILVA<br>FILADELFO | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 25 | 5075 |  |  |
| 314 | <b>VEÍCULO<br/>ADAPTADO -</b><br>LIBERDADE X<br>COHAB II X                                                                                     | EMEF DR.<br>ARNOBIO<br>ALVES DE<br>HOLLANDA /                                                                                 | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 16 | 3248 |  |  |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|                    |                                                                                                                                       |                                             |       |                |     |    |     |              |                |  |  |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|--------------|----------------|--|--|
|                    | COHAB X EMEF<br>DR. ARNOBIO<br>ALVES DE<br>HOLLANDA X<br>EMEF<br>PROFESSOR<br>JOAO PINTO<br>BANDEIRA                                  | EMEF<br>PROFESSOR<br>JOAO PINTO<br>BANDEIRA |       |                |     |    |     |              |                |  |  |
| 315                | <b>VEÍCULO<br/>ADAPTADO -<br/>CENTRAL<br/>LESTE</b><br>(ATENDIMENTO<br>DE CRIANÇAS<br>COM<br>DEFICIENCIA -<br>PCD)                    | REGIÃO<br>CENTRAL<br>LESTE                  | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 50           | 10150          |  |  |
| 316                | LAGOA DO 10 X<br>NOVA ERA X<br>SEAC X<br>RANCHO DO<br>TELHA X<br>RODOCON X<br>ROSELI PIRES<br>CLEMENTE<br>(ANEXO DO<br>EEEFM PIO XII) | EEEF ROSELI<br>PIRES<br>CLEMENTE            | V     | 41 passageiros | NÃO | 12 | 203 | 32,8         | 6658,4         |  |  |
| <b>TOTAL ANUAL</b> |                                                                                                                                       |                                             |       |                |     |    |     | <b>477,8</b> | <b>96993,4</b> |  |  |

## LOTE IV - ÁGUAS

ALEGRE, ILHA PRETA, CANDEIAS, GAMELEIRA, FERRUGEM, SÃO MIGUEL, NATIVO, BARRA NOVA SUL, CAMPO GRANDE

| ITEM/<br>ROTA | DESCRIÇÃO DA<br>ROTA | ESCOLA | TURNO | CAP. DO VEÍCULO | MONITOR | MESES | DIAS LETIVOS | KM DIÁRIO | KM ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------|----------------------|--------|-------|-----------------|---------|-------|--------------|-----------|----------|----------------|-------------|
|---------------|----------------------|--------|-------|-----------------|---------|-------|--------------|-----------|----------|----------------|-------------|

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                              |       |                |     |    |     |     |       |  |  |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|-----|-------|--|--|
| 401 | BARRA NOVA<br>SUL X<br>FERRUGEM X<br>NATIVO DE<br>BARRA NOVA X<br>FERRUGEM X<br>BARRA NOVA<br>SUL                                                                                                                                                                       | ECORM<br>MARIA<br>FRANCISCA<br>NUNES<br>COUTINHO                             | N     | 41 passageiros | NÃO | 12 | 203 | 135 | 27405 |  |  |
| 402 | <b>CI/AR<br/>CONDICIONADO</b><br>- BARRA NOVA<br>SUL X NATIVO X<br>PEDRA D'ÁGUA<br>X MASTER X<br>FVC X MULTIVIX<br>X IFES X UFES                                                                                                                                        | UFES, IFES,<br>FAC. VALE<br>DO<br>CRICARÉ,<br>MULTIVIX,<br>MASTER,<br>UNOPAR | N     | 41 passageiros | NÃO | 12 | 203 | 150 | 30450 |  |  |
| 403 | FERRUGEM X<br>CANDEIAS X<br>FAZENDA<br>PONTA X<br>GAMELEIRA X<br>NATIVO DE<br>BARRA NOVA X<br>FAZENDA<br>PONTA X<br>GAMELEIRA X<br>CANDEIAS X<br>SÃO MIGUEL X<br>CANDEIAS X<br>NATIVO DE<br>BARRA NOVA X<br>GAMELEIRA X<br>FAZENDA<br>PONTA X<br>CANDEIAS X<br>FERRUGEM | EPM SÃO<br>MIGUEL X<br>ECORM<br>MARIA<br>FRANCISCA<br>NUNES<br>COUTINHO      | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 130 | 26390 |  |  |
| 404 | BARRA NOVA<br>SUL X JAIR<br>PIÃO X CAMPO<br>GRANDE DE<br>BAIXO X<br>ESCOLA MARIA<br>FRANCISCA                                                                                                                                                                           | ECORM<br>MARIA<br>FRANCISCA<br>NUNES<br>COUTINHO                             | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 145 | 29435 |  |  |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|                    |                                                                                                                                                                               |                                                                         |       |                |     |    |     |            |               |  |  |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|------------|---------------|--|--|
|                    | NUNES<br>COUTINHO X<br>CAMPO<br>GRANDE DE<br>BAIXO X JAIR<br>PIÃO X BARRA<br>NOVA SUL                                                                                         |                                                                         |       |                |     |    |     |            |               |  |  |
| 405                | <b>VÍCULO<br/>ADAPTADO -</b><br>ILHA GRANDE X<br>FAZENDA<br>PONTA X<br>GAMELEIRA X<br>NATIVO DE<br>BARRA NOVA X<br>ILHA GRANDE                                                | EPM SÃO<br>MIGUEL /<br>ECORM<br>MARIA<br>FRANCISCA<br>NUNES<br>COUTINHO | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 145        | 29435         |  |  |
| 406                | NATIVINHO X<br>NATIVO DE<br>BARRA NOVA X<br>FAZENDA<br>PONTA X<br>FERRUGEM X<br>ILHA PRETA X<br>CANDEIAS X<br>FAZENDA<br>ALEGRE X<br>NATIVO DE<br>BARRA NOVA X<br>ILHA GRANDE | EPM SÃO<br>MIGUEL /<br>ECORM<br>MARIA<br>FRANCISCA<br>NUNES<br>COUTINHO | M / V | 23 passageiros | SIM | 12 | 203 | 145        | 29435         |  |  |
| 407                | CAMPO<br>GRANDE X EPM<br>CAMPO<br>GRANDE DE<br>BAIXO X BARRA<br>NOVA SUL X<br>EPM ENEDINO<br>MONTEIRO                                                                         | EPM<br>CAMPO<br>GRANDE<br>DE BAIXO /<br>EPM<br>ENEDINO<br>MONTEIRO      | M / V | 23 passageiros | SIM | 12 | 203 | 90         | 18270         |  |  |
| 408                | ILHA PRETA X<br>SÃO MIGUEL                                                                                                                                                    | EPM SÃO<br>MIGUEL                                                       | M / V | 15 passageiros | SIM | 12 | 203 | 45         | 9135          |  |  |
| <b>TOTAL ANUAL</b> |                                                                                                                                                                               |                                                                         |       |                |     |    |     | <b>985</b> | <b>199955</b> |  |  |

**LOTE V**

PAULISTA, PALMITO, PALMITINHO, PALMITINHO II, CÔRREGO DA ONÇA, XIII de SETEMBRO, CÔRREGO PIQUI, COMUNIDADE ESPÍRITO SANTO, SAPUCAIA, CÔRREGO GRANDE, RIO PRETO

| ITEM/<br>ROTA | DESCRIÇÃO DA<br>ROTA                                                                                                                                       | ESCOLA                                                                                       | TURNO | CAP. DO VEÍCULO | MONITOR | MESES | DIAS LETIVOS | KM DIÁRIO | KM ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|---------|-------|--------------|-----------|----------|----------------|-------------|
| 501           | PAULISTA X<br>DIVINO<br>ESPÍRITO<br>SANTO X<br>FAZENDA<br>TEREZINHA<br>BERGAMIN X<br>CÔRREGO DO<br>CAVALO                                                  | EMEF PAULO<br>ANTÔNIO DE<br>SOUZA /<br>CEIMTI<br>PAULISTA<br>EPM DIVINO<br>ESPÍRITO<br>SANTO | M / V | 41 passageiros  | SIM     | 12    | 203          | 145       | 29435    |                |             |
| 502           | MACADAME X<br>DIVINO<br>ESPÍRITO<br>SANTO X<br>CÔRREGO<br>GRANDE X<br>FAZENDA DO<br>VAGNR X<br>PAULISTA.<br>PAULISTA X<br>FAZENDA DO<br>VAGNER X<br>DIVINO | EMEF PAULO<br>ANTÔNIO DE<br>SOUZA /<br>CEIMTI<br>PAULISTA<br>EPM DIVINO<br>ESPÍRITO<br>SANTO | M / V | 41 passageiros  | SIM     | 12    | 203          | 65        | 13195    |                |             |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|     |                                                                                                                                                                                                                 |                                               |       |                |     |    |     |     |       |  |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|-----|-------|--|--|
|     | ESPÍRITO SANTO X CÔRREGO GRANDE X DIVINO<br>ESPÍRITO SANTO X MACADAME                                                                                                                                           |                                               |       |                |     |    |     |     |       |  |  |
| 503 | <b>VEÍCULO ADAPTADO -</b><br>CEREJEIRA X LAUDÊNCIO X RIO PRETO X PAULISTA.<br>PAULISTA X RIO PRETO X LAUDÊNCIO X CEREJEIRA X LAUDÊNCIO X RIO PRETO X PAULISTA.<br>PAULISTA X RIO PRETO X LAUDÊNCIO X CEREJEIRA. | EMEF PAULO ANTÔNIO DE SOUZA / CEIMTI PAULISTA | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 105 | 21315 |  |  |
| 504 | PAULISTA X SAPUCAIA X FAZENDA GUALTI X PIQUI X CÔRREGO DO MACACO                                                                                                                                                | EMEF PAULO ANTÔNIO DE SOUZA / CEIMTI PAULISTA | V     | 23 pass.       | SIM | 12 | 203 | 75  | 15225 |  |  |
| 505 | FAZENDA DO MAMÃO (NATIVO) X CARVOIEIRA X FAZENDA ZÉ ROBERTO X FAZENDA DO GENTIL X FAZENDA ADEIR X PAULISTA.<br>PAULISTA X                                                                                       | EMEF PAULO ANTÔNIO DE SOUZA / CEIMTI PAULISTA | M / V | 23 passageiros | SIM | 12 | 203 | 115 | 23345 |  |  |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|     |                                                                                                                                                                                                                            |                       |       |                |     |    |     |     |       |  |  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------|----------------|-----|----|-----|-----|-------|--|--|
|     | FAZENDA ADEIR X FAZENDA DO GENTIL X FAZENDA ZÉ ROBERTO X CARVOEIRA X FAZENDA DO MAMÃO (NATIVO) X PAULISTA. (AA) PAULISTA X FAZENDA ADEIR X FAZENDA DO GENTIL X FAZENDA ZÉ ROBERTO X CARVOEIRA X FAZENDA DO MAMÃO (NATIVO). |                       |       |                |     |    |     |     |       |  |  |
| 506 | COMUNIDADE CÔRREGO DO PIQUI X CÔRREGO DO MACACO X EPM CÔRREGO DO PIQUI.                                                                                                                                                    | EUM CÔRREGO DO PIQUI  | M / V | 23 passageiros | SIM | 12 | 203 | 105 | 21315 |  |  |
| 507 | CÔRREGO DA ONÇA X CEREJEIRA X CÔRREGO DA ONÇA X 13 DE SETEMBRO X CÔRREGO DA AREIA X 13 DE SETEMBRO. 13 DE SETEMBRO X CÔRREGO DA AREIA X RIO DO SUL X RIO PRETO X 13 DE                                                     | CEIM XIII DE SETEMBRO | M / V | 23 passageiros | SIM | 12 | 203 | 115 | 23345 |  |  |



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|                    |                                                                                                                                                        |                                                                                                                 |       |                |     |    |     |             |               |  |  |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|-------------|---------------|--|--|
|                    | SETEMBRO. 13<br>DE SETEMBRO<br>X RIO DO SUL X<br>RIO PRETO X<br>CÓRREGO DA<br>ONÇA.                                                                    |                                                                                                                 |       |                |     |    |     |             |               |  |  |
| 508                | CÓRREGO<br>SANTA RITA                                                                                                                                  | EPM<br>CÓRREGO<br>DE SANTA<br>RITA / EPM<br>DIVINO<br>ESPÍRITO<br>SANTO                                         | M / V | 15 passageiros | SIM | 12 | 203 | 120         | 24360         |  |  |
| 509                | CÓRREGO<br>ÁGUA PRETA X<br>JOSÉ VITOR<br>COSME X<br>PEDREIRA X<br>FAZENDA<br>LUANDA X EUM<br>SAPUCAIA (AR)                                             | EUM<br>SAPUCAIA II                                                                                              | M / V | 15 passageiros | SIM | 12 | 203 | 120         | 24360         |  |  |
| 510                | <b>CI/ AR<br/>CONDICIONADO</b><br>- PALMITINHO X<br>CÓRREGO DO<br>PIQUI X<br>PAULISTA X<br>SÃO MATEUS X<br>IFES X UFES X<br>FVC X MULTIVIX<br>X MASTER | UFES, IFES,<br>FACULDADE<br>VALE DO<br>CRICARÉ,<br>MULTIVIX,<br>MASTER,<br>UNOPAR<br>(PALMITINHO<br>E PAULISTA) | N     | 41 passageiros | NÃO | 12 | 203 | 140         | 28420         |  |  |
| <b>TOTAL ANUAL</b> |                                                                                                                                                        |                                                                                                                 |       |                |     |    |     | <b>1105</b> | <b>224315</b> |  |  |

**LOTE VI - QUILOMETROS**

CÓRREGO GRANDE, PIROLA, BURACO QUENTE, SANTA LEOCÁDIA, NOVA AYMORÉS, NESTOR GOMES, SÃO PIO X, CÓRREGO SECO, ZUMBI DOS PALMARES, MATA SEDE, CEREJEIRA, SÃO CRISTOVAO, CÓRREGO DA AREIA, ÁGUA BOA, BEIRA RIO, SÃO BRAS, BOM JESUS, VALE DA VITÓRIA, JUERANA, CACHOEIRA DO CRAVO, TERRA FRESCA

| ITEM/<br>ROTA | DESCRIÇÃO DA<br>ROTA                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ESCOLA                     | TURNO | CAP. DO VEÍCULO | MONITOR | MESES | DIAS LETIVOS | KM DIÁRIO | KM ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------|-----------------|---------|-------|--------------|-----------|----------|----------------|-------------|
| 601           | <b>MATUTINO:</b><br>PIROLA X<br>BURACO<br>QUENTE X<br>CÓRREGO<br>GRANDE X<br>SANTO ANTÔNIO<br>X EMEF<br>CÓRREGO DO<br>MILANEZ<br><b>VESPERTINO:</b><br>BURACO<br>QUENTE X<br>CÓRREGO<br>GRANDE X<br>CÓRREGO<br>CEREJEIRA X<br>FAZENDA DO<br>JESUS KM 23 X<br>SANTA<br>LEOCADIA X<br>EMEF CÓRREGO<br>DO MILANEZ | EMEF CÓRREGO<br>DO MILANEZ | M / V | 41 passageiros  | SIM     | 12    | 203          | 120       | 24360    |                |             |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|     |                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                             |       |                |     |    |     |        |       |  |  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|--------|-------|--|--|
| 602 | EMEF MILANEZ X<br>EPM GIRASSOL<br>X PIROLA X VILA<br>KM 28 X SANTA<br>LEOCADIA X<br>FAZENDA JESUS<br>KM 18 X<br>VAVESSA X KM<br>13 X VAVESSA X<br>EPM KM 20 X<br>SANTALEOCADIA<br>X KM 28 X<br>PIROLA X EPM<br>GIRASSOL X<br>CÓRREGO DO<br>MILANEZ | EMEF CÓRREGO<br>DO MILANEZ /<br>EPM KM 20 /<br>EPM GIRASSOL | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 130,00 | 26390 |  |  |
| 603 | SANTA<br>LEOCADIA X KM<br>20 X ÁGUA BOA<br>X BEIRA RIO X<br>ARURAL X SÃO<br>CRISTÓVÃO X<br>CÓRREGO MATA<br>SEDE X EMEF<br>MILANEZ                                                                                                                  | EMEF CÓRREGO<br>DO MILANEZ                                  | V     | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 90     | 18270 |  |  |
| 604 | ÁGUA BOA X<br>COMUNIDADE<br>BEIRA RIO X<br>ARURAL                                                                                                                                                                                                  | CEIM BEIRA RIO<br>/ EPM PALMITO                             | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 110    | 22330 |  |  |
| 605 | KM 29 X<br>CÓRREGO<br>GRANDE DE<br>CIMA X ANTO<br>ANTÔNIO X<br>EMEF CÓRREGO<br>DO MILANEZ X<br>KM 30 X EMEF<br>CÓRREGO DO<br>MILANEZ                                                                                                               | EMEF CÓRREGO<br>DO MILANEZ                                  | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 95     | 19285 |  |  |
| 606 | KM 30 X KM 35 X<br>MATINHA X CEIM<br>MUNDO DO                                                                                                                                                                                                      | EMEF KM 35 /<br>CEIM MUNDO<br>DO SABER                      | M     | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 100    | 20300 |  |  |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                        |   |                |     |    |     |     |       |  |  |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---|----------------|-----|----|-----|-----|-------|--|--|
|     | SABER X MEF<br>KM 35X KM 41 X<br>EMEF KM 35 X<br>CEIM MUNDO DO<br>SABER                                                                                                                                                                                                                                                        |                                        |   |                |     |    |     |     |       |  |  |
| 607 | <b>MATUTINO:</b><br>EMEF KM 35 X<br>CEIM MUNDO DO<br>SABER X KM 30<br>X KM 35 X<br>MATINHA X CEIM<br>MUNDO DO<br>SABER X EMEF<br>KM 35 X KM 41 X<br>EMEF KM 35 X<br>CEIM MUNDO DO<br>SABER<br><b>VESPERTINO:</b><br>CÔRREGO<br>GRANDE X<br>CÔRREGO PIABA<br>X SÃO BRÁS X<br>BOM JESUS X<br>EMEF 35 X CEIM<br>MUNDO DO<br>SABER | EMEF KM 35 /<br>CEIM MUNDO<br>DO SABER | V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 95  | 19285 |  |  |
| 608 | <b>MATUTINO:</b> CEIM<br>MUNDO DO<br>SABER X EMEF<br>KM 35 X<br>GILBERTO<br>BOLSANELO X<br>CÔRREGO DA<br>PIABA X<br>CÔRREGO<br>GRANDE X SÃO<br>BRAS X BOM<br>JESUS X EMEF<br>KM 35 X CEIM<br>MUNDO SABER<br><b>VESPERTINO:</b><br>KM 30 X KM 35 X<br>CEIM MUNDO DO                                                             | EMEF KM 35 /<br>CEIM MUNDO<br>DO SABER | V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 135 | 27405 |  |  |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|     |                                                                                                                                                                                                                 |                                                      |       |                |     |    |     |     |       |  |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|-----|-------|--|--|
|     | SABER X EMEF<br>KM 35 X<br>FAZENDA DO<br>JARBAS X AREAL<br>X MATINHA X<br>CEIM MUNDO DO<br>SABER X EMEF<br>KM 35                                                                                                |                                                      |       |                |     |    |     |     |       |  |  |
| 609 | KM 37 X<br>AGUIRRE X KM<br>47 X KM 41 X<br>CACHOEIRA DO<br>CRAVO X CEIM<br>CRIANÇA FELIZ                                                                                                                        | CEIMTI CRIANÇA<br>FELIZ                              | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 115 | 23345 |  |  |
| 610 | ASSENTAMENTO<br>VALE DA<br>VITÓRIA X<br>DIVISA COM<br>SANTO ANGELO<br>X CÔRREGO DA<br>PIABA X CEIM<br>VALE DA<br>VITÓRIA X CEIM<br>CRIANÇA FELIZ.                                                               | CEIMTI CRIANÇA<br>FELIZ / CEIM<br>VALE DA<br>VITÓRIA | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 130 | 26390 |  |  |
| 611 | LAGOA X<br>FAZENDA<br>ARNALDO X<br>DIVISA BOA<br>ESPERANÇA X<br>LAGOA X EPM<br>CÔRREGO DA<br>AREIA X<br>PATRIMONIO<br>CÔRREGO DA<br>AREIA X<br>CÔRREGO SECO<br>X EPM<br>CÔRREGO SECO<br>X ECORM<br>CÔRREGO SECO | ECORM<br>CÔRREGO SECO<br>/ EPM CÔRREGO<br>SECO       | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 150 | 30450 |  |  |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|     |                                                                                                                                                                                              |                          |       |                |     |    |     |     |       |  |  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|-----|-------|--|--|
| 612 | CÓRREGO 18 X<br>SÃO JUDAS X<br>CÓRREGO 18 X<br>FERRARES X<br>ENTRADA DO 27<br>DE OUTUBRO X<br>SÃO PEDRO X<br>MONTES X PIO X                                                                  | EMEIEF SÃO PIO<br>X      | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 170 | 34510 |  |  |
| 613 | PIO X X<br>CÓRREGO DA<br>PALMEIRA X<br>TERRA FRESCA<br>X CÓRREGO DA<br>MOREIRA X<br>CRISTO REI X<br>BOQUEIRÃO X<br>FAZENDA DO KM<br>47 X PIO X                                               | EMEIEF SÃO PIO<br>X      | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 120 | 24360 |  |  |
| 614 | ESCADINHA X<br>CIDAP X<br>JUERANA X<br>PALMEIRA X PIO<br>X                                                                                                                                   | EMEIEF SÃO PIO<br>X      | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 155 | 31465 |  |  |
| 615 | CÓRREGO DO<br>RANCHO X<br>CEREJEIRA X<br>VILA MELO X<br>FAZENDA JAIR<br>MILANEZ X<br>JORGE FELIX X<br>JEJE X RISSE X<br>SERGIO<br>GASPARINE X<br>FAZENDA<br>RIGONE X<br>CÓRREGO DO<br>RANCHO | EPM CÓRREGO<br>DO RANCHO | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 125 | 25375 |  |  |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|     |                                                                                                                                                                                 |                                                     |       |                |     |    |     |     |       |  |  |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|-----|-------|--|--|
| 616 | EPM ANTÔNIO LIMA X FAZENDA DO BEL X ENTRADA DO EUCALIPTO SENTIDO SÃO MATEUS (CÓRREGO GRANDE) X RETORNO PELO CORREDOR SENTIDO FAZENDA DO JESUS X ASSENTAMENTO X EPM ANTÔNIO LIMA | EPM ANTÔNIO LIMA                                    | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 100 | 20300 |  |  |
| 617 | <b>VEÍCULO ADAPTADO</b> - POUSO ALEGRE X GRUPO 1 X NOVA VERONA X GRUPO 3 X GRUPO 5 X ESCOLA ZUMBI DOS PALMARES                                                                  | ESCOLA MUNICIPAL EM ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 100 | 20300 |  |  |
| 618 | <b>VEÍCULO ADAPTADO</b> - ZUMBI DOS PALMARES X GRUPO 7 X GRUPO 1 X GRUPO 2                                                                                                      | ESCOLA MUNICIPAL EM ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 60  | 12180 |  |  |
| 619 | COMUNIDADE CÓRREGO GRANDE X EPM CÓRREGO GRANDE X PIROLA X EPM GIRASSOL                                                                                                          | EPM GIRASSOL / EPM CÓRREGO GRANDE                   | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 105 | 21315 |  |  |



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|     |                                                                                                                  |                                                                             |       |                |     |    |     |     |       |  |  |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|-----|-------|--|--|
| 620 | CÓRREGO MATA<br>SEDE INTERNO<br>X FAZENDA<br>PIMENTEL X<br>FAZENDA<br>MAGIERO X EPM<br>CÓRREGO MATA<br>SEDE      | EPM CÓRREGO<br>MATA SEDE                                                    | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 80  | 16240 |  |  |
| 621 | FAZENDA<br>GESUS LUBIANA<br>X VIVEIRO X<br>CÓRREGO SÃO<br>BENTO X ECORM<br>CÓRREGO SECO<br>X EPM<br>CÓRREGO SECO | ECORM<br>CÓRREGO SECO<br>/ EPM CÓRREGO<br>SECO                              | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 110 | 22330 |  |  |
| 622 | SERRARIA X<br>COMUNIDADE<br>SÃO CRISTOVÃO                                                                        | EPM<br>BERNADETE L.<br>BASTOS                                               | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 50  | 10150 |  |  |
| 623 | CEIM GEORGINA<br>X<br>ASSENTAMENTO<br>27 DE OUTUBRO<br>X SÃO PEDRO X<br>CEIM GEORGINA                            | CEIM GEORGINA                                                               | M / V | 23 passageiros | SIM | 12 | 203 | 60  | 12180 |  |  |
| 624 | SANTO ANJO X<br>CÓRREGO DA<br>PIABA X EUM<br>SANTO ANJO                                                          | EUM SANTO<br>ANJO                                                           | M / V | 23 passageiros | SIM | 12 | 203 | 100 | 20300 |  |  |
| 625 | CÓRREGO 16 X<br>SANTO ANJO X<br>CÓRREGO DO<br>GARRAFA X EUM<br>UNIÃO                                             | EUM UNIÃO                                                                   | M / V | 23 passageiros | SIM | 12 | 203 | 145 | 29435 |  |  |
| 626 | ARARIBÁ X<br>ATERRO X<br>ECORM<br>CÓRREGO SECO                                                                   | ECORM<br>CÓRREGO<br>SECO/ EPM<br>CÓRREGO SECO<br>/ EPM CÓRREGO<br>DO ATERRO | M / V | 23 passageiros | SIM | 12 | 203 | 115 | 23345 |  |  |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|     |                                                                                                                                                                                 |                                             |       |                |     |    |     |     |       |  |  |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|-----|-------|--|--|
| 627 | SANTA ROSA DE LIMA X CACHOEIRA X SANTA ROSA DE LIMA X ECORM<br>CÓRREGO SECO X CACHOEIRA DO CRAVO X CÓRREGO TIMIRIM X CÓRREGO SECO X EPM<br>CÓRREGO SECO X ECORM<br>CÓRREGO SECO | ECORM<br>CÓRREGO SECO / EPM<br>CÓRREGO SECO | M / V | 23 passageiros | SIM | 12 | 203 | 105 | 21315 |  |  |
| 628 | CÓRREGO TIMIRIM X PEDRA GRANDE X SÃO JOÃO BOSCO X CÓRREGO SECO X EPM<br>CÓRREGO SECO X ECORM<br>CÓRREGO SECO                                                                    | ECORM<br>CÓRREGO SECO / EPM<br>CÓRREGO SECO | M / V | 23 passageiros | SIM | 12 | 203 | 100 | 20300 |  |  |
| 629 | EPM CÓRREGO DA AREIA, LAGOA, FAZENDA ARNALDO, DIVISA BOA ESPERANÇA, LAGOA, EPM<br>CÓRREGO DA AREIA; PEDRO FORNANCIARI                                                           | EPM<br>PATRIMÔNIO<br>CÓRREGO DA AREIA       | M / V | 23 passageiros | SIM | 12 | 203 | 130 | 26390 |  |  |
| 630 | COMUNIDADE CÓRREGO SANTA MARIA; CEREJEIRA X CÓRREGO GRANDE X FAZENDA DO                                                                                                         | EPM<br>CÓRREGO SANTA MARIA                  | M / V | 23 passageiros | SIM | 12 | 203 | 60  | 12180 |  |  |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|     |                                                                                                                                               |                                                                                        |   |                |     |    |     |     |       |  |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---|----------------|-----|----|-----|-----|-------|--|--|
|     | JESUS X EPM<br>CÓRREGO<br>SANTA MARIA                                                                                                         |                                                                                        |   |                |     |    |     |     |       |  |  |
| 631 | <b>CI/ AR<br/>CONDICIONADO</b><br>- KM 47 X<br>NESTOR GOMES<br>KM 41 X KM 35 X<br>SÃO MATEUS X<br>IFES X UFES X<br>FVC X MULTIVIX<br>X MASTER | UFES / IFES /<br>FACULDADE<br>VALE DO<br>CRICARÉ /<br>MULTIVIX /<br>MASTER /<br>UNOPAR | N | 41 passageiros | NÃO | 12 | 203 | 150 | 30450 |  |  |
| 632 | <b>CI/ AR<br/>CONDICIONADO</b><br>- KM 35 X SÃO<br>MATEUS X IFES<br>X UFES X<br>MASTER X<br>MULTIVIX X FVC                                    | UFES / IFES /<br>FACULDADE<br>VALE DO<br>CRICARÉ /<br>MULTIVIX /<br>MASTER /<br>UNOPAR | N | 41 passageiros | NÃO | 12 | 203 | 130 | 26390 |  |  |
| 633 | BEIRA RIO X SÃO<br>CRISTOVAO X<br>SERRARIA X<br>MATA SEDE X<br>KM-35 X<br>MATINHA X<br>MEPES                                                  | MEPES NESTOR<br>GOMES                                                                  | I | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 160 | 32480 |  |  |
| 634 | CEREJEIRA X<br>CÓRREGO<br>GRANDE X<br>BAMBURRAL X<br>PIROLA X VALE<br>DA VITÓRIA X<br>JUERANA X<br>MEPES                                      | MEPES NESTOR<br>GOMES                                                                  | I | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 160 | 32480 |  |  |
| 635 | KM 13 X KM 35 X<br>KM 41 X<br>ENTRADA DO<br>ZUMBI DOS<br>PALMARES X<br>CHAPADINHA<br>(NOVA VENÉCIA)                                           | CHAPADINHA /<br>MEPES BOA<br>ESPERANÇA                                                 | I | 41 passageiros | NÃO | 12 | 203 | 260 | 52780 |  |  |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|     |                                                                                                                                |                                                     |       |                |     |    |     |     |       |  |  |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|-----|-------|--|--|
|     | X MEPES BOA ESPERANÇA                                                                                                          |                                                     |       |                |     |    |     |     |       |  |  |
| 636 | KM 35 X EMEF CÔRREGO DO MILANEZ                                                                                                | EMEF CÔRREGO DO MILANEZ                             | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 75  | 15225 |  |  |
| 637 | FAZENDA PALMEIRA X FAZENDA BARRINHA X CAPETA SANTA LUZIA X ROD 381 X KM 46 X CACHOEIRA DO CRAVO X ROD 381 X EEEFM NESTOR GOMES | EMEF NESTOR GOMES                                   | V     | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 25  | 5075  |  |  |
| 638 | KM 28 X NOVO HORIZONTE X EEEFM NESTOR GOMES                                                                                    | EMEF NESTOR GOMES                                   | M     | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 90  | 18270 |  |  |
| 639 | CÔRREGO SÃO BRÁS X ROD 356 X RETORNO NO SOBE E DESCE X ASSENTAMENTO VALE DA VITÓRIA X ROD 381 X EEEFM NESTOR GOMES             | EMEF NESTOR GOMES                                   | M     | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 50  | 10150 |  |  |
| 640 | KM 41 X KM 35 X FAZENDA AMIZADE X EEEFM NESTOR GOMES                                                                           | EMEF NESTOR GOMES                                   | M     | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 35  | 7105  |  |  |
| 641 | <b>VEÍCULO ADAPTADO -</b><br>POUSO ALEGRE X GRUPO 1 X NOVA VERONA X GRUPO 3 X GRUPO 5 X                                        | ESCOLA MUNICIPAL EM ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 105 | 21315 |  |  |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|                    |                                                                          |                                                     |       |                |     |    |     |             |               |  |  |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|-------------|---------------|--|--|
|                    | ESCOLA ZUMBI DOS PALMARES                                                |                                                     |       |                |     |    |     |             |               |  |  |
| 642                | ZUMBI DOS PALMARES X CÔRREGO RIO PRETO X FAZENDA MIGUEL SEZANA X GRUPO 6 | ESCOLA MUNICIPAL EM ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES | M / V | 23 passageiros | SIM | 12 | 203 | 60          | 12180         |  |  |
| <b>TOTAL ANUAL</b> |                                                                          |                                                     |       |                |     |    |     | <b>4560</b> | <b>925680</b> |  |  |

| <p align="center"><b>LOTE VII</b><br/>SÃO JORGE, NOVA VISTA, CÔRREGO DO GAMA, SANTA MARIA, CHIADO, SÃO DOMINGOS, MORRO DA ARARA, DILO BARBOSA</p> |                                                                                                                                                                   |                     |       |                 |         |       |              |           |          |                |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|-----------------|---------|-------|--------------|-----------|----------|----------------|-------------|
| ITEM/ROTA                                                                                                                                         | DESCRIÇÃO DA ROTA                                                                                                                                                 | ESCOLA              | TURNO | CAP. DO VEÍCULO | MONITOR | MESES | DIAS LETIVOS | KM DIÁRIO | KM ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 701                                                                                                                                               | MATUTINO:<br>SANTA MARIA X FIGUEIRA X VILINHA X CINCO VOLTAS X CÔRREGO DO GAMA.<br>MEIO DIA:<br>CÔRREGO DO GAMA X CINCO VOLTAS X VILINHA X FIGUEIRA X SANTA MARIA | EPM CÔRREGO DO GAMA | I     | 41 passageiros  | SIM     | 12    | 203          | 100       | 20300    |                |             |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|     |                                                                                                                                                                                       |                                         |       |                |     |    |     |    |       |  |  |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|----|-------|--|--|
|     | X FIGUEIRA X<br>VILINHA X<br>CINCO<br>VOLTAS X<br>CÓRREGO<br>DO GAMA<br><b>VESPERTINO:</b><br>CÓRREGO<br>DO GAMA X<br>CINCO<br>VOLTAS X<br>VILINHA X<br>FIGUEIRA X<br>SANTA<br>MARIA. |                                         |       |                |     |    |     |    |       |  |  |
| 702 | COMUNIDADE<br>SANTA MARIA<br>(INTERNO)                                                                                                                                                | CEIMTI<br>SANTA<br>MARIA                | I     | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 60 | 12180 |  |  |
| 703 | COMUNIDADE<br>CHIADO<br>INTERNO X<br>EPM<br>CÓRREGO<br>DO CHIADO                                                                                                                      | EPM<br>CÓRREGO<br>DO CHIADO             | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 90 | 18270 |  |  |
| 704 | DILÔ<br>BARBOSA X<br>SÃO<br>DOMINGOS X<br>CACIMBA X<br>SANTA<br>ANINHA X<br>SANTA MARIA                                                                                               | CEIMTI<br>SANTA<br>MARIA                | I     | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 65 | 13195 |  |  |
| 705 | FAZENDA<br>ALVORADA X<br>SÃO<br>DOMINGOS X<br>EPM SÃO<br>DOMINGOS X<br>SÃO<br>DOMINGOS<br>INTERNO X<br>CACIMBA X                                                                      | EPM SÃO<br>DOMINGOS<br>DO<br>ITAUNINHAS | M / V | 23 passageiros | SIM | 12 | 203 | 60 | 12180 |  |  |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|     |                                                                                                                                           |                                                                |       |                |     |    |     |     |       |  |  |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----|-----|-----|-------|--|--|
|     | EPM SÃO DOMINGOS                                                                                                                          |                                                                |       |                |     |    |     |     |       |  |  |
| 706 | ES 315 (SÃO JORGE) X<br>SÃO JORGE X<br>MORRO DA<br>ARARA X<br>SAPATO X<br>FAZENDA<br>VOVÔ DELIO<br>X EPM SÃO<br>JORGE                     | EPM SÃO JORGE                                                  | M / V | 23 passageiros | SIM | 12 | 203 | 120 | 24360 |  |  |
| 707 | FAZENDA<br>VOVÔ DELIO<br>X MORRO<br>DAS ARARAS<br>X NOVA<br>VISTA 1                                                                       | EPM NOVA VISTA                                                 | M / V | 23 passageiros | SIM | 12 | 203 | 65  | 13195 |  |  |
| 708 | COMUNIDADE<br>DILÔ<br>BARBOSA<br>INTERNO                                                                                                  | EPM DILÔ<br>BARBOSA                                            | M / V | 15 passageiros | SIM | 12 | 203 | 60  | 12180 |  |  |
| 709 | EPM NOVA<br>VISTA X<br>NOVA VISTA<br>INTERNO X<br>CÓRREGO<br>GRANDE X<br>FAZENDA<br>CARLOS<br>ALBERTO X<br>CHEROSO X<br>EPM NOVA<br>VISTA | EPM NOVA<br>VISTA                                              | M / V | 15 passageiros | SIM | 12 | 203 | 75  | 15225 |  |  |
| 710 | EPM SÃO<br>JORGE X<br>NOVA VISTA<br>X DILÔ<br>BARBOSA X<br>NOVA LIMA X<br>SÃO                                                             | CHAPADINHA<br>/ BOA<br>ESPERANÇA<br>/ PINHEIROS<br>/ VINHÁTICO | M / V | 41 passageiros | SIM | 12 | 100 | 295 | 29500 |  |  |



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|             |                                                                                                                                                                                                |                                                     |   |                |     |    |     |      |        |  |  |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---|----------------|-----|----|-----|------|--------|--|--|
|             | GERALDO X<br>ITAUNINHAS<br>X SANTA<br>MARIA X<br>ESCOLA<br>AGRÍCOLA<br>PINHEIROS X<br>ESCOLA<br>AGRÍCOLA<br>VINHATICO                                                                          |                                                     |   |                |     |    |     |      |        |  |  |
| 711         | C. CHIADO X<br>BAR DO<br>CONVÉI X<br>EMEF C. DO<br>CHIADO X<br>CÓR.<br>GRANDE X<br>EMEF DILÔ<br>BARBOSA X<br>CEIM S<br>MATERIA X<br>EEEFM<br>CORREGO DE<br>SANTA MARIA                         | EMEF<br>IZAURA<br>MARQUES<br>RIZZI (SANTA<br>MARIA) | M | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 55   | 11165  |  |  |
| 712         | FAZ. COROA<br>GRD X FAZ.<br>CAPITÃO<br>GRANDE X<br>FAZ. STA<br>CECILIA X<br>ARICANGAS X<br>ROV 315<br>(OESTE) X<br>SANTA LUCIA<br>X ROV 315<br>(LESTE) X<br>EEEFM<br>CÓRREGO DE<br>SANTA MARIA | EMEF<br>IZAURA<br>MARQUES<br>RIZZI (SANTA<br>MARIA) | M | 41 passageiros | SIM | 12 | 203 | 90   | 18270  |  |  |
| TOTAL ANUAL |                                                                                                                                                                                                |                                                     |   |                |     |    |     | 1135 | 200020 |  |  |

**LOTE VIII**  
NOVA LIMA, SÃO GERALDO, ITAUNINHAS, Córrego do Macaco

| ITEM/<br>ROTA | DESCRIÇÃO DA<br>ROTA                                                                                                                                                                                                                            | ESCOLA                                                                                                                                                                                 | TURNO | CAP. DO VEÍCULO | MONITOR | MESES | DIAS LETIVOS | KM DIÁRIO | KM ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|---------|-------|--------------|-----------|----------|----------------|-------------|
| 801           | <b>MATUTINO:</b><br>IGREJINHA X<br>SÍTIO REAL X<br>NOVA LIMA X<br>SÃO GERALDO X<br>ALAMBIQUE X<br>NOVA LIMA<br><b>VESPERTINO:</b><br>IGREJINHA X<br>SÍTIO REAL X<br>CANTINHO DA<br>ROÇA X NOVA<br>LIMA X<br>CÓRREGO DO<br>MACACO X<br>NOVA LIMA | EMEF<br>ANEDINA<br>ALMEIDA<br>SANTOS;<br>EMEF<br>MERCEDES<br>DE AGUIAR /<br>CEIMTI<br>PINGO DE<br>GENTE /<br>CEINTI<br>ISABEL<br>RODRIGUES<br>VIEIRA /<br>EUM ANA<br>GELCA DE<br>MATOS | M / V | 41 pass.        | SIM     | 12    | 203          | 170       | 34510    |                |             |
| 802           | <b>MATUTINO:</b><br>CÓRREGO DO<br>MACACO X<br>FAZENDA<br>CRICARE X<br>CÓRREGO SÃO<br>DOMINGOS X<br>CACIMBA X<br>CÓRREGO SÃO<br>DOMINGOS X<br>ITAUNINHAS X<br>SÃO GERALDO X                                                                      | EMEF<br>ANEDINA<br>ALMEIDA<br>SANTOS /<br>EMEF<br>MERCEDES<br>DE AGUIAR /<br>CEIMTI<br>PINGO DE<br>GENTE /<br>CEINTI<br>ISABEL                                                         | M / V | 41 pass.        | SIM     | 12    | 203          | 230       | 46690    |                |             |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|                    |                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                         |       |          |     |    |     |            |               |  |  |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|-----|----|-----|------------|---------------|--|--|
|                    | NOVA LIMA<br><b>VESPERTINO:</b><br>NOVA LIMA X<br>SÃO GERALDO X<br>ITAUNINHAS X<br>CÓRREGO SÃO<br>DOMINGOS X<br>CACIMBA X<br>CÓRREGO SÃO<br>DOMINGOS X<br>ITAUNINHAS X<br>SÃO GERALDO X<br>NOVA LIMA                                          | RODRIGUES<br>VIEIRA /<br>EUM ANA<br>GELCA DE<br>MATOS                                                                                                                                   |       |          |     |    |     |            |               |  |  |
| 803                | <b>MATUTINO:</b><br>IGREJINHA X<br>NOVA LIMA X<br>SÃO GERALDO X<br>ASSENTAMENTO<br>GUANABARA X<br>ITAUNIHAS<br><b>VESPERTINO:</b><br>ITAUNINHAS X<br>ASSENTAMENTO<br>GUANABARA X<br>SÃO GERALDO X<br>NOVA LIMA X<br>SÍTIO REAL X<br>IGREJINHA | EMEF<br>ANEDINA<br>ALMEIDA<br>SANTOS /<br>EMEF<br>MERCEDES<br>DE AGUIAR /<br>CEIMTI<br>PINGO DE<br>GENTE /<br>CEIMTI<br>ISABEL<br>RODRIGUES<br>VIEIRA /<br>EUM ANA<br>GELCA DE<br>MATOS | M / V | 41 pass. | SIM | 12 | 203 | 130        | 26390         |  |  |
| 804                | <b>C/ AR<br/>CONDICIONADO</b><br>- ITAUNINHAS X<br>NOVA LIMA X<br>SAYONARA X<br>IFES X UFES X<br>FVC X MULTIVIX<br>X MASTER                                                                                                                   | UFES / IFES<br>/<br>FACULDADE<br>VALE DO<br>CRICARÉ /<br>MULTIVIX /<br>MASTER /<br>UNOPAR                                                                                               | N     | 41 pass. | NÃO | 12 | 203 | 150        | 30450         |  |  |
| <b>TOTAL ANUAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                         |       |          |     |    |     | <b>680</b> | <b>138040</b> |  |  |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos, manutenção, combustível, mão de obra e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado.

Declaro, ainda, que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente proposta.

### **ANEXO III - DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO A SER INSTALADO**

- Câmera Interna e Frontal.
- Pacote de Dados para videotelemetria.

#### **Principais Funcionalidades**

##### **Rastreamento Online 24h**

- Acesso multiplataforma: Via web ou aplicativo (Android e iOS).
- Monitoramento centralizado: para a visualização um ou vários veículos simultaneamente.
- Mapas personalizáveis: opções de visualização em mapa padrão, satélite, relevo ou Street View.
- Acompanhamento em tempo real:
- Atualização constante de posicionamento.
- Visualização de imagens diretamente na plataforma.
- Histórico detalhado:
- Posições, trajetos e vídeos de ocorrências dos últimos 90 dias.
- Tempo de utilização (trajeto) dos últimos 90 dias.
- Compartilhamento facilitado: Link para rastreamento em tempo real.

##### **Câmera Avançada com Inteligência**

###### **Artificial - Câmera frontal com IA:**

- Câmera interna: Full HD.
- Envio automático de vídeos: Ocorrências registradas e enviadas diretamente para a plataforma.
- Notificações inteligentes: Alertas via e-mail e push, comportamentos de risco e eventos críticos.

##### **Alertas e Notificações**

###### **Personalizados - Configuração**

###### **de alertas por:**

- Velocidade.
- Período de utilização do veículo.
- Notificações automáticas para:
- Excesso de velocidade.
- Áreas de risco.
- Uso indevido.
- Bateria desconectada.
- Veículo fora da rota e outros eventos.
- Histórico completo de alertas.

##### **Comandos e Controle**

- Controle de velocidade e alertas por pop-up.
- Comandos remotos via web ou app:
- Bloqueio e desbloqueio do veículo.

##### **Informações e**

###### **Relatórios -**

###### **Informações em tempo real:**

- Nível de bateria do veículo.
- Coordenadas atualizadas. - Relatórios avançados:
- BDV (Boletim Diário de Viagem): Trajetos, distância percorrida, tempo de deslocamento, motor ocioso, velocidade máxima, e horários e endereços inicial e final.
- Regras e Alertas



- Histórico de posições.
- Sensores e eventos capturados.
- Controle de manutenção e combustível.

**Gestão Avançada**

- Criação de cercas eletrônicas, pontos e rotas.
- Registro e gerenciamento de pontos de referência e de interesse (âncoras).

**CARTÃO DE MEMÓRIA DE 64GB**

## **ANEXO IV – LINHAS PASSÍVEIS DE SUBCONTRATAÇÃO**

### **1. DA FINALIDADE**

O presente Anexo tem por finalidade identificar, de forma objetiva, motivada e previamente delimitada, as linhas passíveis de subcontratação parcial no âmbito da execução dos serviços de transporte escolar do Município de São Mateus/ES, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e conforme disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

A definição prévia das linhas autorizadas para subcontratação observa critérios técnicos, operacionais, geográficos e logísticos, visando assegurar:

- a)** a continuidade do serviço público;
- b)** a eficiência operacional;
- c)** a segurança dos estudantes;
- d)** a preservação da parcela principal do objeto;
- e)** a adequada fiscalização contratual;
- f)** a competitividade do certame;
- g)** a vedação à mera intermediação de serviços.

### **2. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS ADOTADOS**

A definição das linhas passíveis de subcontratação observou, cumulativamente, os seguintes critérios:

- I.** localização em regiões rurais, periféricas ou de difícil acesso;
- II.** operação em vias vicinais, estradas não pavimentadas, áreas arenosas ou regiões de baixa densidade operacional;
- III.** necessidade de utilização de veículos de menor porte, veículos adaptados ou equipamentos específicos;
- IV.** necessidade de conhecimento operacional local;
- V.** característica complementar ou secundária dentro da estrutura operacional do lote;
- VI.** afastamento da base logística principal da futura contratada;
- VII.** atendimento especializado ou diferenciado.

### **3. DAS VEDAÇÕES**

Não poderão ser subcontratadas:

- I.** as linhas estruturantes dos lotes;
- II.** as rotas centrais da operação;
- III.** as linhas de maior relevância operacional;
- IV.** as linhas de maior representatividade econômica;
- V.** a parcela principal do objeto contratual;
- VI.** quantitativo superior a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total de linhas de cada lote.

O percentual máximo de subcontratação será calculado sobre o quantitativo total de linhas integrantes do lote, adotando-se arredondamento para número inteiro inferior quando o resultado da aplicação percentual resultar em fração.

### **4. DAS LINHAS AUTORIZADAS PARA SUBCONTRATAÇÃO**

#### **Lote I - Caiçara**

| <b>Linha</b> | <b>Justificativa Técnica</b>                                                                                                                                                                                        |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>112</b>   | Linha com atendimento às regiões de Azeite, Tábuas e Barra Nova Norte, caracterizadas por baixa densidade operacional, vias vicinais, grande dispersão territorial e necessidade de conhecimento operacional local. |
| <b>113</b>   | Linha complementar com atendimento em Barra Nova Norte e operação em período noturno, envolvendo extensa quilometragem e características periféricas afastadas da base operacional principal.                       |
| <b>118</b>   | Linha com atendimento às comunidades de Barreiras, Meleiras e Vasquinho, localizadas em regiões rurais e vicinais que demandam operação regionalizada e conhecimento específico das vias locais.                    |

|            |                                                                                                                                                                                                                |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>119</b> | Linha com atendimento às localidades de Meleiras, Mamoeiro e Brejo Velho, caracterizada por dispersão territorial, operação periférica e elevada distância operacional em relação ao núcleo principal do lote. |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Lote II – Central Oeste**

| <b>Linha</b> | <b>Justificativa Técnica</b>                                                                                                                                                 |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>201</b>   | Linha com atendimento à Comunidade Córrego Grande, caracterizada por localização periférica e afastamento operacional da região central do lote.                             |
| <b>217</b>   | Linha com atendimento à Comunidade São Jorge e região de Villages, caracterizada por localização periférica e afastamento operacional da região central do lote.             |
| <b>219</b>   | Linha com atendimento às regiões de Jambeiro, Vila Universitária e Villages, possuindo característica complementar e necessidade de deslocamento regionalizado.              |
| <b>221</b>   | Linha com atendimento às regiões de Litorâneo e Jambeiro, caracterizada por baixa densidade operacional e atendimento periférico complementar.                               |
| <b>222</b>   | Linha com atendimento à Comunidade Lajinha e trecho da Rodovia ES-422, caracterizada por elevada quilometragem, vias rurais e necessidade de conhecimento operacional local. |
| <b>223</b>   | Linha complementar de atendimento às regiões de Litorâneo, Villages e Jambeiro, situada em área periférica do lote.                                                          |
| <b>224</b>   | Linha complementar com atendimento às regiões de Jambeiro e Litorâneo, caracterizada por operação secundária dentro da estrutura logística do lote.                          |

**Lote III – Central Leste**

| <b>Linha</b> | <b>Justificativa Técnica</b>                                                                                                                                         |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>304</b>   | Linha com atendimento à Comunidade Rio Preto e região de Areinha, possuindo características complementares e necessidade de veículo de menor porte.                  |
| <b>305</b>   | Linha com atendimento a localidade do Bamburral, caracterizada pela extensão territorial e operação periférica/rural.                                                |
| <b>310</b>   | Linha com atendimento às localidades de Santa Rita, Estiva e SEAC, caracterizada por elevada extensão territorial e operação periférica/rural.                       |
| <b>316</b>   | Linha com atendimento à região da Lagoa do 10, Nova Era, Seac e Rancho do Telha, caracterizada por operação periférica e necessidade de conhecimento local das vias. |

**Lote IV - Águas**

| <b>Linha</b> | <b>Justificativa Técnica</b>                                                                                                                                                                    |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>407</b>   | Linha com atendimento à região de Ilha Preta, caracterizada por baixa densidade operacional, operação periférica complementar e necessidade de conhecimento local das vias e acessos regionais. |
| <b>408</b>   | Linha com atendimento à região de Ilha Preta, caracterizada por baixa densidade operacional, operação periférica complementar e necessidade de conhecimento local das vias e acessos regionais. |

**Lote V - Paulista**

| <b>Linha</b> | <b>Justificativa Técnica</b>                                                                                                                                                                                     |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>504</b>   | Linha com atendimento às regiões de Sapucaia, Fazenda Gualti, Piqui e Córrego do Macaco, caracterizada por operação rural periférica, vias vicinais e necessidade de veículo de menor porte.                     |
| <b>509</b>   | Linha com atendimento às regiões de Água Preta, Pedreira e Fazenda Luanda, caracterizada por comunidades rurais dispersas, necessidade de conhecimento operacional local e utilização de veículo de menor porte. |

**Lote VI - Quilômetros**

| <b>Linha</b> | <b>Justificativa Técnica</b>                                                                                                    |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>611</b>   | Linha com atendimento à Comunidade Córrego da Areia, caracterizada por baixa densidade operacional e operação rural periférica. |
| <b>617</b>   | Linha destinada ao atendimento de estudantes com deficiência (PCD) no                                                           |



|     |                                                                                                                                                            |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     | Assentamento Zumbi dos Palmares, exigindo veículo adaptado e operação especializada.                                                                       |
| 618 | Linha de atendimento especializado PCD em assentamento rural, caracterizada por necessidade de veículo adaptado e operação diferenciada.                   |
| 621 | Linha com atendimento à comunidade Córrego Seco, exigindo operação regionalizada e necessidade de conhecimento operacional local.                          |
| 626 | Linha com atendimento às regiões de Araribá e Aterro, caracterizada por operação rural e necessidade de operador regionalizado.                            |
| 627 | Linha com atendimento às localidades de Santa Rosa de Lima, Cachoeira do Cravo e Córrego Timirim, caracterizada por operação rural dispersa e periférica.  |
| 628 | Linha com atendimento às regiões de Pedra Grande, São João Bosco e Córrego Seco, caracterizada por vias rurais e operação complementar regionalizada.      |
| 629 | Linha com atendimento à região Córrego da Areia, caracterizada por vias vicinais e operação complementar de baixa densidade operacional.                   |
| 641 | Linha destinada ao atendimento de estudantes com deficiência (PCD) no Assentamento Zumbi dos Palmares, exigindo veículo adaptado e operação especializada. |
| 642 | Linha com atendimento ao Assentamento Zumbi dos Palmares, caracterizada por comunidades rurais dispersas e operação complementar regionalizada.            |

**Lote VII – Santa Maria**

| <b>Linha</b> | <b>Justificativa Técnica</b>                                                                                                                                                                                               |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 706          | Linha com atendimento às regiões de São Jorge, Morro da Arara e Comunidade Sapato, caracterizada por comunidades rurais dispersas, necessidade de conhecimento operacional local e utilização de veículo de menor porte.   |
| 708          | Linha com atendimento à região de Dilô Barbosa, caracterizada por comunidade rural dispersa, necessidade de conhecimento operacional local e utilização de veículo de menor porte.                                         |
| 709          | Linha com atendimento às regiões de Nova Vista, Comunidade Cheroso e Córrego Grande, caracterizada por comunidades rurais dispersas, necessidade de conhecimento operacional local e utilização de veículo de menor porte. |

**Lote VIII – Nova Lima**

| <b>Linha</b> | <b>Justificativa Técnica</b>                                                                                                                                              |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 803          | Linha com atendimento às regiões de São Geraldo e Assentamento Guanabara, caracterizada por comunidades rurais dispersas e necessidade de conhecimento operacional local. |

**5. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A autorização para subcontratação parcial não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração Pública.

Toda fiscalização, notificação, aplicação de sanções, exigências operacionais e demais atos administrativos serão realizados exclusivamente em face da CONTRATADA principal, cabendo a esta:

- a) supervisionar integralmente as subcontratadas;
- b) garantir o cumprimento das obrigações contratuais;
- c) assegurar a regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e operacional;
- d) responder integralmente pela execução dos serviços subcontratados.

As empresas subcontratadas deverão atender integralmente todas as exigências previstas neste Termo de Referência, inclusive:

- a) requisitos de habilitação;
- b) exigências do DETRAN/ES;
- c) normas do CTB;
- d) exigências de segurança;
- e) monitoramento e rastreamento;
- f) qualificação de motoristas e monitores;



**g)** padrões operacionais definidos pela Administração.

**6. DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA**

A subcontratação somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, após análise da documentação da subcontratada e verificação da compatibilidade técnica da operação pretendida.

A Administração poderá negar motivadamente a subcontratação sempre que verificar risco:

- a)** à execução contratual;
- b)** à continuidade do serviço;
- c)** à segurança dos estudantes;
- d)** à fiscalização do contrato;
- e)** ao interesse público.

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, (LINHAS COMPARTILHADAS) DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES.**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_  
(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_  
(nº de  
inscrição) \_\_\_\_\_,  
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins  
do disposto no Edital, tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos  
serviços objeto do referido Pregão, que conhece as condições locais, operacionais e geográficas  
para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes  
à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste  
para quaisquer questionamentos futuros de natureza técnica ou financeira que ensejem  
desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ANEXO Vi - MATRIZ DE RISCO

1. OBJETIVO

A presente Análise de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para os principais riscos envolvidos na contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos, motoristas e monitores, visando assegurar a adequada execução contratual, a segurança dos usuários e a continuidade do serviço público, em conformidade com a legislação vigente.

2. METODOLOGIA

A análise foi realizada considerando:

- identificação dos eventos de risco;
- avaliação da probabilidade de ocorrência;
- análise do impacto na execução contratual;
- definição de medidas preventivas e corretivas.

A classificação adotada considera:

- **Probabilidade:** Baixa, Média ou Alta
- **Impacto:** Baixo, Médio ou Alto
- **Nível de risco:** definido com base na combinação entre probabilidade e impacto

3. SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a previsão excepcional de subcontratação parcial de determinadas linhas do transporte escolar, foram identificados riscos específicos relacionados à execução indireta complementar do objeto, especialmente quanto à fiscalização operacional, regularidade documental, continuidade do serviço e segurança dos estudantes, os quais passam a integrar a presente Matriz de Riscos.

4. MATRIZ DE RISCO DA SUBCONTRATAÇÃO

| Nº | RISCO                                                               | CONSEQUÊNCIA                                                         | RESPONSÁVEL | MITIGAÇÃO                                                                           |
|----|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Subcontratação sem autorização da Administração                     | Descumprimento contratual e perda de controle operacional            | Contratada  | Fiscalização contratual, aplicação de penalidades e exigência de autorização prévia |
| 2  | Subcontratação acima do limite permitido                            | Descaracterização da execução principal do objeto                    | Contratada  | Controle documental e fiscalização contínua                                         |
| 3  | Subcontratação de linhas não autorizadas                            | Comprometimento da logística operacional e da fiscalização           | Contratada  | Definição prévia das linhas permitidas e fiscalização permanente                    |
| 4  | Falhas operacionais da subcontratada                                | Interrupção do transporte escolar e risco à segurança dos estudantes | Contratada  | Supervisão obrigatória da contratada principal e fiscalização municipal             |
| 5  | Inadimplência trabalhista/previdenciária da subcontratada           | Responsabilização subsidiária e passivos administrativos             | Contratada  | Exigência de regularidade documental periódica                                      |
| 6  | Utilização de veículos ou condutores irregulares pela subcontratada | Risco à segurança dos alunos e infrações administrativas             | Contratada  | Fiscalização operacional, vistoria e controle documental                            |
| 7  | Quarteirização ou intermediação indevida                            | Violação da Lei nº 14.133/2021 e risco de nulidade contratual        | Contratada  | Vedação expressa no TR e aplicação de sanções                                       |



## 5. MATRIZ DE RISCO

| Nº | Risco Identificado                               | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco | Medidas de Mitigação                                           |
|----|--------------------------------------------------|---------------|---------|----------------|----------------------------------------------------------------|
| 01 | Atraso na execução das rotas                     | Média         | Alto    | Alto           | Definição de horários, fiscalização e aplicação de penalidades |
| 02 | Falhas mecânicas dos veículos                    | Média         | Alto    | Alto           | Manutenção preventiva e substituição imediata do veículo       |
| 03 | Ausência de motorista ou monitor                 | Média         | Alto    | Alto           | Exigência de substituição imediata                             |
| 04 | Transporte em condições inadequadas              | Baixa         | Alto    | Médio          | Fiscalização contínua                                          |
| 05 | Descumprimento de itinerários                    | Média         | Médio   | Médio          | Monitoramento e controle operacional                           |
| 06 | Utilização de veículos fora dos padrões exigidos | Baixa         | Alto    | Médio          | Inspeção prévia e periódica                                    |
| 07 | Condições precárias das vias                     | Média         | Médio   | Médio          | Planejamento de rotas e ajustes operacionais                   |
| 08 | Alteração na quantidade de alunos transportados  | Média         | Médio   | Médio          | Adequação contratual                                           |
| 09 | Condições climáticas adversas                    | Média         | Médio   | Médio          | Flexibilização operacional e ajustes temporários               |
| 10 | Falhas na fiscalização contratual                | Baixa         | Médio   | Médio          | Designação formal de fiscal e relatórios periódicos            |
| 11 | Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato   | Baixa         | Alto    | Médio          | Previsão contratual de reequilíbrio                            |
| 12 | Acidentes durante o transporte                   | Baixa         | Alto    | Médio          | Exigência de seguro e cumprimento das normas de segurança      |

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os riscos classificados como de maior impacto receberão tratamento prioritário, mediante adoção de medidas preventivas e corretivas no instrumento convocatório e no contrato, especialmente quanto a:

- definição clara de horários e rotas;
- exigência de manutenção adequada da frota;
- capacitação dos profissionais envolvidos;
- aplicação de penalidades em caso de descumprimento;
- fiscalização contínua da execução contratual.

## 7. RESPONSABILIDADES

A gestão e mitigação dos riscos identificados serão de responsabilidade:

- **Gestor do contrato:** acompanhamento geral da execução contratual;
- **Fiscal do contrato:** verificação da execução dos serviços, cumprimento das rotas, condições dos veículos e comportamento dos profissionais;
- **Contratada:** execução integral dos serviços, manutenção da frota, cumprimento das normas de segurança, substituição de profissionais e veículos quando necessário, responsabilidade por eventuais danos decorrentes da execução, e, fiscalização de eventual empresa subcontratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

**8. CONCLUSÃO**

A presente análise demonstra que os riscos associados à contratação são controláveis e mitigáveis, não comprometendo a viabilidade da execução dos serviços de transporte escolar, desde que observadas as medidas estabelecidas neste documento e nos instrumentos contratuais.

A adoção das medidas propostas contribuirá para a garantia da segurança dos usuários, da continuidade do serviço público e da eficiência da contratação.

Elaborado por

**NELSON GAMA MEDEIROS**

Assessor de Controle de Transporte Setorial

Decreto Nº 18.441/2026

Aprovado por

**TÂMARA CHAVES DE OLIVEIRA DA COSTA**

Secretária Municipal de Educação Interina

Decreto nº 18.794/202



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS** **Estado do Espírito Santo**

### **ANEXO VII - MATRIZ DE PENALIDADES**

#### **1. FINALIDADE**

A presente Matriz de Penalidades estabelece critérios objetivos para apuração e aplicação de sanções administrativas decorrentes da execução dos serviços de transporte escolar, garantindo proporcionalidade, transparência e segurança jurídica.

#### **2. CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES**

| <b>TIPO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                 |
|-------------|------------------------------------------------------------------|
| Leve        | Não compromete a execução do serviço                             |
| Média       | Compromete parcialmente a execução                               |
| Grave       | Compromete a execução ou a segurança                             |
| Gravíssima  | Compromete a segurança dos usuários ou a continuidade do serviço |

#### **3. INFRAÇÕES E PENALIDADES**

##### **3.1 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS (LEVE)**

**Penalidade:** Advertência na primeira ocorrência e multa de até 0,5% em caso de reincidência

**Infrações:**

1. Falhas administrativas ou documentais sem impacto na execução
2. Atraso na entrega de relatórios obrigatórios
3. Ausência em reuniões convocadas pela fiscalização, sem justificativa
4. Falhas de comunicação com a fiscalização
5. Inconsistências em registros operacionais
6. Descumprimento de rotinas administrativas internas
7. Não atualização de dados cadastrais
8. Pequenas irregularidades formais na documentação

##### **3.2 INFRAÇÕES OPERACIONAIS (MÉDIA)**

**Penalidade:** Multa de 1% a 3% do valor mensal do contrato

**Infrações:**

9. Atraso na execução da rota
10. Descumprimento ou alteração de itinerário sem autorização
11. Paradas indevidas durante o trajeto
12. Execução parcial da rota
13. Falha em sistemas obrigatórios de monitoramento (GPS, videomonitoramento, etc.)
14. Falhas recorrentes na execução dos serviços
15. Não cumprimento de horários estabelecidos
16. Transporte sem monitor, quando exigido
17. Embarque ou desembarque fora dos pontos autorizados
18. Operação em desacordo com orientações da fiscalização

##### **3.3 INFRAÇÕES DE SEGURANÇA E EXECUÇÃO (GRAVE)**

**Penalidade:** Multa de 5% a 6% do valor do contrato, podendo ser cumulada

**Infrações:**

19. Não realização da rota programada, sem justificativa
20. Utilização de veículo em condições inadequadas de conservação
21. Superlotação de passageiros
22. Transporte de alunos sem observância das normas de segurança
23. Não substituição de veículo em caso de falha
24. Não substituição de motorista ou monitor quando exigido
25. Conduta inadequada de motorista ou monitor



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

### **Estado do Espírito Santo**

26. Utilização de veículo sem vistoria obrigatória aprovada
27. Falta de equipamentos obrigatórios de segurança
28. Transporte de alunos em situação de risco
29. Descumprimento de exigências legais aplicáveis ao transporte escolar
30. Permissão de condução por profissional não autorizado

#### **3.4 INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS**

**Penalidade:** Multa de até 6% + possibilidade de rescisão contratual

**Infrações:**

31. Interrupção injustificada da prestação do serviço
32. Recusa injustificada na execução da rota
33. Reincidência em infrações graves
34. Situações que coloquem em risco a integridade física dos alunos
35. Fraude na execução do contrato
36. Prestação de informações falsas
37. Utilização de veículo sem condições mínimas de segurança
38. Descumprimento reiterado das obrigações contratuais

#### **4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

##### **4.1 INFRAÇÕES MÉDIAS**

**Penalidade:** Advertência e multa de até 2% do valor mensal do lote

**Infrações:**

1. Deixar de apresentar documentação obrigatória da subcontratada quando solicitada pela fiscalização

##### **4.2 INFRAÇÕES GRAVES**

**Penalidade:** Multa de até 10% do valor mensal do lote, sem prejuízo de suspensão da subcontratação irregular e demais sanções cabíveis

**Infrações:**

2. Realizar subcontratação sem prévia autorização da Administração
3. Subcontratar linhas não autorizadas no ANEXO XX do Termo de Referência
4. Ultrapassar o limite máximo de 25% das linhas permitidas para subcontratação
5. Permitir execução dos serviços por subcontratada em desacordo com as exigências técnicas, operacionais ou de segurança previstas no Termo de Referência
6. Dificultar ou impedir a fiscalização da Administração sobre os serviços subcontratados
7. Deixar de supervisionar adequadamente a subcontratada, ocasionando falhas na prestação do serviço

##### **4.3 INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS**

**Penalidade:** Multa de até 10% do valor mensal do lote, com possibilidade de rescisão contratual e declaração de inidoneidade, nos termos da Lei 14.133/2021

**Infrações:**

8. Subcontratar parcela principal do objeto, linhas estruturantes ou rotas centrais do lote
9. Realizar subcontratação sucessiva ou em cadeia (quarteirização)
10. Utilizar a subcontratação como mera intermediação de serviços

#### **5. CRITÉRIOS DE DOSIMETRIA**

A aplicação das penalidades observará:

- gravidade da infração
- impacto na execução do serviço
- extensão do dano
- reincidência





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

- comportamento da contratada

#### **6. REINCIDÊNCIA**

Considera-se reincidência a repetição de infração da mesma natureza pela contratada, no período de até 12 (doze) meses, contado da aplicação definitiva da penalidade anterior.

A reincidência implicará, conforme o caso:

**I – aplicação da penalidade em grau mais elevado dentro da faixa prevista**, adotando-se preferencialmente o limite máximo da multa aplicável à infração;

**II – agravamento da sanção inicialmente aplicada**, podendo a penalidade evoluir de advertência para multa, ou de multa em percentual mínimo para percentual máximo;

**III – reclassificação da infração para categoria mais grave**, nos casos de reiterado descumprimento, especialmente quando houver impacto na continuidade do serviço ou risco à segurança dos usuários.

**§1º** A reincidência específica ocorre quando a contratada repete a mesma infração.

**§2º** A reincidência genérica ocorre quando a contratada comete infrações distintas, porém de mesma natureza (administrativa, operacional ou de segurança), podendo ser considerada para fins de agravamento da penalidade.

**§3º** A partir da segunda reincidência em infrações de natureza grave, a Administração poderá adotar medidas mais severas, inclusive a rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

#### **7. FORMA DE APLICAÇÃO**

As penalidades serão aplicadas:

- pelo gestor do contrato
- mediante processo administrativo
- assegurado contraditório e ampla defesa

#### **8. CLÁUSULA DE ABRANGÊNCIA**

Outras condutas não previstas expressamente nesta matriz poderão ser enquadradas pela Administração conforme sua natureza e gravidade, observando-se os critérios deste instrumento.

#### **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente
- Não excluem a obrigação de reparação integral
- Aplicam-se conjuntamente com o item 15 do Termo de Referência
- Observam a Lei nº 14.133/2021

Elaborado por

**NELSON GAMA MEDEIROS**  
Assessor de Controle de Transporte Setorial  
Decreto Nº 18.441/2026



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS** **Estado do Espírito Santo**

### **ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **27.167.477/0001-12**, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina, nesta cidade e Comarca de São Mateus-ES - CEP.: 29.933-060, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Sra. XXXX**, nomeada pelo Decreto n.º xxxx, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ....., com sede na ..... – CEP: ....., e-mail: ....., telefone ....., neste ato, representada pelo seu .... Sr. ...., residente e domiciliado na .... CEP: ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. **4675/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xxx/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CONDUTOR E VEÍCULOS DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, BEM COMO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, EM LINHAS COMPARTILHADAS, RESIDENTES NAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES**, conforme rotas, horários e demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no procedimento licitatório.

1.2 Os objetos detalhados da contratação constam **no anexo I deste contrato**, que contem o(s) lote(s) e seus itens, com os devidos valores e demais informações.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital e todos os seus anexos;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, considerando a execução dos serviços conforme o calendário escolar vigente, estimado em aproximadamente 203 dias letivos, podendo haver variações conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observações e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, independente de transcrição.

3.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, DEVENDO TAIS CIRCUNSTÂNCIAS serem formalizadas via termo aditivo.

3.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

### **Estado do Espírito Santo**

devam ser cumpridas de imediato.

3.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **3.7 Da Indicação dos Servidores:**

3.7.1 Na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c Art. 157 do Decreto Municipal nº 15.803/2023, fica designado os servidores abaixo para atuarem na fiscalização do presente contrato:

##### **3.7.2 FISCAL ADMINISTRATIVO**

a) **Fiscal Titular: NELSON GAMA MEDEIROS**, matrícula nº 60636301, nomeado como funcionário comissionado no cargo de Assessor de Controle de Transporte Setorial, através do Decreto nº 18.441/26, datado 19 de janeiro de 2026.

b) **Fiscal Suplente: JÉSSICA OTAVIANO DAS VIRGENS**, matrícula nº 7045101, nomeada como funcionária efetiva no cargo de Professor B, através do Decreto nº 8.178/2016, datado de 17 de março de 2016.

##### **3.7.3 FISCAL TÉCNICO/OPERACIONAL**

a) **Fiscal Titular: NELSON GAMA MEDEIROS**, matrícula nº 60636301, nomeado como funcionário comissionado no cargo de Assessor de Controle de Transporte Setorial, através do Decreto nº 18.441/26, datado 19 de janeiro de 2026.

b) **Fiscal Suplente: IZAIAS LOIOLA MENEGUSSI**, matrícula nº 61310, nomeado em concurso público como funcionário efetivo no cargo de motorista.

3.7.4 A fiscalização da execução do contrato será realizada de forma contínua e sistemática pela Secretaria Municipal de Educação, por meio dos fiscais designados, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, observando os princípios da eficiência e do interesse público.

3.7.4.1 A fiscalização compreenderá, entre outros, os seguintes procedimentos:

a) Acompanhamento diário da execução das rotas, com verificação do cumprimento dos itinerários, horários e pontos de embarque e desembarque;

b) Análise dos relatórios de rastreamento veicular (telemetria), incluindo dados de localização, velocidade e percurso realizado;

c) Conferência dos atestados de regularidade emitidos pelas unidades escolares atendidas;

d) Realização de vistorias periódicas "in loco" nos veículos, para verificação das condições de segurança, conservação, higiene e funcionamento;

e) Verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas e contratuais por parte da contratada;

f) análise da documentação apresentada para fins de medição e pagamento;

g) Registro de ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais em relatórios de fiscalização;

h) Emissão de notificações à contratada para correção de falhas, com fixação de prazo para regularização;

i) Proposição de aplicação de penalidades, quando constatadas infrações contratuais.

3.7.4.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da prestação dos serviços.

3.7.4.3 A fiscalização do contrato deverá considerar os riscos identificados na Matriz de Riscos, adotando medidas preventivas e corretivas para mitigar impactos na execução contratual.

#### **3.8 Condições de Entrega / Execução:**

3.8.1 O objeto do presente Termo de Referência será recebido de forma PARCELADA MENSALMENTE, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, com a execução dos serviços conforme os dias letivos estabelecidos no Calendário Escolar 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

3.8.2 A prestação do serviço deverá ter início a partir do quinto dia útil após a assinatura da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

3.8.3 A empresa vencedora deverá cumprir todos os roteiros e horários constantes na especificação de cada linha;

3.8.4 As empresas, os veículos e os motoristas deverão estar devidamente regularizados e habilitados para a prestação dos serviços objeto desta contratação, em conformidade com a legislação vigente aplicável ao transporte escolar.

3.8.5 Durante a execução do contrato, poderão ocorrer situações como abandono de matrículas, novas matrículas ou modificações nos trajetos, a fim de melhor atender os alunos, por determinação da Secretaria requisitante. Tais alterações poderão implicar ajustes nos roteiros e na quilometragem, incluindo sua extensão em caso de novas matrículas. As mudanças serão formalizadas mediante apresentação de ofício expedido pelo diretor da escola solicitando o atendimento, acompanhado do documento de matrícula do aluno e de verificação "in loco" quando necessário.

3.8.6 A empresa prestadora de serviços deverá comunicar, por escrito, ao setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação sempre que houver alterações no itinerário dos alunos, incluindo mudanças de localidade, desistências ou qualquer situação que resulte em acréscimo ou redução da quilometragem contratual.

3.8.7 Eventuais divergências relativas às quilometragens serão resolvidas com base nos relatórios do sistema de rastreamento, nos discos de tacógrafo e em outros equipamentos de monitoramento, como GPS e georreferenciamento.

3.8.8 Documentos e vistoria exigidos antes da assinatura do contrato: A(s) empresa(s) vencedora(s) terão prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentarem na Seção de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Duque de Caxias, 194, Bairro Carapina, São Mateus- ES, para análise e constatação do Coordenador da Seção se estão em conformidade com as exigências descritas abaixo:

- a) Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou "E" dos motoristas em número compatível aos objetos em que for declarado vencedor no certame;
- b) Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares e credenciamento dos motoristas emitido pelo DETRAN/ES (carteirinha) em número compatível aos objetos em que for declarado vencedor no certame;
- c) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, com respectivo seguro DPVAT, IPVA, LICENCIAMENTO, quitados, e de todos os veículos credenciados, em número compatível aos objetos em que for declarado vencedor no certame;
- d) Certificado do Cronotacógrafo;
- e) Termo de Autorização Escolar dos veículos, emitido pelo DETRAN-ES, atualizados semestralmente. A manutenção da autorização junto ao DETRAN/ES durante toda a vigência contratual é condição indispensável para a continuidade da prestação dos serviços.
- f) Relação dos veículos apresentada em planilha, conforme modelo a ser disponibilizado pelo setor de Transporte Escolar desta Secretaria, contendo, no mínimo, as seguintes informações: placa do veículo, número da rota, termo de autorização para transporte escolar e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV).
- g) Comprovação de que os veículos possuem seguros para terceiros, através de Apólice, com cobertura de Danos Morais;
- h) Certificado de aprovação no Curso de Formação de Monitores de Transporte de Escolares e Credenciamento dos monitores emitido pelo DETRAN/ES, em número compatível aos objetos em que for declarado vencedor.
- i) Certidão de antecedentes criminais de todos os motoristas e monitoras indicados para a prestação dos serviços objeto desta contratação.
- j) Relação dos funcionários apresentada em planilha, conforme modelo a ser disponibilizado pelo setor de Transporte Escolar desta Secretaria, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, contato telefônico, rota em que atuará, endereço residencial, certificados dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

cursos exigidos neste Termo de Referência e cópia de documento oficial de identificação com foto.

3.8.9 A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Resposta a Emergências (PRE), contendo os procedimentos a serem adotados em situações imprevistas durante a execução do transporte escolar, tais como acidentes, falhas mecânicas, interrupções de trajeto, condições climáticas adversas ou quaisquer ocorrências que possam comprometer a segurança dos estudantes e demais ocupantes do veículo. O plano deverá estabelecer fluxos de comunicação, medidas de atendimento imediato, responsáveis pelas ações e orientações para garantir resposta rápida e adequada, visando à proteção dos passageiros e à continuidade segura da prestação do serviço.

3.8.10 Caso a empresa vencedora não apresente toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido, será desclassificada, cabendo ao setor responsável convocar o licitante subsequente na ordem de classificação.

3.8.11 Poderão ocorrer alterações ou extinções de itinerários, bem como ajustes na quilometragem percorrida, em decorrência de novas matrículas ou mudanças de domicílio dos usuários. Quando houver necessidade de reestruturação das linhas, tais modificações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

3.8.12 A execução dos serviços deverá observar as condições operacionais e os riscos inerentes à atividade, conforme estabelecido na Matriz de Riscos.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

##### **4.1 Da admissibilidade da subcontratação parcial**

4.1.1 Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, será admitida a subcontratação parcial do objeto, observadas as condições, limites e critérios técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato Administrativo.

4.1.2 A subcontratação possuirá caráter excepcional, acessório e complementar, não implicando transferência integral da execução contratual, da gestão operacional do lote ou da responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração Pública.

4.1.3 A contratada poderá subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Termo de Referência, desde que haja prévia e expressa autorização da contratante.

4.1.4 A subcontratação não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, permanecendo como única responsável pela execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade, segurança, regularidade fiscal e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e administrativas.

A empresa subcontratada deverá atender a todos os requisitos técnicos, legais e operacionais exigidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

##### **4.2 Da justificativa técnica para a subcontratação parcial**

4.2.1 A autorização para subcontratação parcial decorre das peculiaridades operacionais do transporte escolar rural do Município de São Mateus/ES, especialmente em razão:

- I. da extensa dimensão territorial do Município;
- II. da existência de comunidades rurais, assentamentos, regiões periféricas, áreas vicinais e localidades de difícil acesso;
- III. das condições geográficas e operacionais de determinadas rotas, incluindo vias não pavimentadas, trechos arenosos, áreas alagáveis e regiões com baixa densidade operacional;
- IV. da necessidade, em determinadas linhas específicas, de utilização de veículos de menor porte, veículos adaptados ou equipamentos operacionais diferenciados;
- V. da necessidade de assegurar continuidade, eficiência, regularidade e segurança na prestação do serviço público essencial de transporte escolar;
- VI. da busca pela ampliação da competitividade do certame, sem prejuízo da capacidade operacional da futura contratada;
- VII. da necessidade de compatibilização entre economicidade, eficiência operacional e interesse público;
- VIII. da inviabilidade operacional de determinadas rotas serem executadas de forma padronizada pela estrutura logística central da contratada principal.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

### **Estado do Espírito Santo**

4.2.2 A subcontratação parcial não configura terceirização integral do objeto, tampouco descaracteriza a responsabilidade da CONTRATADA pela execução contratual.

#### **4.3 Do limite da subcontratação**

4.3.1 A subcontratação ficará limitada ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total de linhas integrantes de cada lote contratado.

4.3.2 O cálculo do percentual será realizado sobre o quantitativo total de linhas de cada lote, adotando-se arredondamento para número inteiro inferior quando o resultado da aplicação percentual resultar em fração.

4.3.3 É expressamente vedada:

- I. a subcontratação integral do lote;
- II. a subcontratação da parcela principal do objeto;
- III. a transferência integral da execução contratual;
- IV. a subcontratação de linhas estruturantes ou centrais da operação;
- V. a subcontratação das rotas de maior relevância operacional ou econômica do lote;
- VI. a subcontratação sucessiva ou em cadeia (quarteirização);
- VII. a utilização da contratação como mera intermediação de serviços.

#### **4.4 Das linhas possíveis de subcontratação**

4.4.1 Somente poderão ser subcontratadas as linhas previamente definidas e expressamente indicadas pela Administração no “ANEXO IV – LINHAS PASSÍVEIS DE SUBCONTRATAÇÃO”, vedada a livre escolha das rotas pela CONTRATADA.

4.4.2 A definição das linhas autorizadas para subcontratação observará critérios técnicos e operacionais previamente motivados, especialmente:

- I. localização em regiões rurais, periféricas ou de difícil acesso;
- II. necessidade de veículos de menor porte ou veículos adaptados;
- III. características geográficas específicas;
- IV. baixa densidade operacional;
- V. necessidade de conhecimento operacional local;
- VI. operação complementar dentro da logística do lote;
- VII. atendimento especializado.

4.4.3 As linhas autorizadas para subcontratação não integrarão a parcela principal do objeto contratual.

#### **4.5 Da responsabilidade integral da contratada**

4.5.1 A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução total do objeto contratado, inclusive quanto aos serviços executados pelas empresas subcontratadas.

4.5.2 Toda fiscalização, notificação, aplicação de penalidades, exigências operacionais, determinações administrativas, solicitações de adequação, controle de execução e demais atos administrativos serão realizados exclusivamente em face da CONTRATADA principal, cabendo a esta:

- I. supervisionar integralmente as subcontratadas;
- II. fiscalizar diretamente a execução dos serviços subcontratados;
- III. assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- IV. responder integralmente por falhas, irregularidades ou inadimplementos das subcontratadas;
- V. garantir a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária e operacional das subcontratadas;
- VI. assegurar o cumprimento das normas de segurança e transporte escolar.

4.5.3 A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico, administrativo, trabalhista ou contratual entre o Município e a subcontratada.

#### **4.6 Das condições para autorização da subcontratação**

4.6.1 A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, mediante solicitação formal da CONTRATADA acompanhada da documentação da subcontratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

4.6.2 A empresa subcontratada deverá comprovar atendimento integral às exigências previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto:

- I. à regularidade jurídica;
- II. à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- III. à regularidade perante o DETRAN/ES e demais órgãos competentes;
- IV. à regularidade dos veículos utilizados;
- V. à habilitação e qualificação dos motoristas e monitores;
- VI. às exigências de segurança veicular;
- VII. às exigências de monitoramento e rastreamento;
- VIII. às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- IX. às exigências operacionais previstas neste Termo de Referência.

4.6.3 A autorização da subcontratação poderá ser negada pela Administração sempre que verificado risco:

- a) à adequada execução contratual;
- b) à continuidade do serviço;
- c) à segurança dos estudantes;
- d) à fiscalização do contrato;
- e) ao interesse público;
- f) à eficiência operacional do lote.

#### **4.7 Das penalidades**

4.7.1 O descumprimento das disposições relativas à subcontratação constituirá infração contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato Administrativo, inclusive:

- I. aplicação de multa;
- II. suspensão da autorização da subcontratação;
- III. rescisão contratual;
- IV. impedimento de licitar e contratar;
- V. demais sanções administrativas cabíveis

#### **4.8 Da fiscalização**

4.8.1 A fiscalização da execução contratual permanecerá integralmente sob competência da Administração Pública Municipal, podendo ser realizadas inspeções, auditorias, diligências e solicitações documentais tanto em relação à CONTRATADA quanto às subcontratadas, sempre por intermédio da CONTRATADA principal.

4.8.2 A Administração poderá determinar a substituição da subcontratada sempre que constatada irregularidade operacional, descumprimento contratual, deficiência na prestação do serviço ou risco à segurança dos estudantes.

4.8.3 A fiscalização contratual poderá exigir, a qualquer tempo:

- I. documentação atualizada das subcontratadas;
- II. comprovação de regularidade dos veículos e motoristas;
- III. comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- IV. substituição da subcontratada quando constatada irregularidade operacional ou contratual.

### **5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1 O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

5.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O pagamento será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, acompanhada da documentação comprobatória da execução dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista exigida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

6.2 A medição dos serviços executados será realizada mensalmente, com base na quilometragem das rotas contratadas e nos dias letivos efetivamente atendidos, observando-se os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3 O período de medição compreenderá o intervalo entre o dia 26 (vinte e seis) de um mês até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

6.4 A contratada deverá encaminhar à contratante, para fins de instrução do processo de medição e pagamento, toda a documentação comprobatória da execução dos serviços no período correspondente, entre os dias 26 (vinte e seis) e 30 (trinta) de cada mês, ou, quando houver, até o dia 31 (trinta e um).

6.5 A medição dos serviços observará os seguintes critérios:

- a) Será considerado atendimento integral da rota a execução completa do percurso de ida e volta no(s) turno(s) previsto(s), sendo computada a totalidade da quilometragem diária para fins de pagamento;
- b) Não será considerada, para fins de pagamento, a quilometragem quando houver execução apenas do trajeto de ida ou apenas do trajeto de volta, caracterizando atendimento incompleto da rota;
- c) Nos casos em que a rota for executada integralmente (ida e volta), porém em apenas um dos turnos previstos, será considerada para fins de medição e pagamento 50% (cinquenta por cento) da quilometragem diária da rota;
- d) A contabilização da quilometragem e dos dias efetivamente atendidos ficará condicionada à validação da execução por meio de relatórios de fiscalização, devidamente atestados pela unidade escolar atendida e pelo fiscal do contrato.

6.6 Caso seja identificada qualquer divergência no total de quilômetros apurados, os valores serão ajustados nas medições subsequentes.

6.7 As linhas 635 e 710 operam duas vezes por semana, realizando o transporte dos alunos para as escolas na segunda-feira pela manhã e retornando na sexta-feira à tarde para buscá-los.

6.8 O pagamento ficará condicionado à apresentação, pela contratada, dos seguintes documentos atualizados:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) Comprovante de Pagamento dos salários dos funcionários via depósito em conta salário, conforme o acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho Região Norte do Espírito Santo 2026, celebrado entre os Sindicatos das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Espírito Santo e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários do Norte do Estado do Espírito Santo;
- f) Comprovante de pagamento de benefícios e gratificações;
- g) Os funcionários deverão ser contratados com salários estabelecidos na referida convenção. Sendo expressamente proibida a contratação por hora trabalhada ou outros vínculos empregatícios; sendo garantidos a todos os direitos da presente convenção;
- h) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato;
- i) Relatório de Fiscalização.

6.9 O não envio da documentação no prazo estabelecido implicará no adiamento da medição e do pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.10 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.11 A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

6.12 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 1234/2012, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

6.13 Retenção do imposto de renda na emissão da nota fiscal das medições, será conforme Instrução Normativa RFB Nº 2145 de 26/06/2023, considerando a tese do Supremo Tribunal Federal (STF) que padroniza os procedimentos para retenção do imposto de renda na emissão da nota fiscal.

6.14 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendências de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.15 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

6.16 Os serviços prestados fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.

6.17 Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado nos relatórios de fiscalização.

6.18 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou falta de envio da documentação necessária, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE obedecendo o calendário de pagamentos da Prefeitura Municipal de São Mateus ES.

6.19 A CONTRATADA deverá encaminhar à fiscalização toda a documentação necessária para a medição dos serviços, devidamente organizada e completa, dentro dos prazos estabelecidos, de forma a possibilitar a adequada conferência e validação das informações relativas à execução do transporte escolar, observando o checklist constante em anexo.

6.20 O Município, através da SME, é responsável pela organização dos itinerários a serem feitos pelos veículos do Transporte Escolar.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da legislação vigente.

7.2 O reajuste será calculado com base na variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que mantida a compatibilidade com a natureza do objeto contratado.

7.3 A adoção do IGP-M justifica-se por sua ampla utilização em contratos administrativos e por refletir variações de custos relevantes à execução do objeto, especialmente aqueles relacionados a insumos operacionais e serviços.

7.4 O reajuste deverá ser solicitado pela contratada mediante requerimento formal, acompanhado da respectiva memória de cálculo, sendo sua concessão condicionada à análise e aprovação pela Administração.

7.5 Nos casos de prorrogação contratual, será assegurada a aplicação do reajuste, desde que respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme previsto neste item.

7.6 Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser revisto o valor contratado em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que venham a onerar excessivamente a execução do contrato.

7.7 Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar requerimento devidamente fundamentado, acompanhado de documentos que comprovem a ocorrência do fato gerador do desequilíbrio, cabendo à Administração a análise e deliberação quanto ao pedido.

7.8 Não será concedido reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro sem a devida comprovação dos pressupostos legais e contratuais, sendo vedada a aplicação automática de qualquer índice sem prévia análise da Administração.

7.9 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão observar, obrigatoriamente, a alocação de riscos definida na Matriz de Riscos, não sendo admitida a transferência à Administração de riscos expressamente atribuídos à contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

**8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1 Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários à execução dos serviços;
- 8.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;
- 8.3 Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição e os Relatórios fiscais ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- 8.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de eventuais defeitos ou irregularidades constatados na execução dos serviços, estabelecendo prazo para a devida correção, assegurando-se à empresa o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.
- 8.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
- 8.6 Verificar, por parte da CONTRATADA, o cumprimento da legislação trabalhista aplicável aos motoristas e monitores;
- 8.7 Definir o local para prestação dos serviços;
- 8.8 Efetuar vistoria técnica dos veículos, conforme preceitua o item **7.5.1.1**, letra “e”, da Instrução Normativa SEC nº 003/2014, por meio de acompanhamento da validade dos certificados de vistoria emitido por órgão competente, verificação periódica (mensal) das condições físicas e mecânicas do veículo, extintores, cintos de segurança, faixas e pneus.
- 8.9 A fiscalização ocorrerá mensalmente pelo fiscal operacional do contrato sem aviso prévio nos locais de trajetos dos itens licitados, podendo ocorrer penalidades se apurado desacordo contratual;
- 8.10 Efetuar vistoria técnica das instalações da empresa vencedora e/ou ponto de apoio, conforme preceitua o item **6.5.1.1**, letra “f”, da Instrução Normativa SEC nº 003/2014, por meio de visita “in loco” e avaliação das condições físicas e técnicas do local.

**9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de toda e qualquer reclamação posterior, seja ela resultante de atos praticados por seus prepostos ou por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas envolvidas na prestação dos serviços;
- 9.2A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 9.3 Seguir as exigências contidas abaixo, bem como as Resoluções do CONTRAN 226/2007 e 439/2013 que foram respectivamente atualizadas pelas Resoluções 703/2017 e 504/2014; Instrução de Serviço nº 074, de dezembro de 2014 e suas alterações contidas na Instrução de Serviço nº 223/2015 e Instrução de Serviço nº 60 de 14 de Março de 2016, Código de Trânsito Brasileiro - CTB instituído pela LEI 9.503/1997 (Em especial aos Artigos 136, 137 e 138); LEI 14133/2021; LEI FEDERAL 4.769/65; Manual do Transporte Escolar/FNDE e Guia do Transporte Escolar FNDE/MEC/MPEES, Decreto Nº 18.279/2025, Instrução Normativa SEC 003/2014, e demais legislações vigentes;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Os dados do rastreador de cada veículo deverão ser enviados para um IP e portal de Servidor que será informado no ato da assinatura do contrato;
- 9.6 Manter afixado o Selo de Conformidade vinculado ao veículo dentro da validade no para-brisa dianteiro do veículo;
- 9.7 Manter afixado o Termo de Autorização do veículo no para-brisa dianteiro no lado direito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

- 9.8 Manter afixado placa com a Identificação da Linha do veículo no para-brisa dianteiro no lado direito, na parte inferior, na altura do painel veículo, com seguintes medições 30 cm x 30 cm;
- 9.9 A Contratada deverá providenciar no início do Contrato, adesivos do Brasão do Município de São Mateus – ES com a frase **“A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA”**, que deverão ser instalados nas laterais e traseiras dos veículos, com pontos a serem definidos pela Fiscalização do Contrato, com as seguintes medidas:
- a) Veículos com capacidade mínima de 41 passageiros: 65 cm de comprimento x 46 cm de altura;
  - b) Veículos com capacidade mínima de 15 e 23 passageiros: 50 cm de comprimento x 35 cm de altura;
- 9.10 Os adesivos mencionados no item 9.9 deverão ser instalados previamente à inspeção veicular exigida no item 7 do Edital;
- 9.11 Os veículos tipo ônibus devem ter lotação mínima de 41 lugares, os veículos tipo Micro – ônibus devem ter lotação mínima de 28 lugares e o tipo Van lotação mínima de 15 lugares; os veículos rodoviários devem ter lotação mínima de 41 lugares, ar-condicionado e poltronas reclináveis;
- 9.12 Contratar somente motoristas com idade superior a 21 anos;
- 9.13 Contratar somente monitores com idade superior a 18 anos;
- 9.14 Os monitores e motoristas deverão ter cursos de “Atendimento ao Cliente” e “Primeiros Socorros”;
- 9.14.1 A documentação relativa aos cursos “Atendimento ao Cliente” e “Primeiros Socorros” deverá ser apresentada juntamente com os documentos relacionadas no item 8.8;
- 9.15 Utilizar, para a condução dos veículos escolares, exclusivamente condutores devidamente cadastrados no DETRAN-ES;
- 9.16 A CONTRATADA deverá promover a substituição imediata de motorista e/ou monitor sempre que solicitado pelo fiscal do contrato ou quando for identificado qualquer comportamento, irregularidade ou situação que possa comprometer a adequada execução do serviço, a segurança dos estudantes ou o cumprimento das normas estabelecidas.
- 9.17 Em caso de ausência de motorista ou monitor, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá providenciar substituição imediata do profissional, de modo a assegurar a continuidade da operação e a regular prestação do serviço de transporte escolar.
- 9.18 Os veículos deverão possuir ano de fabricação igual ou superior a 2011 e estar em perfeito estado de conservação da lataria, mecânica e assentos, bem como devidamente higienizados e regularizados para a finalidade de transporte escolar. Nos casos de eventual prorrogação contratual, por meio de termos aditivos, será observado o limite máximo de 20 (vinte) anos de fabricação do veículo, de modo a preservar a qualidade e a segurança do serviço prestado ao longo de toda a vigência contratual.
- 9.19 Manter a faixa de identificação ESCOLAR nas laterais e traseira dos veículos;
- 9.20 Manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível ao número de alunos transportados;
- 9.21 Exigir que os condutores e monitores do veículo escolar estejam devidamente trajados, utilizando uniformes fornecidos pela empresa;
- 9.22 Assegurar que os motoristas e monitores portem diariamente, durante a prestação do serviço, a carteira de identificação emitida pelo DETRAN;
- 9.23 Assegurar que os motoristas e monitores portem, de forma visível, crachá de identificação contendo foto e número de documentos pessoais;
- 9.24 O Monitor de Transporte Escolar deverá apresentar-se devidamente identificado como MONITOR ESCOLAR e manter aparência pessoal adequada durante a prestação do serviço;
- 9.25 Aproximar o veículo da guia da calçada para realizar o embarque e o desembarque dos estudantes;
- 9.26 Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto eventualmente esquecido no interior do veículo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

9.27 Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam comprometer a concentração do condutor do veículo ou colocar terceiros em risco.

9.28 Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares e à direção das Unidades Escolares sempre que solicitado, ou quando observar comportamentos inadequados durante a viagem, bem como participar de cursos de desenvolvimento comportamental.

9.29 Disponibilizar ao Fiscal do Contrato da Seção de Transporte Escolar, sempre que solicitado, as informações relativas ao diário de bordo, ao disco de registro de rota e velocidade, bem como os demais documentos do veículo e do condutor.

9.30 Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos ou impedido de movimentação com segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes;

9.31 Manter as janelas do veículo abertas em até 10 (dez) centímetros, ou utilizar apenas a abertura da parte superior do vidro, de modo a evitar riscos de acidentes com os escolares.

9.32 Identificar e assegurar o acesso dos escolares em cada viagem do percurso, observando as regras estabelecidas e os respectivos pontos de embarque e desembarque.

9.33 Ressalta-se que toda a legislação vigente, bem como aquelas que vierem a vigorar, referente às regras de proteção e aos protocolos de segurança para prevenção de pandemias, deverá ser rigorosamente observada para fins de fiscalização da prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos.

9.34 Assegurar que todos os escolares transportados utilizem o cinto de segurança, bem como o motorista e o monitor.

9.35 Manter um veículo específico para cada linha, sendo vedada a sua substituição em razão do controle realizado pelo sistema de rastreamento, exceto nos casos de manutenção preventiva ou corretiva, mediante autorização prévia do Fiscal Operacional do Contrato.

9.36 Equipar os veículos com pneus adequados para trafegar em estradas não pavimentadas, devendo ser utilizados pneus borrachudos no eixo traseiro.

9.37 Os discos de tacógrafo deverão ser devidamente preenchidos, contendo: nome legível do motorista responsável pela linha, data, número da placa do veículo que atende a linha, quilometragem inicial e final do percurso da rota, carimbo de identificação da empresa prestadora do serviço e identificação do número da linha.

9.37.1 Substituir diariamente os discos de tacógrafo e guardá-los em perfeitas condições, sem rasuras; preenchidos corretamente de acordo com o item **12.32** da Instrução Normativa SEC nº 003/2014 e entregá-los na Seção de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, quando for solicitado. O disco que conter rasuras, mal estado de conservação e outras condições que impossibilitem a leitura serão desconsiderados. Não sendo contabilizado para efeito de pagamento medição.

9.37.2 Ao que se refere o item anterior será analisado também o relatório emitido pelo sistema de rastreamento GPS e Georreferenciamento;

9.38 Apresentar o documento de autorização no momento do embarque, nos casos específicos em que houver autorização da SME/Seção de Transporte Escolar.

9.39 Comunicar ao responsável pela Seção de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de São Mateus/ES, preferencialmente por escrito, a ocorrência de situações ou fatos verificados durante a execução do contrato, para ciência e adoção das providências necessárias.

9.40 Solicitar a presença do coordenador de turno para realizar o recebimento e a entrega dos alunos na chegada e na saída da escola.

9.41 Comunicar diariamente ao Coordenador do Transporte Escolar, ao diretor ou ao coordenador de turno as ocorrências relevantes verificadas durante o percurso, bem como informar eventual



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

### **Estado do Espírito Santo**

impossibilidade de chegada à unidade escolar em razão de chuva ou problemas mecânicos, para que sejam adotadas as providências necessárias à segurança dos alunos e, quando necessário, à disponibilização de transporte substituto;

9.42 Ainda que outro meio de transporte não consiga chegar ao local em razão de fortes chuvas, os escolares não poderão deslocar-se sozinhos até suas residências, sendo obrigatória a presença de um responsável para acompanhá-los;

9.43 O Transporte substituto (veículo reserva) deverá ter as mesmas características do veículo da respectiva linha, inclusive possuir o rastreador. Sendo que o prazo para substituição não poderá ser superior a 30 minutos;

**9.43.1** A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização sempre que houver substituição de veículo por unidade reserva, bem como informar quando o veículo originalmente utilizado retornar à operação regular.

9.44 A CONTRATADA deverá comunicar à Administração qualquer ocorrência operacional relacionada à execução do serviço, tais como acidentes, falhas mecânicas, interrupções de trajeto, atrasos significativos ou quaisquer situações que possam comprometer a regularidade ou a segurança do transporte escolar, no prazo máximo de 10 (dez) minutos a partir da constatação do fato.

9.45 Realizar a limpeza da poeira dos assentos no início de cada período de atendimento, ou seja, no início da rota no sentido escola e no retorno, da escola para o ponto final da rota;

9.46 Deslocar o veículo somente com os alunos sentados e com os cintos afivelados;

9.47 Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes nas Instruções de Serviço do DETRAN-ES 074 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014 e em conformidade com a Instrução de Serviço do DETRAN-ES nº 93 de 23 de junho de 2016;

9.48 Manter atualizada, durante toda a vigência do contrato, a documentação referente aos veículos e aos motoristas, tais como: Registro, Licenciamentos, Termo de Autorização, Curso de Formação de Condutor, Seguros, Taxas e outros que a legislação exigir;

9.49 Equipar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, tais como: extintor de incêndio, triângulo de sinalização, chave de roda, lanternas, luz e sinal sonoro de marcha à ré, lanternas de sinalização e pneu sobressalente (estepe), o qual deverá ser mantido em local apropriado, fora do interior do veículo e em condições de uso. Deverá ainda manter em funcionamento o rastreador veicular, tacógrafo e a iluminação interna do veículo, bem como manter no interior do veículo cópia dos documentos do veículo, do motorista e do monitor.

9.50 Os Veículos contratados deverão permanecer ao término do roteiro próximo à última Unidade Escolar atendida. Não sendo permitida uma distância maior que 500 metros;

9.51 A empresa vencedora terá que arcar com todas as despesas: combustível, peças, manutenção do veículo e demais despesas;

9.52 A empresa vencedora deverá se adequar a Convenção Coletiva de Trabalho Região Norte - Espírito Santo, celebrado entre os Sindicatos das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Espírito Santo e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários do Norte do Estado do Espírito Santo, ano 2026. Não será aceito acordo coletivo, devido a planilha de custo ter como base o salário da referida convenção.

9.53 As obrigações do condutor e monitor:

- a)** Proibido Fumar ou ingerir bebida alcoólica quando estiver conduzindo escolares;
- b)** Proibido ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- c)** Proibido usar short, calções, bermudas, minissaias, blusas decotadas, transparentes, calçados abertos que não se fixem aos pés; camisas regatas, camisas de botões aberta (manter os botões fechados);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

- d) Conduzir os escolares até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- e) Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- f) Proibido abastecer o veículo, quando estiver conduzindo os escolares;
- g) Proibido dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- h) Proibido portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- i) Proibido dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir, sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento no órgão competente;
- j) Proibido realizar a prestação de serviço de transporte escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento no órgão competente;
- k) Proibido oferecer carona, o veículo é de uso exclusivo de escolares, salvo professores e estudantes de outras instituições, desde que devida e previamente autorizados pela Seção de Transporte Escolar;
- l) Proibido transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecentes, etc., dentro do veículo;
- m) Proibido utilizar qualquer objeto eletroeletrônico (telefone celular, walkman, etc.) quando o veículo estiver em movimento;
- n) Proibido Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa ou atraso, pois os escolares deverão ser transportados sempre que houver condições seguras de tráfego até os devidos pontos de embarque/desembarque;
- o) Não permitir a saída dos alunos do veículo, autorizando o desembarque somente na presença dos responsáveis ou de outro adulto designado para essa finalidade, nos casos em que o veículo apresente problemas de natureza mecânica ou impossibilidade de tráfego em razão de chuvas.
- p) Proibido usar boné, chapéu, tocas ou outro objeto (acessório) semelhante que dificulte a identificação do condutor ou monitor.
- q) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação de serviços;
- r) A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- s) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela contratante, bem como atender suas reclamações inerentes a prestação dos serviços, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.

9.54 A **CONTRATADA** deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis;

9.55 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar veículo destinado ao transporte escolar para a realização de viagens de estudo sempre que houver solicitação do fiscal do contrato, desde que previamente autorizada pela administração. Tal medida visa assegurar a participação dos estudantes em atividades pedagógicas externas, complementares ao ensino em sala de aula, contribuindo para o enriquecimento do processo educacional e para o cumprimento das ações previstas no planejamento escolar.

9.56 A prestação do serviço deverá ser realizada de forma contínua, observando-se os princípios da continuidade, eficiência, segurança e pontualidade, garantindo o adequado atendimento aos estudantes transportados. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá assegurar a manutenção preventiva dos veículos e equipamentos utilizados, de modo a evitar interrupções, falhas operacionais e quaisquer situações que possam comprometer a qualidade e a regularidade do transporte escolar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

9.57 A CONTRATADA deverá providenciar relatório mensal de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos utilizados na prestação do serviço, contendo, no mínimo, a descrição dos serviços realizados, datas de execução e identificação dos veículos atendidos. O referido relatório deverá ser apresentado à fiscalização do contrato a cada 30 (trinta) dias, para fins de acompanhamento e controle das condições de funcionamento e segurança da frota utilizada no transporte escolar.

9.58 Os veículos e equipamentos utilizados na prestação do serviço que apresentarem condições irregulares de funcionamento ou que comprometam a segurança deverão ser imediatamente suspensos de operação, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição ou a regularização das falhas identificadas antes de seu retorno às atividades.

9.59 O fiscal do contrato poderá determinar a paralisação imediata da linha sempre que forem identificadas não conformidades graves que comprometam a segurança, a regularidade ou a adequada execução do serviço. Nesses casos, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as providências necessárias para sanar as irregularidades e restabelecer o atendimento, garantindo a continuidade do transporte escolar com as condições adequadas de operação.

9.60 A CONTRATADA não poderá dificultar, restringir ou obstruir as atividades de fiscalização realizadas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação (SME), devendo prestar todas as informações solicitadas e permitir o acesso aos veículos, equipamentos, documentos e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução do serviço.

9.61 Sempre que ocorrer qualquer situação relevante durante a execução do transporte escolar, tais como acidente, esquecimento de estudante no interior do veículo ou na unidade escolar, situações de agressão ou quaisquer outras ocorrências que possam comprometer a segurança ou a regularidade do serviço, a CONTRATADA deverá instaurar processo interno de apuração, devendo encaminhar à Administração relatório circunstanciado contendo, no mínimo: descrição detalhada da ocorrência; análise das causas que deram origem ao fato; indicação das medidas corretivas e preventivas adotadas para evitar a reincidência da situação.

9.62 Fica expressamente vedada a utilização de veículos do tipo *Kombi* ou similares na prestação dos serviços, em razão de não atenderem aos requisitos mínimos de segurança, conforto e adequação ao transporte escolar exigidos pela legislação vigente e pelas diretrizes da Administração Pública.

9.63 Para as linhas **116 e 117**, integrantes do **Lote I**, linha 635, integrante do Lote VI e linha 710, integrante do Lote VII, a contratada deverá manter toda a documentação atualizada junto à Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo (CETURB/ES), especialmente no que se refere à autorização para deslocamento e operação fora do município de São Mateus/ES.

9.63.2 A prestação do serviço nessas linhas fica condicionada à devida regularização e comunicação formal ao referido órgão, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis ao transporte intermunicipal.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Constituem infrações administrativas, nos termos da legislação vigente, as condutas da contratada que:

- i) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) Der causa à inexecução total do contrato;
- l) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

- o) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - p) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2 Pela prática das infrações administrativas previstas no subitem anterior, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- VI. advertência;
- VII. multa;
- VIII. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- IX. impedimento de licitar e contratar com o ente federativo;
- X. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 As multas serão aplicadas nas seguintes modalidades:

**I – Moratória:**

- c) de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- d) de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, sendo que o atraso superior a 15 (quinze) dias poderá ensejar a extinção do contrato, nos termos da legislação vigente.

**II – Compensatória:**

- f) de 5% (cinco por cento) a 6% (seis por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1;
- g) de 5% (cinco por cento) a 6% (seis por cento) do valor do contrato, para a inexecução total do contrato (alínea “c”);
- h) de 5% (cinco por cento) a 6% (seis por cento) do valor do contrato, para a infração descrita na alínea “b”;
- i) de 5% (cinco por cento) a 6% (seis por cento) do valor do contrato, para a infração descrita na alínea “d”;
- j) de 5% (cinco por cento) a 6% (seis por cento) do valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a”.

11.4 As penalidades previstas neste item serão aplicadas em conjunto com a Matriz de Penalidades, a qual estabelece de forma detalhada as infrações operacionais, a gradação das condutas, os percentuais de multa e os critérios objetivos de aplicação no âmbito da execução contratual.

11.5 As multas previstas neste item e na Matriz de Penalidades deverão observar o princípio da proporcionalidade, sendo vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

11.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos da legislação vigente.

11.8 Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9 Se as multas aplicadas e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial.

11.11 A aplicação das sanções será realizada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na legislação vigente para as penalidades mais gravosas.

11.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos causados à Administração;
- j) a existência de programa de integridade, quando aplicável.

11.13 Os atos previstos como infrações administrativas na legislação vigente que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente.

11.14 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada nos casos de abuso de direito, desvio de finalidade ou confusão patrimonial, podendo os efeitos das sanções serem estendidos aos seus administradores e sócios, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.15 A Administração deverá, no prazo legal, registrar e manter atualizadas as sanções aplicadas nos cadastros competentes.

11.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, nos termos da legislação vigente.

11.17 Os débitos da contratada decorrentes de multas e indenizações poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

**11.18 Das penalidades relacionadas à subcontratação**

a) Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Contrato Administrativo e neste Termo de Referência, constituem infrações específicas relacionadas à subcontratação:

- XI. realizar subcontratação sem prévia autorização da Administração;
- XII. subcontratar linhas não autorizadas no ANEXO IV deste Termo de Referência;
- XIII. ultrapassar o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de linhas permitidas para subcontratação no respectivo lote;
- XIV. promover subcontratação integral do lote ou da parcela principal do objeto;
- XV. realizar subcontratação sucessiva ou em cadeia (quarteirização);
- XVI. utilizar a contratação como mera intermediação de serviços;
- XVII. deixar de fiscalizar ou supervisionar adequadamente a execução dos serviços pela subcontratada;
- XVIII. permitir que a subcontratada execute os serviços em desacordo com as exigências técnicas, operacionais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança previstas neste Termo de Referência;
- XIX. omitir informações ou apresentar documentação irregular relacionada à subcontratação;
- XX. dificultar, impedir ou criar embaraços à fiscalização da Administração em relação aos serviços subcontratados.

b) O cometimento das infrações acima poderá ensejar, observada a gravidade da conduta e garantidos o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes penalidades:

- i) advertência;
- j) multa administrativa;
- k) suspensão imediata da autorização da subcontratação irregular;
- l) determinação de substituição da subcontratada;
- m) rescisão contratual;
- n) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- o) declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- p) demais sanções administrativas cabíveis.

c) A constatação de subcontratação irregular de linhas estruturantes, centrais ou de maior relevância operacional do lote poderá ser considerada falta grave, caracterizando descumprimento contratual apto a ensejar a rescisão unilateral do contrato.

d) A aplicação de penalidades à subcontratada não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA principal perante a Administração Pública.

11.19 A subcontratação realizada em desacordo com as disposições deste Termo de Referência poderá ensejar aplicação de multa de até 10% do valor mensal do lote correspondente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

**12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria contratante, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0100021030.1236500282.071 - TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 150000250000

Ficha: 0000163

0100021030.1236500282.077 - TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉESCOLA)

33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 150000250000

Ficha: 0000195

0100021030.1236500282.077 - TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉESCOLA)

33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 1550

Ficha: 0000195

0100021030.1236500282.077 - TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉESCOLA)

33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 1573

Ficha: 0000195

FICHA: 194

0100021030.1236100282.065 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 1540030000

Ficha: 0000100

0100021030.1236100282.065 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 1573

Ficha: 0000100

0100021030.1236100282.065 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 157600001

Ficha: 0000100

0100021030.1236100282.065 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 1553

Ficha: 0000100

0100021030.1236100282.065 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 150000250000

Ficha: 0000100

0100021030.1236100282.065 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 1550

Ficha: 0000100

0100021030.1236100282.084 - TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS (EJA)

33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 150000250000

Ficha: 0000121

0100021030.1236100282.084 - TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS (EJA)

33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 1540030000

Ficha: 0000121

**13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Mateus/ES, ... de .... de 2026.

(assinaturas – contratante e contratado)